



PROTOCOLO GERAL
64583.002161/2022-21

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 12/2022-HMAR

VOLUME III

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS (SALC)

OBJETO:	Registro de preços para <u>Aquisição de insumos laboratoriais com disponibilização de equipamento de automação através de comodato para o setor de Bioquímica</u> , visando atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), de acordo com a Portaria nº 001-SEF, de 27 Jan 2014.
----------------	--

INTERESSADO:	HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
---------------------	------------------------------------

ANEXOS:	Documentos conforme termo de autuação.
----------------	--

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	D A T A			DESTINO	D A T A		
1 Recebido na Salc	22	02	2022	17			
2 ETP enviado p 7RM	07	03	2022	18			
3 ETP reenviado para 7RM	14	03	2022	19			
4 ETP aprovado	14	03	2022	20			
5				21			
6				22			
7				23			
8				24			
9				25			
10				26			
11				27			
12				28			
13				29			
14				30			
15				31			
16				32			



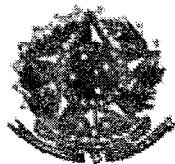
**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)**

TERMO DE ABERTURA DO 3º VOLUME

Aos 20 dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e dois, procedemos à abertura do **Volume III** do Processo Administrativo nº 64583.002161/2022-21, iniciando-se com a folha nº 426.

**Hospital Militar de Área de Recife
UASG 160199**

PAULA JÉSSIKA E SILVA – 3º Sgt
Auxiliar da Seção da Salc do HMAR



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)**



PROVIDÊNCIAS PARECER JURÍDICO

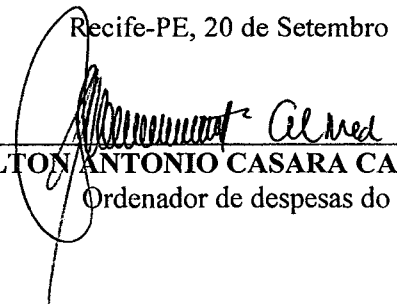
DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

1. Em atenção às ressalvas constantes no **Parecer nº 02705/2022/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU-PAF**, da Advocacia-Geral da União, foram tomadas as seguintes providências, seguindo todas as recomendações e condicionantes contidas neste parecer jurídico, para realização do certame:

PROVIDÊNCIAS
1. Em atenção a Conclusão constante no parecer jurídico nº 02705/2022/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU-PAF , da Advocacia-Geral da União, foram justificadas e retificadas as ressalvas do parecer pelo setor demandante de acordo com a coerência do edital e seus anexos, conforme DIEx nº 1361-LAC/HMAR de 05/08/2022, opinando-se pelo prosseguimento do processo examinado, ficando aprovada a minuta do Edital e seus Anexos na forma prevista no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
2. No que se refere as retificações da SALC, foi realizada a inserção da lista de verificação preenchida. [26]
3. Suprimida a informação que menciona como critério de julgamento “maior desconto” no item 1.3 do edital. [157]
4. Suprimida a informação que prevê participantes com atividades de agricultor familiar, bem como, do produtor rural pessoa física. [158]
5. Realizado os ajustes do subitem 1.3 com os subitens 6.1.1 e 7.5.1 do dital, conforme orientação do órgão consultivo. [159]
6. Reincluído o subitem que trata da cessão de crédito, conforme orientação do órgão consultivo. [160]
7. Suprimida a segunda parte do subitem 7.2 e todo o subitem 7.3 que trata de órgãos participantes [175]
8. Realizada a substituição dos termos de contratante e contratada para comodante e comodatária, conforme orientação do órgão consultivo. [181]
9. CONCLUSÃO: Minuta aprovada, conforme parecer jurídico;
10. Conforme termo de cooperação estabelecido entre este Hospital e AGU, adotaram-se os modelos de Edital e Termo de Referência elaborada pela CGU

2. Diante do exposto, sou de parecer que as providências tomadas pela Administração, atenderam as ressalvas e que o Processo encontra-se corrigido.

Recife-PE, 20 de Setembro de 2022.


HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – Cel
Ordenador de despesas do HMAR

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2022-000 SRP

1 - Itens da Licitação**1 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 5**

Descrição Detalhada: Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Método: Enzimático Colorimétrico De Ponto Final , Tipo De Análise: Quantitativo De Ácido Úrico , Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Apresentação: Teste

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 17000

Quantidade Máxima para Adesões: 34000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (17000)

Grupo: G1

2 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 5

Descrição Detalhada: Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Método: Colorimétrico De Ponto Final , Tipo De Análise: Quantitativo De Albumina , Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Apresentação: Teste

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 15600

Quantidade Máxima para Adesões: 31200

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (15600)

Grupo: G1

3 - Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Detalhada: Método: Enzimático Colorimétrico De Ponto Final, Tipo De Análise: Quantitativo De Amilase, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 9000

Quantidade Máxima para Adesões: 18000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (9000)

Grupo: G1

4 - Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Detalhada: Método: Cinético Colorimétrico De Ponto Final, Tipo De Análise: Quantitativo De ALT/Tgp, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 40000

Quantidade Máxima para Adesões: 80000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (40000)

Grupo: G1

5 - Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Detalhada: Método: Cinético Colorimétrico De Ponto Final, Tipo De Análise: Quantitativo De Ast/Tgo, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 40000

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 80000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (40000)

Grupo: G1

6 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 6

Descrição Detalhada: Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Método: Fotométrico De Ponto Final , Tipo De Análise: Quantitativo De Bilirrubina Direta , Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Apresentação: Teste

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 24000

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 48000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (24000)

Grupo: G1

7 - Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Detalhada: Método: Fotométrico De Ponto Final, Tipo De Análise: Quantitativo De Bilirrubina Total, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 24000

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 48000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (24000)

Grupo: G1

8 - Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Detalhada: Método: Colorimétrico De Ponto Final, Tipo De Análise: Quantitativo De Cálcio, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 21000

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 42000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (21000)

Grupo: G1

9 - Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Detalhada: Método: Colorimétrico De Ponto Final, Tipo De Análise: Capacidade Ligação De Ferro, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 4000

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 8000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (4000)

Grupo: G1

10 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 5

Descrição Detalhada: Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Método: Cinético Colorimétrico De Ponto Final , Tipo De Análise: Quantitativo De
Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Apresentação: Teste

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4300

Quantidade Máxima para Adesões: 8600

Critério de Julgamento: Menor Preço

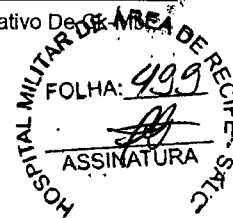
Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (4300)

Grupo: G1

**11 - Reagente para diagnóstico clínico**

Descrição Detalhada: Método: Direto, Tipo De Análise: Quantitativo De Hdl Colesterol, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 36000

Quantidade Máxima para Adesões: 72000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (36000)

o: G1

12 - Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Detalhada: Método: Enzimático Colorimétrico De Ponto Final, Tipo De Análise: Quantitativo De Colesterol Total, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 36000

Quantidade Máxima para Adesões: 72000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (36000)

Grupo: G1

13 - Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Detalhada: Método: Enzimático Colorimétrico De Ponto Final, Tipo De Análise: Quantitativo De Triglicerídeos, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 36000

Quantidade Máxima para Adesões: 72000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (36000)

Grupo: G1

14 - Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Detalhada: Método: Cinético Colorimétrico De Ponto Final, Tipo De Análise: Quantitativo De Creatinofosfoquinase (Cpk), Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 23000

Quantidade Máxima para Adesões: 46000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (23000)

Grupo: G1

15 - Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Detalhada: Método: Enzimático Colorimétrico De Ponto Final, Tipo De Análise: Quantitativo De Uréia, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 91000

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 182000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (91000)

Grupo: G1

16 - Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Detalhada: Método: Colorimétrico De Ponto Final, Tipo De Análise: Quantitativo De Creatinina, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 92000

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 184000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (92000)

Grupo: G1

17 - Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Detalhada: Método: Colorimétrico De Ponto Final, Tipo De Análise: Quantitativo De Ferro, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10000

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 20000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (10000)

Grupo: G1

18 - Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Detalhada: Método: Cinético Fotométrico, Tipo De Análise: Quantitativo De Fosfatase Alcalina, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 39000

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 78000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (39000)

Grupo: G1

19 - Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Detalhada: Método: Colorimétrico De Ponto Final, Tipo De Análise: Quantitativo De Fósforo, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 23000

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 46000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (23000)

Grupo: G1

20 - Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Detalhada: Método: Enzimático Colorimétrico De Ponto Final, Tipo De Análise: Quantitativo De Gama Glutamil Transferase, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 37000

Quantidade Máxima para Adesões: 74000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (37000)

Grupo: G1

SECRETARIA DE ÁREA DE RECIFE-SAC
HOSPITAL MARCOLINO
ASSINATURA

21 - Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Detalhada: Método: Enzimático Fotométrico, Tipo De Análise: Quantitativo De Glicose, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 38000

Quantidade Máxima para Adesões: 76000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (38000)

o: G1

22 - Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Detalhada: Método: Imunoturbidimetria, Tipo De Análise: Quantitativo De Hemoglobina Glicosilada, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 27000

Quantidade Máxima para Adesões: 54000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (27000)

Grupo: G1

23 - Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Detalhada: Método: Cinético Colorimétrico De Ponto Final, Tipo De Análise: Quantitativo De Desidrogenase Láctica, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 25000

Quantidade Máxima para Adesões: 50000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (25000)

Grupo: G1

24 - Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Detalhada: Método: Colorimétrico De Ponto Final, Tipo De Análise: Quantitativo De Lipase, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 7000

Quantidade Máxima para Adesões: 14000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (7000)

Grupo: G1

25 - Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Detalhada: Método: Colorimétrico De Ponto Final, Tipo De Análise: Quantitativo De Magnésio, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 30000

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 60000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (30000)

Grupo: G1

26 - Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Detalhada: Método: Nefelometria, Tipo De Análise: Quantitativo De Proteína "C" Reativa, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Características Adicionais: Ultra Sensível, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 55000

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 110000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (55000)

Grupo: G1

27 - Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Detalhada: Método: Turbidimetria, Tipo De Análise: Quantitativo De Transferrina, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2800

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 5600

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (2800)

Grupo: G1

28 - Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Detalhada: Método: Colorimétrico De Ponto Final, Tipo De Análise: Quantitativo De Cloretos, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 68000

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 136000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (68000)

Grupo: G1

29 - Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Detalhada: Método: Colorimétrico De Ponto Final, Tipo De Análise: Quantitativo De Potássio, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 68000

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 136000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (68000)

Grupo: G1

30 - Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Detalhada: Método: Colorimétrico De Ponto Final, Tipo De Análise: Quantitativo De Sódio, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 68000

Quantidade Máxima para Adesões: 136000

Critério de Julgamento: Menor Preço

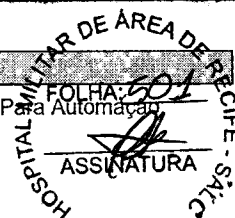
Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (68000)

Grupo: G1

**31 - Reagente para diagnóstico clínico***

Descrição Detalhada: Método: Colorimétrico De Ponto Final, Tipo De Análise: Quantitativo De Proteínas Totais, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3100

Quantidade Máxima para Adesões: 6200

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (3100)

o: G1

32 - Reagente para diagnóstico clínico.

Descrição Detalhada: Método: Cinético Colorimétrico De Ponto Final, Tipo De Análise: Quantitativo De Frutossamina, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1800

Quantidade Máxima para Adesões: 3600

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (1800)

Grupo: G1

33 - Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Detalhada: Método: Imunoturbidimetria, Tipo De Análise: Quantitativo De Microalbuminúria, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1800

Quantidade Máxima para Adesões: 3600

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (1800)

Grupo: G1

34 - Reagente para diagnóstico clínico*

Descrição Detalhada: Método: Química Seca, Tipo De Análise: Quantitativo De Proteínas Urinárias, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1800

Quantidade Máxima para Adesões: 3600

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (1800)

Grupo: G1

35 - Reagente para diagnóstico clínico 5

Descrição Detalhada: Método: Cinético De Ponto Fixo, Tipo De Análise: Quantitativo De Fator Reumatóide, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2000

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 4000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (2000)

Grupo: G1

36 - Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Detalhada: Método: Imunoturbidimetria, Tipo De Análise: Quantitativo De Antiestreptolisina "O", Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1800

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 3600

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (1800)

Grupo: G1

37 - Reagente para diagnóstico clínico 5

Descrição Detalhada: Método: Imunoturbidimetria, Tipo De Análise: Quantitativo De Iga, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1800

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 3600

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (1800)

Grupo: G1

38 - Reagente para diagnóstico clínico 5

Descrição Detalhada: Método: Imunoturbidimetria, Tipo De Análise: Quantitativo De Igg, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1800

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 3600

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (1800)

Grupo: G1

39 - Reagente para diagnóstico clínico 5

Descrição Detalhada: Método: Imunoturbidimetria, Tipo De Análise: Quantitativo De Igm, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1800

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 3600

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (1800)

Grupo: G1

40- Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Detalhada: Método: Imunoturbidimetria, Tipo De Análise: Quantitativo De C3, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2000

Quantidade Máxima para Adesões: 4000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (2000)

Grupo: G1

**41- Reagente para diagnóstico clínico**

Descrição Detalhada: Método: Imunoturbidimetria, Tipo De Análise: Quantitativo De C4, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2000

Quantidade Máxima para Adesões: 4000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (2000)

o: G1

42- Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Detalhada: Método: Colorimétrico De Ponto Final, Tipo De Análise: Quantitativo De Ldl Colesterol, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1800

Quantidade Máxima para Adesões: 3600

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (1800)

Grupo: G1

43- Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Detalhada: Método: Enzimático Colorimétrico De Ponto Final, Tipo De Análise: Quantitativo De Ácido Úrico, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100

Quantidade Máxima para Adesões: 200

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (100)

Grupo: G2

44- Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Detalhada: Método: Colorimétrico De Ponto Final, Tipo De Análise: Quantitativo De Albumina, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100

Quantidade Máxima para Adesões: 200

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (100)

Grupo: G2

45 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 5

Descrição Detalhada: Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Método: Enzimático Colorimétrico De Ponto Final , Tipo De Análise: Quantitativo De Amilase , Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Apresentação: Teste

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 100

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (100)

Grupo: G2

46 - Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Detalhada: Método: Cinético Colorimétrico De Ponto Final, Tipo De Análise: Quantitativo De Alt/Tgp, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 100

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (100)

Grupo: G2

47 - Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Detalhada: Método: Cinético Colorimétrico De Ponto Final, Tipo De Análise: Quantitativo De Ast/Tgo, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 100

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (100)

Grupo: G2

48 - Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Detalhada: Método: Fotométrico De Ponto Final, Tipo De Análise: Quantitativo De Bilirrubina Direta, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 100

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (100)

Grupo: G2

49 - Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Detalhada: Método: Fotométrico De Ponto Final, Tipo De Análise: Quantitativo De Bilirrubina Total, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 100

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (100)

Grupo: G2

50- Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Detalhada: Método: Colorimétrico De Ponto Final, Tipo De Análise: Quantitativo De Cálcio, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 100

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (100)

Grupo: G2

**51- Reagente para diagnóstico clínico**

Descrição Detalhada: Método: Colorimétrico De Ponto Final, Tipo De Análise: Capacidade Ligação De Ferro, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 100

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (100)

o: G2

52- Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Detalhada: Método: Cinético Colorimétrico De Ponto Final, Tipo De Análise: Quantitativo De Ck-Mb, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 100

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (100)

Grupo: G2

53- Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Detalhada: Método: Direto, Tipo De Análise: Quantitativo De Hdl Colesterol, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 100

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (100)

Grupo: G2

54- Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Detalhada: Método: Enzimático Colorimétrico De Ponto Final, Tipo De Análise: Quantitativo De Colesterol Total, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 100

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (100)

Grupo: G2

55 - Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Detalhada: Método: Enzimático Colorimétrico De Ponto Final, Tipo De Análise: Quantitativo De Triglicerídeos, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 100

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (100)

Grupo: G2

56 - Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Detalhada: Método: Cinético Colorimétrico De Ponto Final, Tipo De Análise: Quantitativo De Creatinofosfoquinase (Cpk), Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 100

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (100)

Grupo: G2

57 - Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Detalhada: Método: Enzimático Colorimétrico De Ponto Final, Tipo De Análise: Quantitativo De Uréia, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 100

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (100)

Grupo: G2

58 - Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Detalhada: Método: Colorimétrico De Ponto Final, Tipo De Análise: Quantitativo De Creatinina, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 100

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (100)

Grupo: G2

59 - Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Detalhada: Método: Colorimétrico De Ponto Final, Tipo De Análise: Quantitativo De Ferro, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 100

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (100)

Grupo: G2

60 - Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Detalhada: Método: Cinético Fotométrico, Tipo De Análise: Quantitativo De Fosfatase Alcalina, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 400

Critério de Valor: Valor Estimado

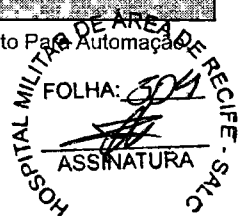
Quantidade Máxima para Adesões: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (100)

Grupo: G2

**61 - Reagente para diagnóstico clínico**

Descrição Detalhada: Método: Colorimétrico De Ponto Final, Tipo De Análise: Quantitativo De Fósforo, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 100

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (100)

Grupo: G2

62 - Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Detalhada: Método: Enzimático Colorimétrico De Ponto Final, Tipo De Análise: Quantitativo De Gama Glutamil Transferase, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 100

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (100)

Grupo: G2

63 - Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Detalhada: Método: Enzimático Fotométrico, Tipo De Análise: Quantitativo De Glicose, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 100

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (100)

Grupo: G2

64 - Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Detalhada: Método: Imunoturbidimetria, Tipo De Análise: Quantitativo De Hemoglobina Glicosilada, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 100

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (100)

Grupo: G2

65 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 5

Descrição Detalhada: Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Método: Cinético Colorimétrico De Ponto Final , Tipo De Análise: Quantitativo De Desidrogenase Láctica , Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Apresentação: Teste

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 100

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (100)

Grupo: G2

66 - Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Detalhada: Método: Colorimétrico De Ponto Final, Tipo De Análise: Quantitativo De Lipase, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 100

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (100)

Grupo: G2

67 - Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Detalhada: Método: Colorimétrico De Ponto Final, Tipo De Análise: Quantitativo De Magnésio, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 100

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (100)

Grupo: G2

68 - Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Detalhada: Método: Nefelometria, Tipo De Análise: Quantitativo De Proteína "C" Reativa, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Características Adicionais: Ultra Sensível, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 100

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (100)

Grupo: G2

69 - Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Detalhada: Método: Turbidimetria, Tipo De Análise: Quantitativo De Transferrina, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 100

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (100)

Grupo: G2

70 - Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Detalhada: Método: Colorimétrico De Ponto Final, Tipo De Análise: Quantitativo De Cloretos, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 100

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (100)

Grupo: G2

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - S.M.C.
FOLHA: 505
ASSINATURA

71 - Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Detalhada: Método: Colorimétrico De Ponto Final, Tipo De Análise: Quantitativo De Potássio, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 100

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (100)

o: G2

72 - Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Detalhada: Método: Colorimétrico De Ponto Final, Tipo De Análise: Quantitativo De Sódio, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 100

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (100)

Grupo: G2

73 - Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Detalhada: Método: Colorimétrico De Ponto Final, Tipo De Análise: Quantitativo De Proteínas Totais, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 100

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (100)

Grupo: G2

74 - Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Detalhada: Método: Cinético Colorimétrico De Ponto Final, Tipo De Análise: Quantitativo De Frutossamina, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 100

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (100)

Grupo: G2

75 - Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Detalhada: Método: Imunoturbidimetria, Tipo De Análise: Quantitativo De Microalbuminúria, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 100

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (100)

Grupo: G2

76 - Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Detalhada: Método: Química Seca, Tipo De Análise: Quantitativo De Proteínas Urinárias, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 100

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (100)

Grupo: G2

77 - Reagente para diagnóstico clínico 5

Descrição Detalhada: Método: Cinético De Ponto Fixo, Tipo De Análise: Quantitativo De Fator Reumatóide, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 100

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (100)

Grupo: G2

78 - Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Detalhada: Método: Imunoturbidimetria, Tipo De Análise: Quantitativo De Antiestreptolisina "O", Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 100

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (100)

Grupo: G2

79 - Reagente para diagnóstico clínico 5

Descrição Detalhada: Método: Imunoturbidimetria, Tipo De Análise: Quantitativo De Iga, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 100

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (100)

Grupo: G2

80 - Reagente para diagnóstico clínico 5

Descrição Detalhada: Método: Imunoturbidimetria, Tipo De Análise: Quantitativo De Igg, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 100

Critério de Valor: Valor Estimado

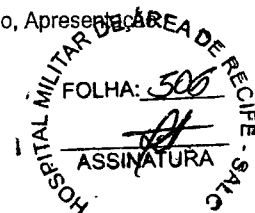
Quantidade Máxima para Adesões: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (100)

Grupo: G2

**81 - Reagente para diagnóstico clínico 5**

Descrição Detalhada: Método: Imunoturbidimetria, Tipo De Análise: Quantitativo De Igm, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 100

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (100)

o: G2

82 - Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Detalhada: Método: Imunoturbidimetria, Tipo De Análise: Quantitativo De C3, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 100

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (100)

Grupo: G2

83 - Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Detalhada: Método: Imunoturbidimetria, Tipo De Análise: Quantitativo De C4, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 100

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (100)

Grupo: G2

84 - Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Detalhada: Método: Colorimétrico De Ponto Final, Tipo De Análise: Quantitativo De Ldl Colesterol, Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Apresentação: Teste,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 100

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (100)

Grupo: G2

2.- Composição dos Grupos

Grupo 1			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5	17000	Unidade
2	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5	15600	Unidade
3	Reagente para diagnóstico clínico	9000	Unidade
4	Reagente para diagnóstico clínico	40000	Unidade
5	Reagente para diagnóstico clínico	40000	Unidade
6	Reagente Para Diagnóstico Clínico 6	24000	Unidade
7	Reagente para diagnóstico clínico.	24000	Unidade
8	Reagente para diagnóstico clínico	21000	Unidade
9	Reagente para diagnóstico clínico	4000	Unidade
10	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5	4300	Unidade
11	Reagente para diagnóstico clínico	36000	Unidade
12	Reagente para diagnóstico clínico	36000	Unidade
13	Reagente para diagnóstico clínico	36000	Unidade
14	Reagente para diagnóstico clínico	23000	Unidade
15	Reagente para diagnóstico clínico	91000	Unidade
16	Reagente para diagnóstico clínico	92000	Unidade
17	Reagente para diagnóstico clínico	10000	Unidade
18	Reagente para diagnóstico clínico	39000	Unidade
19	Reagente para diagnóstico clínico	23000	Unidade
20	Reagente para diagnóstico clínico	37000	Unidade
21	Reagente para diagnóstico clínico	38000	Unidade
22	Reagente para diagnóstico clínico	27000	Unidade
23	Reagente para diagnóstico clínico	25000	Unidade
24	Reagente para diagnóstico clínico	7000	Unidade
25	Reagente para diagnóstico clínico	30000	Unidade
26	Reagente para diagnóstico clínico	55000	Unidade
27	Reagente para diagnóstico clínico	2800	Unidade
28	Reagente para diagnóstico clínico	68000	Unidade
29	Reagente para diagnóstico clínico	68000	Unidade
30	Reagente para diagnóstico clínico	68000	Unidade
31	Reagente para diagnóstico clínico*	3100	Unidade
32	Reagente para diagnóstico clínico.	1800	Unidade
33	Reagente para diagnóstico clínico	1800	Unidade
34	Reagente para diagnóstico clínico*	1800	Unidade
35	Reagente para diagnóstico clínico 5	2000	Unidade
36	Reagente para diagnóstico clínico	1800	Unidade
37	Reagente para diagnóstico clínico 5	1800	Unidade
38	Reagente para diagnóstico clínico 5	1800	Unidade
39	Reagente para diagnóstico clínico 5	1800	Unidade
40	Reagente para diagnóstico clínico	2000	Unidade
41	Reagente para diagnóstico clínico	2000	Unidade
42	Reagente para diagnóstico clínico	1800	Unidade

Grupo 2 - Tipo I			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
43	Reagente para diagnóstico clínico	100	Unidade
44	Reagente para diagnóstico clínico	100	Unidade
45	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5	100	Unidade
46	Reagente para diagnóstico clínico	100	Unidade
47	Reagente para diagnóstico clínico	100	Unidade
48	Reagente para diagnóstico clínico.	100	Unidade
49	Reagente para diagnóstico clínico.	100	Unidade
50	Reagente para diagnóstico clínico	100	Unidade
51	Reagente para diagnóstico clínico	100	Unidade
52	Reagente para diagnóstico clínico	100	Unidade
53	Reagente para diagnóstico clínico	100	Unidade
54	Reagente para diagnóstico clínico	100	Unidade
55	Reagente para diagnóstico clínico	100	Unidade
56	Reagente para diagnóstico clínico	100	Unidade

57	Reagente para diagnóstico clínico	100	Unidade
58	Reagente para diagnóstico clínico	100	Unidade
59	Reagente para diagnóstico clínico	100	Unidade
60	Reagente para diagnóstico clínico	100	Unidade
61	Reagente para diagnóstico clínico	100	Unidade
62	Reagente para diagnóstico clínico	100	Unidade
63	Reagente para diagnóstico clínico	100	Unidade
64	Reagente para diagnóstico clínico	100	Unidade
65	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5	100	Unidade
66	Reagente para diagnóstico clínico	100	Unidade
67	Reagente para diagnóstico clínico	100	Unidade
68	Reagente para diagnóstico clínico	100	Unidade
69	Reagente para diagnóstico clínico	100	Unidade
70	Reagente para diagnóstico clínico	100	Unidade
71	Reagente para diagnóstico clínico	100	Unidade
72	Reagente para diagnóstico clínico	100	Unidade
73	Reagente para diagnóstico clínico*	100	Unidade
74	Reagente para diagnóstico clínico.	100	Unidade
75	Reagente para diagnóstico clínico	100	Unidade
76	Reagente para diagnóstico clínico*	100	Unidade
77	Reagente para diagnóstico clínico 5	100	Unidade
78	Reagente para diagnóstico clínico	100	Unidade
79	Reagente para diagnóstico clínico 5	100	Unidade
80	Reagente para diagnóstico clínico 5	100	Unidade
81	Reagente para diagnóstico clínico 5	100	Unidade
82	Reagente para diagnóstico clínico	100	Unidade
83	Reagente para diagnóstico clínico	100	Unidade
84	Reagente para diagnóstico clínico	100	Unidade

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA 507
ASSINATURA

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Aviso de Licitação para Publicação-Divulgação

20/09/2022 17:15:14



Este Aviso de Licitação será Publicado no D.O.U. na data de 22/09/2022 e Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) nesta mesma data.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Responsável

160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00012/2022

Característica

Registro de Preço (SRP)

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto

Nº da IRP

00011/2022

Nº do Processo

645830021612022

Tipo de Licitação

Menor Preço

Compra Nacional

Não

Gerenciada/Autorizada ME/SGD

Não

Validade da Ata SRP

12

mes(es)

Equalização de ICMS

Internacional

Quantidade de Itens

84

Objeto

Registro de preços para aquisição de insumos laboratoriais com disponibilização de equipamento de automação através de comodato, visando atender às necessidades do Laboratório de Análises Clínicas no setor de Bioquímica.

Primeira Data da Publicação/Divulgação

22/09/2022

Segunda Data da Publicação

Terceira Data da Publicação

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 22/09/2022 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 04/10/2022 às 09:00

Empenho Referente ao Contrato com a Imprensa Nacional

Nº Unidade Gestora Unidade Gestora

160199

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

Gestão

00001

Empenho

2022

NE

000001

Disponibilizar para Publicação/Divulgação

Aviso de Licitação

1º BATALHÃO DE GUARDAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2022 - UASG 160253

Número do Contrato: 2/2018.

Nº Processo: 64057.000386/2017-33

Dispensa. Nº 2/2017. Contratante: 1 BATALHAO DE GUARDA. Contratado: 33.938.119/0002-40 - COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GAS DO RIO DE JANEIRO - CEG. Objeto: Fornecimento de gás canalizado para atender as necessidades do 1º bg. Vigência: 17/09/2022 a 16/09/2023 Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 48.000,00. Data de Assinatura: 01/09/2022

(COMPRASNET 4.0 - 01/09/2022).

1ª DIVISÃO DE EXÉRCITO

4ª BRIGADA DE INFANTARIA LEVE - MONTANHA

11ª BATALHÃO DE INFANTARIA DE MONTANHA

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO Nº 19/2022

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 13/09/2022. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Materiais Permanentes.

THIAGO MARCELINO PAIS
Ordenador de Despesas

(SIDEC - 21/09/2022) 160126-00001-2022NE000001

4ª COMPANHIA DE COMUNICAÇÕES

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Nº Processo: 64378.002439/2022-95

No AVISO DE PENALIDADE Nº Processo 64378.002439/2022-95 publicado no DOU de 2022-09-21, Seção 3. Onde se lê: empresa JOAO ALVARO BRANDAO MANSANO - ME, CNPJ N 17 068.429/0001-79. Leia-se: empresa JOAO ALVARO BRANDAO MANSANO - ME, CNPJ N 17 063.428/0001-79.

Belo Horizonte-MG, 21 de setembro de 2022
RAFAEL DIAS LIMA DO REGO BARROS - Maj
Ordenador de Despesas da 4ª Cia Com L Mth

5º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 1ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 8/2022 - UASG 160301

Número do Contrato: 2/2020.

Nº Processo: 64325.000423/2019-68.

Tomada de Preços. Nº 1/2019. Contratante: COMISSAO REGIONAL DE OBRAS/1. Contratado: 27.327.027/0001-40 - MASTER 100 COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS ELETRICO. Objeto: Prorrogação de vigência contratual em 90 (noventa) dias na readaptação do corpo da guarda e construção do auditório do 1º grupamento de artilharia antiaérea (1ª gaee), localizada na avenida general benedito da silveira, 675, vila militar, oedoro, no de janeiro/rj.. Vigência: 22/09/2022 a 22/02/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.121.166,39. Data de Assinatura: 19/09/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 19/09/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2022 - UASG 160301

Número do Contrato: 2/2021.

Nº Processo: 64325.005903/2021-30.

Concorrência. Nº 3/2021. Contratante: COMISSAO REGIONAL DE OBRAS/1. Contratado: 58.115.684/0001-57 - ESTEVES & AMORIM CONSTRUTORA LTDA. Objeto: Acréscimo de serviço na construção do prédio da subseção do rastreamento de engenheiros em voo (strev) do caex. Vigência: 21/09/2022 a 08/12/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 13.194.932,59. Data de Assinatura: 16/09/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 16/09/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2022 - UASG 160301

Número do Contrato: 2/2022

Nº Processo: 64325.008621/2022-75.

Tomada de Preços. Nº 11/2021. Contratante: COMISSAO REGIONAL DE OBRAS/1. Contratado: 01.448.607/0001-00 - NBC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA. Objeto: Acréscimo de serviço na contratação do remanescente da obra de construção da infraestrutura elétrica do centro de operações especiais (ciopesp) - situado na avenida do forte, jardim imbuhy, niterói - RJ.. Vigência: 22/09/2022 a 25/02/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.782.905,05. Data de Assinatura: 14/09/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 10/09/2022).

COMANDO MILITAR DO NORDESTE

1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

7ª BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022 - UASG 160343

Nº Processo: 640360037622022. Objeto: Contratação de serviços de cursos de formação de diretor geral, diretor de ensino, examinador e instrutor de auto escola Total de Itens Licitados: 4. Edital: 22/09/2022 das 09h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 Endereço Rua Djalma Maranhão, 641 - Nova Descoberta, - Natal/RN ou <https://www.gov.br/compras/editais/160343-5-00019-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 22/09/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 04/10/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: -

LEONARDO ATICO FERREIRA DE MELO
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 21/09/2022) 160343-00001-2022NE000001

4º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2022 - UASG 160047

Nº Processo: 64042.003526/2022. Objeto: Contratação de serviço de manutenção de bens móveis e maquinário de rancho com aplicação de base para atender as necessidades do serviço do 4º Batalhão de Engenharia de Construção. Total de Itens Licitados: 85. Edital: 22/09/2022 das 09h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00. Endereço Rod Br 020 Km 03 Bairro Morada Nobre, - Barreiras/BA ou <https://www.gov.br/compras/editais/160027-5-00048-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 22/09/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 04/10/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais:

DOUGLAS CARVALHO RAMOS
Auxiliar da Sala

(SIASGnet - 21/09/2022) 160027-00001-2022NE000001

6ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 160036

Número do Contrato: 18/2018.

Nº Processo: 64021.001259/2018-40.

Pregão. Nº 17/2018. Contratante: COMANDO 6 REGIAO MILITAR. Contratado: 02.902.072/0001-50 - QUALYCOPY COMERCIO E SERVICOS LTDA. Objeto: Supressão de quantidade de impressoras. Vigência: 27/05/2022 a 15/12/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 67.577,40. Data de Assinatura: 27/05/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 27/05/2022).

7ª REGIÃO MILITAR

AVISO DE SUSPENSÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2022

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 20/09/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da reforma da 7ª Enfermaria UCE do Hospital Militar de Área do Recife.

BRUNO BEZERRA DE MELO
Ordenador de Despesas

(SIDEC - 21/09/2022) 160201-00001-2022NE000001

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 - UASG 160139

Nº Processo: 64590004983202257. Objeto: Aquisição de insumos e reagentes para o Laboratório de Análises Clínicas do HGUJP, com cessão de equipamentos em comodato. Total de Itens Licitados: 90. Edital: 22/09/2022 das 08h00 às 12h00. Endereço: Av. Epitácio Pessoa Nr.2121 Bairro Dos Estados Joao Pessoa, - João Pessoa/PB ou <https://www.gov.br/compras/editais/160139-5-00011-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 22/09/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 04/10/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras.

RENATA CRISTINA DE ALMEIDA MARTINS SCHMIDT
Ordenadora de Despesas

(SIASGnet - 21/09/2022) 160139-00001-2022NE111111

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022 - UASG 160199

Nº Processo: 64583002161202221. Objeto: Registro de preços para aquisição de insumos laboratoriais com disponibilização de equipamento de automação através da comodato, visando atender às necessidades do Laboratório de Análises Clínicas no setor de Bioquímica. Total de Itens Licitados: 84. Edital: 22/09/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Rua do Hospício, 563 - Boa Vista, Boa Vista - Recife/PE ou <https://www.gov.br/compras/editais/160199-5-00012-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 22/09/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 04/10/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: -

HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 20/09/2022) 160199-00001-2022NE000001

10ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2022 - UASG 160047 - CMDO 10ª RM

Nº Processo: 64305.058862/2021-12. Pregão Nº 1/2021. Contratante: COMANDO 10ª REGIÃO MILITAR. Contratado: 39.818.737/0001-51 - HORTO CENTRAL MARATAIZES LTDA. Objeto: Aquisição de quantitativo de subsistência - QS nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo A do edital. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 22/02/2022 a 22/09/2022. Valor Total: R\$ 731.982,00. Data de Assinatura: 22/02/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 03/05/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2022 - UASG 160047 - CMDO 10ª RM

Nº Processo: 64305.058862/2021-12. Pregão Nº 1/2021. Contratante: COMANDO 10ª REGIÃO MILITAR. Contratado: 39.818.737/0001-51 - HORTO CENTRAL MARATAIZES LTDA. Objeto: Aquisição de quantitativo de subsistência - QS nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo A do edital. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 22/02/2022 a 22/09/2022. Valor Total: R\$ 731.982,00. Data de Assinatura: 22/02/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 03/05/2022).

BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE FORTALEZA

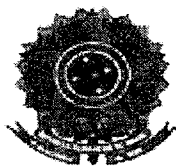
EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2022 - UASG 160045

Nº Processo: 64242.003759/2022-06.

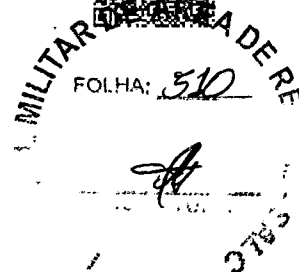
Dispensa Nº 7/2022. Contratante: BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNICAO DE FORTALEZA. Contratado: 19.380.269/0001-79 - RLC SERVICOS E TREINAMENTOS EM SISTEMAS ELETRICOS EIREL. Objeto: Reparação da rede elétrica primária da base administrativa da guarnição de fortaleza (subestação de energia elétrica do forte general tibúrcio) e tem a natureza de serviço comum de engenharia. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: I. Vigência: 09/09/2022 a 07/05/2023. Valor Total: R\$ 27.775,00. Data de Assinatura: 09/09/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 21/09/2022).





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)



DIEEx Nº 179-SALC/OD/HMAR
EB: 64583.014784/2022-46

URGENTE

Recife, PE, 23 de setembro de 2022.

Do Chefe da SALC

Ao Sr Chefe do Laboratório

Assunto: Divulgação do Pregão Eletrônico nº 12/2022

1. Solicito verificar a possibilidade de envidar esforços, no sentido de dar conhecimento aos interessados do ramo de atividade acerca da licitação pública a ser promovida pelo HMAR. É recomendado que o setor informe aos fornecedores a respeito do objeto a ser licitado, com o número do pregão eletrônico, data de publicação, data de abertura da sessão pública e código da UASG (HMAR 160199).
2. Informo que esta medida permitirá que as empresas que foram contactadas para a pesquisa de preços, pertencentes ao ramo de atividade do objeto a ser licitado, tenham conhecimento da data de abertura do certame. Tal providência diminuirá a quantidade de itens desertos ou sem proposta, pois os fornecedores terão o prazo de 8 (oito) dias úteis, da publicação até a data de abertura da sessão pública da licitação, para registrar as propostas iniciais no Comprasnet e garantir a participação na licitação.
3. Foi realizada a publicação da licitação abaixo, com a seguinte data de abertura:

3.1. Pregão Eletrônico nº 12/2022 - Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Insumos Laboratoriais com disponibilização de equipamento de automação através de comodato para o setor de Bioquímica. Com abertura para **04/10/2022**.
4. Diante do exposto, solicito envidar esforços para divulgação do procedimento licitatório aos interessados.

CÉSAR AUGUSTO BARRÓS DE SOUZA - TC
Chefe da SALC

"1822-2022 - BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL SOBERANIA E LIBERDADE"

1º Ten **LUCIANO CRUZ DE BARROS CALDAS** (Adjunto da Subdivisão de Odontologia)

1º Ten **RODRIGO MARINHO FALCÃO BATISTA** (Adjunto da Subdivisão de Odontologia)

2º Ten **MANOELA MOURA DE BORTOLI** (Adjunto da Subdivisão de Odontologia)

FOLHA: 511

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 75-SALC/OD/HMAR, de 22 de setembro de 2022).

e. PREGOEIRO

Substituição

Designo para exercer as atribuições de Pregoeiro, a contar de 22 de setembro de 2022, o 1º Ten **TOMAZ ANTONIO FERNANDES RIBEIRO**, em substituição à 1º Ten **BRENA MARIANA DE MELO MUNIZ**, compreendendo a condução do procedimento licitatório, coordenação dos trabalhos da equipe de apoio, recebimento da documentação, negociação dos preços, análise dos recursos administrativos, aceitação, habilitação e adjudicação, quando for o caso, relativo ao Pregão Eletrônico nº 12/2022--- Aquisição de Insumos Laboratoriais com disponibilização de equipamento de automação através de comodato para o setor de Bioquímica, para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Decreto Presidencial nº 3.555/2000 e Portaria nº 064 -SEF, de 3 NOV 05, a:

1º Ten **BRENA MARIANA DE MELO MUNIZ**

1º Ten **TOMAZ ANTONIO FERNANDES RIBEIRO**

Em consequência, o Ch SALC e os interessados, tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 76-SALC/OD/HMAR, de 23 de setembro de 2022).

f. CONFERÊNCIA DA PASTA DE HABILITAÇÃO À PENSÃO

Determinação

Os militares e servidores civis infrarrelacionados, aniversariantes no mês de OUTUBRO/22, deverão conferir suas Pastas de Habilitação à Pensão Militar (PHPM), Pastas de Habilitação à Pensão Civil (PHPC) e as respectivas Declarações de Beneficiários até 31 OUT 22, de acordo com as Normas para Conferência da Pasta de Habilitação (EB 30-N-50.012), aprovadas pela Portaria nº 175-DGP, de 12 AGO 14:

Cel **HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE**

Ten Cel **JURANDY FURTADO PESSÔA JÚNIOR**

Maj **ROMERO BEZERRA CAVALCANTI MENDES**

Cap **KARENINA ELICE GUIMARÃES CARVALHO**

Cap **REBEKA CAVALCANTI MORAES CRONEMBERGER**

Cap **MARCOS BITTENCOURT NEPOMUCENO DA ROSA**

Cap **ANA TEREZA DE ALBUQUERQUE LEMOS**

1º Ten **ADAILTON DA SILVA DOS SANTOS**

1º Ten **POLLYANNA GOMES MONTEIRO BARBOSA LIMA**

1º Ten **DYEGO LUIZ PEREIRA LIMA DE MELO E SILVA**

1º Ten **EMANUELLE MONIQUE MACIEL DE OLIVEIRA BARACHO CAHU**

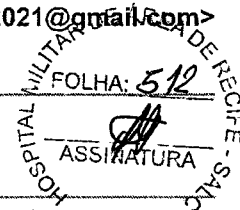
1º Ten **CARLOS ALBERTO PAULO COSTA**



HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>

DIVULGAÇÃO DE PREGÃO 12/2022 ELETRÔNICO NO SITE HMAR

1 mensagem



HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>

23 de setembro de 2022 09:41

Para: rp_hmar@hotmail.com

Bom dia, Capitão!

Tudo bem?

Solicitamos publicação do pregão 12/2022 no site HMAR.

Objeto: Aquisição de Insumos Laboratoriais com disponibilização de equipamento de automação através de comodato para o setor de Bioquímica . . .

Publicação 22/09/2022

Abertura 04/10/2022 *

Atenciosamente,

**PUBLICAÇÃO_SITIO_HMAR PR 122022.doc**

33K

TÍTULO: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022 – UASG 160199



TEXTO:

Nº Processo: 64583.002161/2022-21. Objeto: Aquisição de Insumos Laboratoriais com disponibilização de equipamento de automação através de comodato para o setor de Bioquímica, para atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE: 84 (oitenta e quatro) Itens. Entrega de Edital: a partir de 22/09/2022 no site www.comprasgovernamentais.gov.br ou no endereço: H. M. A. R. – Rua do Hospício, 563 – CEP 50.050-050 – Boa Vista – RECIFE – PE. Data para Cadastramento das Propostas: a partir de 22/09/2022 às 08h00 até 04/10/2022 às 08h59 (horário de Brasília) no site www.comprasgovernamentais.gov.br. ~~Abertura da sessão pública eletrônica será no dia 04/10/2022;~~ a partir das 09h00 (horário de Brasília) no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Os interessados poderão obter outras informações na Seção de Licitação e Contratos, pelo telefone/fax (81) 2123-4841 e/ou correio eletrônico (e-mail) licitacao.hmar2021@gmail.com.

HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – CEL
Ordenador de Despesas do HMAR



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022
Processo Administrativo nº 64583.002161/2022-21

Torna-se público que o(a) HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, por meio da Seção de Aquisição, Licitação e Contratos – SALC, sediado a Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife – PE, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 04 de outubro de 2022 (04/10/2022).

Horário: 09:00 horas

Local: Portal de Compras do Governo Federal $\pm$ <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de Insumos Laboratoriais com disponibilização de equipamento de automação através de comodato para o setor de Bioquímica para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5.2. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário;

3.5.3. *sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.*

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para o grupo 02, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

- 4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.8. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do grupo de itens;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

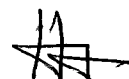
6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

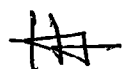
6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário e total do grupo de itens.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o *menor preço/menor desconto*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, o que não é o caso.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:
- 7.26.1. no país;
 - 7.26.2. por empresas brasileiras;
 - 7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta que o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

8.6.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



- 8.6.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade de acordo com este edital e seus anexos.
- 8.6.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.6.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.6.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 8.6.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 8.6.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

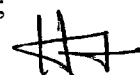
9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário; por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



- 9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor
- 9.2.2. a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.2.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.2.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
 - 9.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
 - 9.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
 - 9.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.11. **Habilitação jurídica:**
 - 9.11.1. no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- 9.11.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.11.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.11.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.11.7. no caso de exercício de atividade de registro de preço para aquisição de insumos laboratoriais com disponibilização de equipamento de automação através de comodato para o setor de bioquímica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo 28 da Lei nº 8.666/93.
- 9.11.8. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 9.11.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.12. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 9.12.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.12.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.12.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.12.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.12.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.12.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.12.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.13. **Qualificação Econômico-Financeira.**
- 9.13.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;



9.13.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.13.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.13.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.13.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.13.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.13.3. comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.13.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.14. **Qualificação Técnica:**

9.14.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.14.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.15. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

9.15.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

- 9.15.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 9.15.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 9.15.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
- 9.15.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 9.15.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 9.15.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 9.16. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:
- 9.16.1. comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;
- 9.16.2. apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;
- 9.16.3. comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;
- 9.16.4. demonstração, por parte do consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital com o acréscimo de 30 % Trinta por cento, para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;
- 9.16.4.1. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;
- 9.16.5. responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
- 9.16.6. obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;
- 9.16.7. constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e
- 9.16.8. proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.
- 9.17. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 9.18. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.18.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.19. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.20. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.21. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

9.22. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.23. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.24. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.24.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.25. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



21.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que data este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1. há assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 22.1.3. apresentar documentação falsa;
- 22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.6. não mantiver a proposta;
- 22.1.7. cometer fraude fiscal;
- 22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

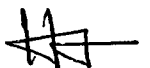
22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 22.4.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - 22.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho



fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.hmar2021@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, seção Aquisição, Licitação e Contratos – SALC, localizado no térreo do Prédio Administrativo, nos seguintes horários: Segundas e quartas, das 8 às 12h/ das 13 às 16h; terças e quintas das 8 às 12h/ das 13 às 15h e na sexta-feira, das 8 às 12h.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

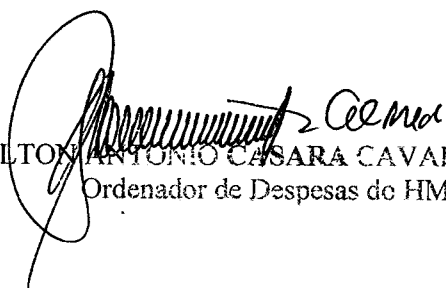
25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico licitacao.hmar@gmail.com, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, nos dias úteis, no horário de segunda a quinta das 8-12h/13-15h, e na sexta-feira das 8-11 horas, mesmo

endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 25.12.2. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 25.12.3. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.
- 25.12.4. ANEXO III - Termo de Comodato;
- 25.12.5. ANEXO IV - Parecer Técnico de Insumos;

Recife, PE, 20 de Setembro de 2022



HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – Cel
Ordenador de Despesas do HMAR



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
 (Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022
Processo Administrativo nº 64583.002161/2022-21

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Registro de preços para aquisição de insumos laboratoriais com disponibilização de equipamento de automação através de comodato, visando atender às necessidades do Laboratório de Análises Clínicas no setor de Bioquímica, em proveito do Hospital Militar de Área do Recife e Órgãos Participantes de acordo com Portaria nº 001-SEF, de 27 Jan 2014. Conforme especificações, quantidade, condições e exigências neste Termo e seus Anexos.

Nº ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	REQUISICÃO MÍNIMA	REQUISICÃO MÁXIMA	QUANTIDADE HMAR	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL HMAR	EXCLUSIVIDADE DE MICROEMPRESAS, EPP E COOPERATIVAS
GRUPO 1 - AMPLA PARTICIPAÇÃO									
1	331748	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE ÁCIDO ÚRICO, ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, TESTE	UND	100	17000	17000	R\$ 1,05	R\$ 17.850,00	NÃO
2	331742	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE ALBUMINA, COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, TESTE	UND	100	15600	15600	R\$ 1,04	R\$ 16.276,00	
3	331734	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE AMILASE, ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, TESTE	UND	100	9000	9000	R\$ 2,26	R\$ 20.340,00	
4	331747	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE ALT/TGP, CINÉTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, TESTE	UND	100	40000	40000	R\$ 1,07	R\$ 42.933,33	

Pregão Eletrônico SRP nº 12/2022

5	331746	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE AST/TGO, CINÉTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, TESTE	UND	100	40000	40000	R\$ 1,17	R\$ 46.666,67
6	336253	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE BILIRRUBINA DIRETA, FOTOMÉTRICO DE PONTO FINAL, TESTE	UND	100	24000	24000	R\$ 1,24	R\$ 29.760,00
7	336250	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE BILIRRUBINA TOTAL, FOTOMÉTRICO DE PONTO FINAL, TESTE	UND	100	24000	24000	R\$ 1,18	R\$ 28.400,00
8	331741	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE CÁLCIO, COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, TESTE	UND	100	21000	21000	R\$ 1,39	R\$ 29.190,00
9	333406	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, CAPACIDADE LIGAÇÃO DE FERRO, COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, TESTE	UND	100	1300	4000	R\$ 2,38	R\$ 9.533,33
10	333336	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE CK-MB, CINÉTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, TESTE	UND	100	2600	4300	R\$ 7,48	R\$ 32.164,00
11	331754	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE HDL COLESTEROL, DIRETO, TESTE	UND	100	24700	36000	R\$ 4,47	R\$ 161.040,00
12	331732	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE COLESTEROL TOTAL, ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, TESTE	UND	100	24700	36000	R\$ 1,54	R\$ 55.320,00
13	331733	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE TRIGLICERÍDEOS, ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, TESTE	UND	100	24700	36000	R\$ 1,51	R\$ 54.180,00
14	333453	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK), CINÉTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, TESTE	UND	100	7800	23000	R\$ 1,43	R\$ 32.890,00

15	331749	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE URÉIA, ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, TESTE	UND	100	52000	91000	R\$ 0,71	R\$ 64.610,00
16	333334	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE CREATININA, COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, TESTE	UND	100	52000	92000	R\$ 0,71	R\$ 65.320,00
17	331739	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE FERRO SÉRICO, COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, TESTE	UND	100	4500	10000	R\$ 1,52	R\$ 15.200,00
18	333482	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE FOSFATASE ALCALINA, CINÉTICO FOTOMÉTRICO, TESTE	UND	100	13000	39000	R\$ 1,01	R\$ 39.195,00
19	331740	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE FÓSFORO, COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, TESTE	UND	100	13000	23000	R\$ 1,55	R\$ 35.573,33
20	331737	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE, ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, TESTE	UND	100	14300	37000	R\$ 1,26	R\$ 46.620,00
21	333480	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE GLICOSE, ENZIMÁTICO FOTOMÉTRICO, TESTE	UND	100	36400	38000	R\$ 0,84	R\$ 32.046,67
22	357736	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA, TESTE	UND	100	14300	27000	R\$ 8,47	R\$ 228.780,00
23	331837	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE DESIDROGENASE LÁCTICA, CINÉTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, TESTE	UND	100	4500	25000	R\$ 2,54	R\$ 63.416,67
24	331744	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE LIPASE, COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, TESTE	UND	100	4600	7000	R\$ 1,80	R\$ 12.565,00

11

25	331738	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE MAGNÉSIO , COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, TESTE	UND	100	11700	30000	R\$ 2,94	R\$ 88.200,00
26	353797	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE PROTEÍNA "C" REATIVA , NEFELOMETRIA, ULTRA SENSÍVEL, TESTE	UND	100	27300	55000	R\$ 5,33	R\$ 293.150,00
27	332710	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE TRANSFERRINA , TURBIDIMETRIA, TESTE	UND	100	1500	2800	R\$ 6,32	R\$ 17.696,00
28	331743	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE CLORETOS , COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, TESTE	UND	100	39000	68000	R\$ 1,83	R\$ 124.440,00
29	334490	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE POTÁSSIO , COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, TESTE	UND	100	39000	68000	R\$ 1,98	R\$ 134.413,33
30	331751	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE SÓDIO , COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, TESTE	UND	100	39000	68000	R\$ 1,96	R\$ 133.280,00
31	350233	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE PROTEÍNAS TOTAIS , COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, TESTE	UND	100	2600	3100	R\$ 0,79	R\$ 2.438,67
32	335335	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE FRUTOSAMINA , ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, TESTE	UND	100	1300	1800	R\$ 2,85	R\$ 5.121,00
33	333405	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE MICROALBUMINÚRIA , IMUNOTURBIDIMETRIA, TESTE	UND	100	1300	1800	R\$ 5,43	R\$ 9.780,00
34	351673	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE PROTEÍNAS URINÁRIAS , TESTE	UND	100	1300	1800	R\$ 2,29	R\$ 4.128,00

35	333408	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE FATOR REUMATÓIDE, CINÉTICO DE PONTO FIXO, TESTE	UND	100	1300	2000	R\$ 5,88	R\$ 11.766,67
36	333398	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE ANTIESTREPTOLISINA "O", IMUNOTURBIDIMETRIA, TESTE	UND	100	1300	1800	R\$ 5,87	R\$ 10.566,00
37	333401	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE IGA, IMUNOTURBIDIMETRIA, TESTE	UND	100	1300	1800	R\$ 7,25	R\$ 13.050,00
38	333402	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE IGG, IMUNOTURBIDIMETRIA, TESTE	UND	100	1300	1800	R\$ 6,26	R\$ 11.274,00
39	333403	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE IGM, IMUNOTURBIDIMETRIA, TESTE	UND	100	1300	1800	R\$ 6,50	R\$ 11.706,00
40	333399	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE C3, IMUNOTURBIDIMETRIA, TESTE	UND	100	1300	2000	R\$ 7,55	R\$ 15.106,67
41	333400	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE C4, IMUNOTURBIDIMETRIA, TESTE	UND	100	1300	2000	R\$ 7,23	R\$ 14.453,33
42	333410	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE LDL COLESTEROL, ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, TESTE	UND	100	1300	1800	R\$ 3,34	R\$ 6.003,00
VALOR ESTIMADO								R\$ 2.086.442,67
GRUPO II - COTA RESERVADA - COTA ATÉ 25% CONFORME ART 8º, DEC 8.538/2015								
43	331748	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE ÁCIDO ÚRICO, ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, TESTE	UND	100	100	100	R\$ 1,05	R\$ 105,00
44	331742	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE ALBUMINA, COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, TESTE	UND	100	100	100	R\$ 1,04	R\$ 104,33

SIM

Pregão Eletrônico SRP nº 12/2022

45	331734	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE AMILASE, ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, TESTE	UND	100	100	100	R\$ 2,26	R\$ 226,00
46	331747	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE ALT/TGP, CINÉTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, TESTE	UND	100	100	100	R\$ 1,07	R\$ 107,33
47	331746	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE AST/TGO, CINÉTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, TESTE	UND	100	100	100	R\$ 1,17	R\$ 116,67
48	336253	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE BILIRRUBINA DIRETA, FOTOMÉTRICO DE PONTO FINAL, TESTE	UND	100	100	100	R\$ 1,24	R\$ 124,00
49	336250	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE BILIRRUBINA TOTAL, FOTOMÉTRICO DE PONTO FINAL, TESTE	UND	100	100	100	R\$ 1,18	R\$ 118,33
50	331741	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE CÁLCIO, COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, TESTE	UND	100	100	100	R\$ 1,39	R\$ 139,00
51	333406	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, CAPACIDADE LIGAÇÃO DE FERRO, COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, TESTE	UND	100	100	100	R\$ 2,38	R\$ 238,33
52	333336	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE CK-MB, CINÉTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, TESTE	UND	100	100	100	R\$ 7,48	R\$ 748,00
53	331754	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE HDL COLESTEROL, DIRETO, TESTE	UND	100	100	100	R\$ 4,47	R\$ 447,33
54	331732	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE COLESTEROL TOTAL, ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, TESTE	UND	100	100	100	R\$ 1,54	R\$ 153,67

55	331733	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE TRIGLICÉRIDEOS, ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, TESTE	UND	100	100	100	R\$ 1,51	R\$ 150,50
56	333453	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK), CINÉTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, TESTE	UND	100	100	100	R\$ 1,43	R\$ 143,00
57	331749	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE URÉIA, ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, TESTE	UND	100	100	100	R\$ 0,71	R\$ 71,00
58	333334	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE CREATININA, COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, TESTE	UND	100	100	100	R\$ 0,71	R\$ 71,00
59	331739	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE FERRO SÉRICO, COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, TESTE	UND	100	100	100	R\$ 1,52	R\$ 152,00
60	333482	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE FOSFATASE ALCALINA, CINÉTICO FOTOMÉTRICO, TESTE	UND	100	100	100	R\$ 1,01	R\$ 100,50
61	331740	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE FÓSFORO, COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, TESTE	UND	100	100	100	R\$ 1,55	R\$ 154,67
62	331737	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE, ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, TESTE	UND	100	100	100	R\$ 1,26	R\$ 126,00
63	333480	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE GLICOSE, ENZIMÁTICO FOTOMÉTRICO, TESTE	UND	100	100	100	R\$ 0,84	R\$ 84,33
64	357736	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE HEMOGLOBINA	UND	100	100	100	R\$ 8,47	R\$ 847,33

		GLICOSILADA, TESTE						
65	331837	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE DESIDROGENASE LÁCTICA, CINÉTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, TESTE	UND	100	100	100	R\$ 2,54	R\$ 253,67
66	331744	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE LIPASE, COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, TESTE	UND	100	100	100	R\$ 1,80	R\$ 179,50
67	331738	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE MAGNÉSIO, COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, TESTE	UND	100	100	100	R\$ 2,94	R\$ 294,00
68	353797	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE PROTEÍNA "C" REATIVA, NEFELOMETRIA, ULTRA SENSÍVEL, TESTE	UND	100	100	100	R\$ 5,33	R\$ 533,00
69	332710	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE TRANSFERRINA, TURBIDIMETRIA, TESTE	UND	100	100	100	R\$ 6,32	R\$ 632,00
70	331743	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE CLORETOS, COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, TESTE	UND	100	100	100	R\$ 1,83	R\$ 183,00
71	334490	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE POTÁSSIO, COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, TESTE	UND	100	100	100	R\$ 1,98	R\$ 197,67
72	331751	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE SÓDIO, COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, TESTE	UND	100	100	100	R\$ 1,96	R\$ 196,00
73	350233	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE PROTEÍNAS TOTAIS, COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, TESTE	UND	100	100	100	R\$ 0,79	R\$ 78,67
74	335335	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE FRUTOSAMINA, ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE	UND	100	100	100	R\$ 2,85	R\$ 284,50

		PONTO FINAL, TESTE						
75	333405	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE MICROALBUMINÚRIA, IMUNOTURBIDIMETRIA, TESTE	UND	100	100	100	R\$ 5,43	R\$ 543,33
76	351673	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE PROTEÍNAS URINÁRIAS, TESTE	UND	100	100	100	R\$ 2,29	R\$ 229,33
77	333408	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE FATOR REUMATÓIDE, CINÉTICO DE PONTO FIXO, TESTE	UND	100	100	100	R\$ 5,88	R\$ 588,33
78	333398	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE ANTIESTREPTOLISINA "O", IMUNOTURBIDIMETRIA, TESTE	UND	100	100	100	R\$ 5,87	R\$ 587,00
79	333401	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE IGA, IMUNOTURBIDIMETRIA, TESTE	UND	100	100	100	R\$ 7,25	R\$ 725,00
80	333402	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE IGG, IMUNOTURBIDIMETRIA, TESTE	UND	100	100	100	R\$ 6,26	R\$ 626,33
81	333403	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE IGM, IMUNOTURBIDIMETRIA, TESTE	UND	100	100	100	R\$ 6,50	R\$ 650,33
82	333399	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE C3, IMUNOTURBIDIMETRIA, TESTE	UND	100	100	100	R\$ 7,55	R\$ 755,33
83	333400	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE C4, IMUNOTURBIDIMETRIA, TESTE	UND	100	100	100	R\$ 7,23	R\$ 722,67
84	333410	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE LDL COLESTEROL, ENZIMÁTICO	UND	100	100	100	R\$ 3,34	R\$ 333,50

		COLORIMÉTRICO	DE						
		PONTO FINAL, TESTE							
VALOR ESTIMADO									RS 13.121,50
Fonte: A cotação de preços dos itens acima relacionados foi obtida com base nos dados apresentados através dos mapas comparativos do processo (Pesquisa realizada no mês de dezembro 2021 a fevereiro de 2022)									
- APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.									
- A COTACAO VENCEDORA DESTA ITEM SERA AQUELA DO LICITANTE QUE APRESENTAR MENOR VALOR GLOBAL DO MESMO E SATISFAÇA AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA									
- A VALIDADE DO MATERIAL DEVERÁ SER DE NO MINIMO 01 (UM) ANO.									

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 7º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada

1.6. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais (CATMAT) do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.

1.6.1 Não será aceita a especificação do objeto ofertado que contenha somente a expressão “de acordo com o edital” ou Expressão semelhante a esta, bem como qualquer especificação que não permita a clara identificação das características do Objeto ofertado.

1.7. Encerrada a etapa de aceitação da sessão pública, o licitante detentor da proposta de menor preço, deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação, Qualificação Técnica que será comprovada pela seguinte documentação:

a) Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do licitante. Estando a AFE vencida deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014;

b) Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante;

c) Comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar a validade (dia/mês/ano), por meio de: Cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária;

1.8. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

1.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham

as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minuciosamente o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, em português.

1.10. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta. As amostras dos itens solicitados deverão ser apresentadas no prazo de 8 (oito) dias úteis, a contar da solicitação, junto ao SEÇÃO AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO E CONTRATOS (SALC) à Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50500-50 para conferência do produto com as especificações solicitadas no Termo de Referência.

1.11. As amostras, quando solicitadas, de acordo com as especificações constantes deste Anexo, deverão ser encaminhadas à Seção de Aquisição, Licitação e Contratos (SALC) situado à Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50500-50, de 08:00 às 11:30 h e das 13:30 às 15:00 horas.

1.12. Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no endereço citado no item 1.10, o licitante deverá enviar para o endereço de e-mail: licitacao.hmar2021@gmail.com, com o código de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra.

1.13. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

1.14. A quantidade das amostras deverá ser de no mínimo de duas unidades por item, apresentada na embalagem original, conforme comercializada. Contudo, a critério do Pregoeiro ou da área técnica poderão ser solicitadas mais amostras.

1.15. As amostras solicitadas deverão ser identificadas da seguinte forma:

- ♦ Licitação: nº da licitação, data e item a que se refere;
- ♦ Nome e nº do modelo;
- ♦ Fornecedor: nome, telefone e e-mail;
- ♦ Representante: nome, telefone e e-mail;
- ♦ Descrição técnica do produto (descrição e registro na ANVISA);

1.16. As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, bem como, o número do Registro do produto na ANVISA ou sua dispensa, que deverá estar em conformidade com a amostra.

1.17. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade constantes do Anexo II deste Edital.

1.18. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra, serão arquivados no HMAR e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais.

1.19. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis a aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item/grupo.

1.20. A amostra colocada à disposição do HMAR será tratada como protótipo, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

1.21. Constatado que as amostras da proposta vencedora tenham sido aprovadas, ou seja, atendem as exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e Habilitação, será o objeto homologado pelo Ordenador de Despesas.

1.22. Os exemplares colocados à disposição da Administração e considerados de baixo custo pelo licitante, não serão devolvidos. Os exemplares considerados de custo elevado, mediante manifestação documentada, e que necessitem devolução, deverão ser apresentados por promotores da licitante ou na impossibilidade de apresentação, o licitante poderá encaminhá-los via Correios/transportadora e resgatá-los no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento. Após este prazo o hospital não se responsabilizará pelos mesmos.

1.23. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele homologado os materiais definidos no objeto deste Edital e seus Anexos.

1.24. A proposta deverá ter a validade de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias a partir da abertura desta modalidade licitatória.

1.25. Todos os itens condicionam o fornecedor à necessidade da entrega programada dos mesmos, conforme necessidade do Hospital Militar de Área do Recife (HMAR), apresentando em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".

1.26. Todo item condiciona o fornecedor à necessidade de entrega do produto acompanhado de nota fiscal e só será paga a nota de empenho após o recebimento TOTAL do material solicitado por parte do Laboratório de Análises Clínicas (LAC).

1.27. Conforme Acórdão 2037/2019-Plenário-TCU, será permitida adesão UG não participante em virtude de um objeto que trata de insumos importantes que promovem a saúde de diversos pacientes. Esta UASG é um hospital de referência, no âmbito da região Nordeste, incubida da missão de prestar apoio aos beneficiários do FUSEX (Fundo de Saúde do Exército) e as demais organizações militares de saúde da região. Além do exposto, a área de saúde é uma área de atuação em constante atualização e aprimoramento, o que deixaria margem além do planejamento rotineiro dos hospitais. Dessa forma, a utilização de adesão pelos hospitais permite um mecanismo de segurança para que nas excepcionalidades, nada falte aos pacientes.

1.28. Em virtude do objeto ser composto por itens de material de saúde importantes para o paciente, cuja falta pode prejudicar o atendimento no hospital, evitar processos de adesões como não participantes, e com a finalidade não encaminhar pacientes para clínicas conveniadas por aumentar o custo do sistema FUSEX, os itens "ITEM ESTEPE", serão abertos já na fase de lances e somente serão cancelados na fase de aceitação, conforme condições do edital.

1.29 ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO

1.29.1. Equipamento para análise de bioquímica clínica com tela Touch Screen, acompanhado de acessórios necessários ao seu pleno funcionamento e segurança;

1.29.2. Interfaceamento bidirecional do aparelho compatível com o software utilizado no Laboratório de Análises Clínicas do HMAR; à custa da empresa vencedora da licitação, inclusive computadores e acessórios.

1.29.3. Manutenção preventiva (prevista em cronograma no ato da instalação do equipamento) à custa da empresa vencedora da licitação;

1.29.4. Manutenção corretiva por troca de peças, atualização tecnológica e troca do equipamento, em casos de depreciação, à custa da empresa vencedora da licitação;

1.29.5. Fornecer Assistência Técnica e Científica local (Recife e região metropolitana) e total, autorizada, incluindo qualquer peça necessária, mão de obra, manutenção preventiva (previamente agendada) e corretiva quando necessárias. A assistência técnica e científica local deverá ser comprovada com carteira de trabalho e comprovante de residência oficial (contas de energia, água, telefonia, ou qualquer outra utilizada comumente pelos órgãos públicos federais).

1.29.6. Sistema com acesso randômico, sem interrupções da rotina, multiparamétrico, totalmente automatizado, com capacidade de realização de no mínimo 600 testes/hora com ISE, que apresente capacidade para a realização de múltiplas metodologias. Deverá armazenar, no mínimo, 60 (sessenta) reagentes a bordo; como também capacidade para, no mínimo, 150 (cento e cinquenta) amostras de rotina e que no mínimo 10 (dez) dessas posições possam ser usadas para exames de emergência; possuir bandeja ou carrusel de reagentes refrigerada visando garantir a preservação da estabilidade dos reagentes on board, evitando recalibração e perda de testes;

1.29.7. Deverá apresentar leitor de código de barras para identificação das amostras e reagentes;

1.29.8. Deverá apresentar os reagentes prontos para uso, não requerendo nenhuma manipulação ou preparação (transferência de conteúdo para outro, adição de alíquotas de solução tampão, misturas, reconstituições) de reagente pelo operador, atendendo exigências de qualidade minimizando riscos técnicos/ocupacionais que comprometam a realização dos exames;

1.29.9. Permitir o inventário de reagentes a bordo durante operação e uso do equipamento sem interrupção da rotina;

- 1.29.10. Deverão apresentar sistemas para detecção de coágulos e/ou bolhas afim de evitar interrupção da rotina para troca das pipetas;
 - 1.29.11. Trabalhar com todos os tipos de amostras como: soro, plasma, urina ou líquidos biológicos;
 - 1.29.12. Utilizar tubos primários, alíquotas e amostras pediátricas com utilização de adaptadores quando necessário;
 - 1.29.13. Utilizar volume de amostra reduzido;
 - 1.29.14. No caso de ser necessário o uso de água, a empresa ganhadora do certame, no ato da instalação do equipamento de bioquímica, deverá fornecer uma Estação de tratamento de água, visando eliminar os contaminantes físico-químicos e microbiológicos, ou ofertar gratuitamente água do Tipo – “1” ao Laboratório de Análises Clínicas do HMAR. O equipamento para tratamento de água deverá possuir um condutímetro de precisão calibrado por laboratório credenciado a RBC (Rede Brasileira de Calibrações) e fazer manutenção e reposição dos filtros utilizados a custos da contratada;
 - 1.29.15. Armazenagem completa dos dados de calibração na memória.
 - 1.29.16. Disponibilizar controles de referência em quantidade mínima para realização diária da rotina de qualidade em pelo menos dois níveis.
 - 1.29.17. Funcionar 24 horas/dia, apresentando tecla de STAT ou outra que realize a mesma função de priorizar amostras emergenciais;
 - 1.29.18. Realizar teste de Hemoglobina glicada totalmente automatizada sem necessidade hemólise ou extração prévia.
 - 1.29.19. Capacidade de realizar diluições automáticas, se necessário, com possibilidade de programação dos parâmetros de repetição;
 - 1.29.20. Apresentar controle de qualidade interno;
 - 1.29.21. Software de fácil utilização;
 - 1.29.22. Apresentar gráfico de avaliação do controle para aplicação de regras Westgard.
 - 1.29.23. Os reagentes deverão ser 100% da mesma marca do aparelho;
 - 1.29.24. O técnico em eletrônica (Assistência técnica) deverá possuir registro junto ao CREA;
 - 1.29.25. Registros dos produtos e equipamentos no Ministério da Saúde;
 - 1.29.26. A empresa licitante deverá apresentar certificado de registro na ANVISA;
 - 1.29.27. Todos os insumos para o funcionamento do aparelho, incluindo solução de limpeza, reagentes, controles e calibradores devem possuir o número de registro junto a ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);
 - 1.29.28. Fornecer kits com suas respectivas fichas FISPQ e com validade de no mínimo 01 (um) ano para os testes bioquímicos, a contar da entrega pelo fornecedor no Almoxarifado do LAC, bem como com a data de validade e número do lote presente na etiqueta da embalagem do kit e em cada frasco individual de reagente, inexistindo reagentes com data de validade inferior ao do kit;
 - 1.29.29. Os fornecedores deverão atender o menu de testes em 100 % (cem por cento);
 - 1.29.30. Apresentar carta de capacidade técnica compatível com o objeto.
 - 1.29.31 Produzir o mínimo de dejetos possíveis, visando minimizar danos ao meio ambiente e custos com tratamento dos efluentes conforme RE 430/2011. E no caso de produção de rejeitos efluentes, a empresa deverá apresentar plano para tratamento/descarte e arcar com os custos de tais procedimentos e controle da eficiência do tratamento, atendendo a Portaria 222/2018.
- 1.30 Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido neste Termo e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

[Assinaturas manuscritas]

2.2 A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Militar de Área de Recife no que concerne ao fornecimento de insumos /testes laboratoriais de Bioquímica destinados ao atendimento dos usuários do sistema FuSEx.

2.3 A importância da aquisição dos materiais laboratoriais torna-se vital, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no atendimento, diagnóstico e direcionamento do tratamento, o que comprometeria a vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

2.4 O quantitativo dos testes foi definido tendo como base em pregões anteriores e o registro dos exames realizados ano de 2019 através do programa de interfaceamento COMPLAB pelo laboratório de análises clínicas e considerando a proposta de aumentar progressivamente o quantitativo de pacientes atendidos pelos usuários do FuSEx no HMAR e outras unidades de saúde da 7RM (Atendendo as recomendações da centralização), reduzindo o quantitativo de exames encaminhados aos laboratórios externos conveniados e assim reduzindo custos para este nosocômio e o sistema de saúde como um todo. Para os itens recentemente incluídos na padronização, foi definida uma estimativa quanto à perspectiva de consumo.

2.5 Avaliação do custo

2.5.1 O custo estimado foi apurado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta ao Painel de Preços/ComprasNet de acordo com IN 65/2021 de 07 de julho de 2021, no período de dezembro de 2021 a fevereiro de 2022.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

5.1 Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial

5.2 A empresa contratada deverá atentar para os seguintes critérios de sustentabilidade, naquilo que couber:

5.2.1 que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;

5.2.2 que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

5.2.3 que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

5.2.4 que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs)

5.2.5 Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

5.2.6 Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

5.2.7 Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

- 5.2.8 Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- 5.2.9 Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- 5.2.10 Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- 5.2.11 Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras;
- 5.3.12 Destinação ambiental adequada das embalagens e resíduos, que decorrerem da aquisição, após sua utilização, considerando sua qualificação: recicláveis, não recicláveis, orgânicos, perigosos, eletroeletrônicos, resíduos de saúde e rejeitos;
- 5.3.13 A responsabilidade por eventual dano ambiental decorrente da inadequada destinação ou orientação dos resíduos desta contratação é do licitante;
- 5.3.14 Fornecer fichas FISPQ dos reagentes e insumos, bem como manuais de orientação ou parecer técnico informando sobre os cuidados com os resíduos gerados pela utilização dos reagentes, insumos e equipamentos, bem como da destinação correta do lixo final.
- 5.3.15 Produzir o mínimo de dejetos possíveis, visando minimizar danos ao meio ambiente e custos com tratamento dos efluentes conforme RE 430/2011. E no caso de produção de rejeitos efluentes, a empresa deverá apresentar plano para tratamento/descarte e arcar com os custos de tais procedimentos e controle da eficiência do tratamento, atendendo Portaria 222/2018.
- 5.3.16 DA PROTEÇÃO AMBIENTAL:
- 5.3.16.1 Destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde em acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada RDC 306/2004 – ANVISA; 7.33.2.
- 5.3.16.2 Os resíduos de serviços da saúde deverão ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, a saúde e a limpeza urbana, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT /NBR 7.500;
- 5.3.16.3 Respeito aos art. 225 e 170 da Constituição Federal que dispõem sobre o direito e a proteção ao meio ambiente;
- 5.3.16.4 Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e que os bens não contenham substâncias perigosas acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs),

conforme os incisos III e IV do art. 5 da IN nº 01, de 19/01/2010 que trata sobre os critérios de sustentabilidade ambiental.

6 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do (a) a partir do recebimento da nota de empenho em remessa única, no seguinte endereço Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50500-50, no horário das 8:00 às 11:00h e de 13:00 às 15:00h no Laboratório de Análises Clínicas do HMAR, de segunda à quinta-feira e às sextas-feiras de 8:00 às 11:00 h. Não será aceita entrega de materiais em feriados ou finais de semana. O recebimento dos materiais será acompanhado e fiscalizado por oficial farmacêutico do Laboratório de Análises Clínicas do HMAR, ou por servidor designado para esse fim.

6.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 1 ano (12 meses), ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.2.1 A validade dos insumos no ato da entrega deverá ser de no mínimo 80% do tempo total contados a partir da data de fabricação.

6.3. Os bens serão recebidos pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratante:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 8.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 8.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - 8.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 8.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 8.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 8.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 8.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
 - 8.1.7 promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....
- 8.2 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

8.3 OBRIGAÇÕES DO COMODATO:

- 8.3.1. Fornecer todos os cabos, conexões, no-break, acessórios, teclado, mouse, leitor de código de barras, etc, indispensáveis ao funcionamento do equipamento, do computador, impressoras e interfaceamento.
 - 8.3.2 Efetuar a instalação completa do equipamento (hardware e software), deixando-o pronto para uso, em perfeito estado de funcionamento dos testes, com calibração e controles dentro do padrão, permitindo operacionalidade pelo pessoal técnico do laboratório de análises clínicas do HMAR
- 8.4. Equipamento novo com manual de operação original e atualizado, máquina de primeiro uso, a ser analisada por empresa contratada do HMAR, com laudo da veracidade de primeiro uso através de parecer técnico.
- 8.5. Fornecer computador completo com no-break, CPU, monitor, impressora (com fornecimento de tonner compatível e papel em quantidades suficientes à impressão dos exames laboratoriais e resultados de controle e calibração), mouse, teclado, leitor de código de barras, impressora de código

de barras tipo Zebra (fornecendo ribbon e etiquetas compatíveis), antivírus e também o interfaceamento com o sistema de informática utilizado pelo laboratório.

8.6. A CONTRATADA deverá fornecer todos os insumos, instrumentos (3 pipetas automáticas ajustáveis 10uL-200uL calibradas, ponteiras suficientes ao preparo das amostras etc.), descartáveis, agulhas, lâmpadas, eletrodos e acessórios necessários para a realização completa dos exames, desde a execução do exame (solução para manutenção e/ou limpeza do equipamento, tampão, substrato, cubetas, tubo tipo eppendorf, calibradores, amostras de soro controle, reagentes etc.), e todos os outros insumos necessários para o funcionamento adequado dos equipamentos instalados, interfaceamento e realização dos testes descritos, embalagem plástica final para o laudo (previamente aprovada pela CONTRATANTE), etiquetas para identificação dos tubos com código de barras (previamente aprovada pela CONTRATANTE), RIBBONS compatíveis, papel (branco, tamanho A4 com gramatura 75g/m²) e tinta (apropriada para impressora a laser) sem ônus para o LAC HMAR.

8.7. Deverá fornecer sistema de interfaceamento compatível com o atual sistema de informática do Laboratório do HMAR, para liberação do laudo final individual em Português, ficando a CONTRATADA co-responsável pelo custo de manutenção do citado sistema de interfaceamento.

8.8. O equipamento, por meio do interfaceamento, deverá registrar em Português as informações mínimas de: Cadastro completo dos pacientes, médico solicitante, profissional que colheu a amostra, que cadastrou as informações, que realizou a análise e que emitiu o laudo, data e hora de coleta da amostra, realização da análise e emissão de resultado, estatística de consumo de reagentes, controle de estoque de reagentes, gráficos comparativos dos últimos resultados dos pacientes (histórico), e liberação de resultados por meio de senhas e assinatura eletrônica.

8.9. Fornecer manual de operações e catálogo completo do equipamento, original e em português, contendo todas as especificações técnicas.

8.10. O sistema operacional do equipamento deverá ser em Português;

8.11. Efetuar Treinamento de operação do equipamento para a Equipe Técnica do Laboratório, até que seja possível adaptar-se à rotina dos equipamentos adquiridos, sem ônus adicional para o laboratório como também quantas vezes se fizerem necessárias.

8.12. Fornecer Assistência Técnica e Científica local (Recife e região metropolitana) e total, autorizada, incluindo qualquer peça necessária, mão de obra, manutenção preventiva (previamente agendada) e corretiva quando necessárias. A assistência técnica e científica local deverá ser comprovada com carteira de trabalho e comprovante de residência (contas de energia, água, telefonia, ou qualquer outra utilizada comumente pelos órgãos públicos federais).

8.13. Deverá disponibilizar número de telefone para o atendimento de manutenção corretiva no prazo máximo de finalização do reparo em até 04 (quatro) horas após o recebimento do chamado, durante 07 (sete) dias da semana, inclusive nos feriados. Nas situações de inviabilidade do reparo, fica às custas da empresa o processamento dos exames de emergência/urgência coletados e em espera para processamento.

8.14. Caso não seja possível o conserto do equipamento no prazo de 08 (oito) horas a contratada deverá proceder com as análises do material colhido em situação de Emergência-Urgência às suas custas, fica também a contratada responsável pela substituição do equipamento por outro temporário, porém similar, ou usado, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

8.15. Caso o conserto do equipamento for inviável, a Contratada deverá substituir o equipamento fornecido, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da instalação do equipamento temporário.

8.16. Indicar número do telefone local e serviço de plantão para contato durante 24 horas de forma ininterrupta, sete dias por semana, inclusive feriados para fins de recebimento dos chamados de manutenção corretiva e assessoria científica.

8.17. Manter e atualizar o software e o hardware, quando for necessário, sem custo adicional ao LAC.

8.18. Fornecer Assistência Científica (novidades, recursos, atualização ou operações do equipamento) periódica e quando acordada entre as partes.

8.19. Assistência técnica e científica realizada por profissional comprovadamente qualificado para atender a reparos e quaisquer esclarecimentos quanto ao funcionamento, calibração, controles e resultados.



8.20. A empresa deverá fornecer, sem custo, qualquer material de uso no expediente pelo aparelho, como água deionizada, papel, tonner, etiquetas, entre outros, ficando a cargo da contratante apenas o pagamento do valor único do teste a ser realizado.

8.21. A empresa vencedora dos itens deverá fornecer controles, calibradores, cubetas, como também todo e qualquer insumo necessário para garantir a realização do exame, garantindo a qualidade do mesmo, sem ônus para instituição.

8.22. O vencedor contará com prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da primeira nota de empenho, para fornecimento da primeira parcela dos insumos de que trata este termo de referência e instalação do equipamento, deixando-o em perfeito estado de funcionamento, e os profissionais do Laboratório de análises clínicas do HMAR, que irão operar o equipamento devidamente treinado em horários convenientes ao laboratório e quantas vezes forem necessárias DURANTE a vigência do contrato;

8.23. O equipamento instalado, havendo reagentes nos estoques do HMAR, permanecerá à disposição do Laboratório do Hospital Militar de Área do Recife (LAC-HMAR), após a vigência do contrato, até consumação total dos reagentes em estoque, cabendo a empresa CONTRATADA se responsabilizar pela assessoria técnica, manutenção e fornecimento dos insumos (controles, calibradores, etc.) enquanto ainda houver estoque de kits (reagente) e a retirada deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias quando findadas as condições especificadas.

8.24. A empresa vencedora do certame será co-responsável pela despesa do sistema de interfaceamento utilizado no LAC-HMAR.

8.25. A empresa vencedora do certame se responsabilizará pela despesa do controle de qualidade externo dos itens descritos, reconhecido a nível nacional, à custa da vencedora.

8.26. As quantidades de testes foram baseadas em estatística interna anual, não sendo obrigado o pedido/empenho ser realizado de todo o valor acima exposto, dependendo da demanda do HMAR.

8.27. A empresa vencedora do certame deverá oferecer o interfaceamento com o sistema de informática utilizado pelo LAC-HMAR.

8.28. Deverá estar incluso na prestação do serviço: Manutenção no local onde estará instalado o aparelho (disponível 24hs e 7 dias por semana, incluso feriados), estabilizador/no-break, Leitor de código de barras, computador, mouse, teclado, impressora, papel, tonner e qualquer outro insumo necessário ao funcionamento do equipamento.

8.29. A empresa deverá se responsabilizar pelo bom estado de funcionamento do aparelho, não sendo esta OMS responsável por qualquer dano e manutenção do aparelho.

8.30. Todo item condiciona o fornecedor à necessidade da entrega do produto acompanhado de Nota Fiscal, a qual deverá estar vinculada ao CNPJ da empresa vencedora do certame.

8.31. Qualquer dúvida técnica quanto às descrições e observações envolvendo o referido item deste edital, favor comunicar-se com qualquer farmacêutico do Laboratório de Análises Clínicas desta OMS, nos telefones (81) 2123-4874 e (81) 2123-4882, para maiores informações.

8.32. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.33. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.34. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação

original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12 DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até trinta (30) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

12.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

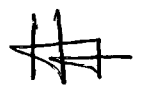
12.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6 Antes de cada pagamento à contratada será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



12.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13 DO REAJUSTE

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



13.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IGPM atualizado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1 Por se tratar de um pregão para registro de preços.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1 Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

15.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3 Fraudar na execução do contrato;

15.1.4 Comportar-se de modo inidôneo; ou

15.1.5 Cometer fraude fiscal.

15.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1 **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

15.2.2 **Multa:**

15.2.2.1 Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

15.2.2.2 Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.3 **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.4 **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

15.2.5 **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

15.4 As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.5.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.5.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.5.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993; e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.7.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.12 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

16.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

16.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

16.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

16.3.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

16.3.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

16.3.2 Prova de atendimento aos requisitos do Termo de Referência, previstos na lei 8.666, de 1993:

16.4 O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019, do art. 7º, §3º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.

16.5 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

16.5.1 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

16.6 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

16.7 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

17.1 O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

18. OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1 Não haverá dotação orçamentária da contratação por trata-se de Pregão Eletrônico para registro de preços.

19. OUTRAS DISPOSIÇÕES

19.1 Os proponentes deverão, obrigatoriamente, mencionar na proposta todos os itens solicitados, citando as características próprias do aparelho ofertado. Os itens não informados serão considerados como não atendidos.

19.2 Os insumos deverão estar acompanhados de nota fiscal, identificando a corrente natureza da operação no campo específico, em quantidade suficiente e necessária à realização dos testes, independente do tempo para realização dos mesmos e do funcionamento em modo Stand by.

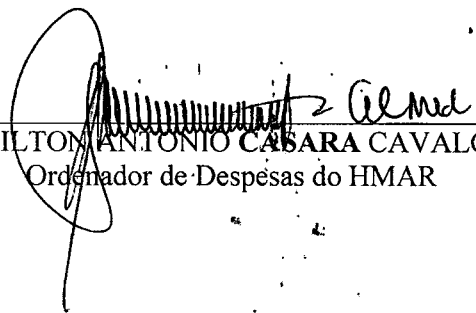
Requisitante:


ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA – CEL/R1
Chefe do Laboratório de Análises Clínicas do HMAR

MOTIVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme preceitua o inciso II, do Art 14, do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, justifico a necessidade da contratação do objeto do presente termo de referência para atender as demandas laboratoriais do Hospital Militar de Área do Recife. Para tal, esta Unidade gestora vem recebendo regularmente provisões orçamentárias específicas, objeto da presente licitação, demandando fiel observância aos preceitos legais que regem as compras governamentais na Administração Pública.

Aprovo, em 20 de Setembro de 2022.


HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – Cel.
Ordenador de Despesas do HMAR



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022
Processo Administrativo nº 64583.002161/2022-21**

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

Número do processo: **64583.002161/2022-21**

2. Descrição da necessidade

2.1 Aquisição de insumos laboratoriais com disponibilização de equipamento de automação através de comodato, visando atender às necessidades do Laboratório de Análises Clínicas no setor de Bioquímica destinados aos Beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (Fusex) e Órgãos Participantes de acordo com a Portaria nº 001-SEF, de 27 Jan 2014, atendidos pelo Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento.

2.2 A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades do hospital relacionadas ao fornecimento de insumos necessários para a realização de exames no setor de Bioquímica, para atender aos usuários do sistema FUSEX dentro do Hospital de Área do Recife no que concerne ao fornecimento de Produtos para Saúde – Testes para diagnóstico laboratorial e acompanhamento de pacientes ambulatoriais ou internados nas enfermarias UTIs, bem como os que são atendidos na emergência deste hospital.

2.3 Tal processo licitatório foi requerido devido ao vencimento da ata de processo anterior, bem como por se tratar de prestação de serviços básicos dentro de um hospital como porte do HMAR, a realização de exames bioquímica, os quais norteiam a equipe médica para suas condutas clínicas, operatórias entre outras medidas necessárias aos atendimentos dos pacientes da família militar.

2.4 A importância da aquisição dos insumos torna-se vital aos pacientes, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no atendimento, diagnóstico e tratamento, o que comprometeria a vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

2.5 Caso não haja possibilidades de aquisição, o atendimento dos usuários no serviço mencionado deverá ser encaminhado às Organização Civil de Saúde-OCS credenciadas, diminuindo a capacidade de resolutividade do HMAR.

2.6 Vale destacar, também, que devido a posição estratégica do hospital dentro da estrutura organizacional de saúde do Exército, o H Mil A Recife é o hospital de evacuação da Região Nordeste, aumentando consideravelmente o número de usuários.

2.7 A aquisição está alinhada com o previsto no Objetivo Estratégico Organizacional nº 8 (OEA8 - Otimizar a infraestrutura de Segurança e Apoio):

"8-Motivar e integrar as equipes

O Planejamento Estratégico define quais são os objetivos gerais da organização. Dessa forma, todas as equipes (cada uma com suas funções e metas bem definidas) passam a trabalhar por um objetivo comum. Sabendo que cada colaborador desempenha um papel importante na busca por resultados, a motivação, a colaboração e o comprometimento entre eles tende a aumentar. Como você viu, pesquisas digitais ajudam a construir um planejamento estratégico bem mais sólido e assertivo."

2.8 As quantidades informadas na Justificativa dos Quantitativos a adquirir, anexo a este Estudo Preliminar, serão suficientes para atender as demandas deste Hospital Militar de Área.

2.9 Considerando os quantitativos, a compra e a entrega dos Insumos Laboratoriais durante o período de vigência da Ata, esta Equipe decidiu adotar a modalidade de Contratação pelo Sistema de Registro de Preços, com base no Decreto nº 7.892/2013.

3. Área requisitante

Área Requisitante

Responsável

Laboratório de Análises Clínicas-HMAR

Coronel/RI ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A contratação de empresas para a aquisição dos **insumos laboratoriais, com disponibilização de equipamento de automação através de Comodato**. Deverão obedecer ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Serão descritos no Termo de Referência e no Edital os requisitos e especificações técnicas do equipamento, de modo que facilite a escolha das propostas que atendam tais especificações, visando a economicidade na aquisição.

4.2 A escolha da modalidade licitatória recai sobre o Pregão Eletrônico, conforme a Lei nº 10.520/02.

4.3 Os itens a serem licitados, deverão sempre que possível conter soluções de sustentabilidade e cuidados com o meio ambiente.

4.4 Deverão ser priorizados os itens sustentáveis disponíveis no CATÁLOGO DE MATERIAL (CAT MAT);

4.5 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.6 que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.7 Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

4.8 Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

4.9 Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

4.10 Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

4.11 Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

4.12 Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

4.13 Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras;

4.14 Destinação ambiental adequada das embalagens e resíduos, que decorrerem da aquisição, após sua utilização, considerando sua qualificação: recicláveis, não recicláveis, orgânicos, perigosos, eletroeletrônicos, resíduos de saúde e rejeitos; e

4.15 A responsabilidade por eventual dano ambiental decorrente da inadequada destinação ou orientação dos resíduos desta contratação é do licitante.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Por se tratar de automação, Foi realizada pesquisa com intuito de verificar vantajosidade para aquisição se através de contrato por comodato ou por locação, conforme apresentado nos mapas comparativos do processo e sendo escolhida a forma de compra por comodato.

5.2 Para esta forma de aquisição os itens foram consultados e obtidos acotação de preços realizada no mês de dezembro de 2021 a fevereiro de 2022, no site <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br/index.html> de acordo com a **IN 65/2021**, sendo utilizados três valores diferentes pesquisados nesta fonte. Adicionalmente foi realizada pesquisa em Atas no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

5.3 Por se tratar de reagentes de análises clínicas o objeto a ser adquirido **não é passível de venda através de website**, não sendo, portanto possível atender essa exigência, **desconsiderando-se aterceira forma de pesquisa (mídiaespecializada)** proposta pela IN65/2021.

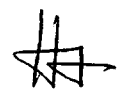
5.4 A fim de compor a cesta de preços, conforme orientações da AGU foram solicitadas cotações as empresas cujos equipamentos atendem ao objetodo presente termo de referência, e os valores considerados elevados ou inexequíveis quando comparados entre eles e os demais parâmetros utilizados na pesquisa que foram criticados e apesar de apresentados no mapa comparativo, foram desconsiderados do cálculo da média, com intuito de não aumentar o valor médio para aquisição.

5.5 Para o levantamento dos Preços de Referência, serão utilizados os parâmetros dispostos na **Instrução Normativa nº65**, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, observando principalmente o **Art.4** que tratados **Critérios**, **Art.5** Que tratados **parâmetros** e **Art.6** que trata de **Metodologia**. Na formação dos preços de referência deverão ser pesquisados os valores contidos no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>., devendo ser observadas as Atas das **contratações similares e cotações dos fornecedores**, analisando possíveis discrepâncias e exageros, eliminando os valores exorbitantes.

5.6 Ainda em relação ao valor de referência, preços obtidos com valores elevados ou menos de 03(três) cotações, deverão fazer a comparação destes preços com os valores de compras observados no **Banco de Preços em Saúde- BPS**, ferramenta que é válida e desejável (Acórdão2901/2016-Plenário – TCU).

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Consiste na realização de um **processo licitatório com Ata de Registro de Preços (Pregão)** para possível aquisição de **INSUMOS LABORATORIAIS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AUTOMAÇÃO ATRAVÉS DE COMODATO**, bens pe comuns, por um período de 12 meses.



6.2 O processo licitatório com fornecimento de equipamento em comodato torna-se **mais vantajoso a esta instituição**, pois a empresa vencedora se responsabilizará por todas as despesas do processo, tais como: instalação completo equipamento (incluindo cabos, conexões, estabilizador/no-break, leitor de código de barras, acessórios, etc), instalação de computador/impressora, interfaceamento, treinamento da equipe técnica, assessoria técnica, assessoria científica, fornecimento de todos os consumíveis (insumos, reagentes, papel, etc), assistência 24 horas por dia (inclusive feriados e finais de semana).

6.3 A aquisição de equipamentos com tais características se justificaria a partir de **aspectos qualitativos** e, principalmente, a partir da existência de uma demanda mínima que tornaria viável a aquisição de tais equipamentos. O que não seria a alternativa mais vantajosa para a administração do H Mil A Recife, pois como foi dito anteriormente, a aquisição ou locação de determinado equipamento vincula o Laboratório à metodologias e procedimentos específicos, sem a possibilidade de atualização das tecnologias com a frequência que a medicina moderna exige.

6.4 Ressalta, ainda, que a compra ou locação dos equipamentos poderia provocar situação de aquisição sem a devida utilização, gerando desperdício de dinheiro público, dada a referida limitação de mão-de-obra e que **se deve avaliar não apenas o custo de aquisição, mas também o custo de manutenção e de operação dos equipamentos**.

6.5 Entende a Equipe Técnica, em linha de convergência, que, embora não tenham sido carregados aos autos os custos correspondentes à opção de aquisição dos equipamentos, os elementos apresentados (insuficiência de mão-de-obra e inviabilidade de contratação), juntamente com a escassez de recursos de "investimentos" e a dificuldade operacional enfrentada pelo H Mil A Recife, são capazes de justificar a inviabilidade da opção em questão. Assim, não havendo viabilidade para adoção dessa opção, não há que se falar em demonstração de vantagem de uma opção em detrimento de outra.

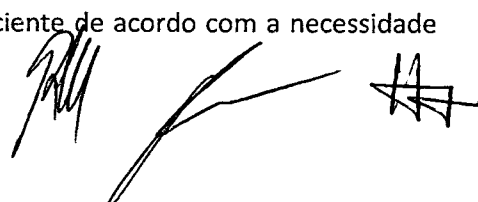
6.6 Ressalte-se que a aquisição de pequenas quantidades de insumos/testes tornaria inviável a aquisição dos equipamentos em regime de comodato, tendo em vista os altos custos dos equipamentos a serem fornecidos. Existem diversos fornecedores em condições e interessados na participação neste tipo de certame.

6.7 Desta forma, optar pela aquisição de reagente com comodato ou optar por aquisições de reagentes e locação de equipamentos distintamente, como já dito anteriormente, poderia ser, na melhor das hipóteses, economicamente indiferente. Entretanto, caso a última seja adotada, a possibilidade de interface poderia ser seriamente prejudicada.

6.8 Devemos considerar os custos de elaboração, os prazos extensos e os riscos de insucesso e atrasos durante a execução do processo de contratação. Tudo isto deve ser levado em conta tendo em vista que eventuais encaminhamentos para Organizações Cívicas de Saúde credenciadas podem gerar despesas adicionais, principalmente se comparados aos observados com nossas contratações.

6.9 A adoção do modelo de aquisição de material como comodato do equipamento, vincula a despesa com a demanda, enquanto que o modelo de locação do equipamento, cria-se uma despesa de custeio permanente, por vezes, podendo se tornar ociosa.

6.10 A forma de aquisição dos reagentes com cessão gratuita de equipamentos permite que a unidade obtenha do fornecedor os equipamentos necessários à realização das análises, sem a necessidade de locação ou adquiri-los, levando à economicidade na gestão administrativa. Depois dos exames realizados através dos testes de Bioquímica, o corpo médico do hospital terá condições de direcionar um tratamento mais específico e eficiente de acordo com a necessidade de cada paciente.



6.11 A utilização conjunta de contratação através de registro de preços e comodato apresenta uma série de benefícios, pois os registros de preços atingem consideráveis níveis de economia na aquisição dos insumos e possibilita o acesso a equipamentos modernos que, em conjunto, alcançam uma quantidade superior de exames. Se de um lado a economia obtida com a aquisição dos insumos, decorrentes do uso da ata de registro de preços, por outro lado há um ganho financeiro considerável com a disponibilização do acesso aos equipamentos comodatos para realização de exames de sangue, equipamentos esses todos cobertos por seguro contra sinistro se com as despesas de treinamento, instalação e manutenção inclusas, sob a responsabilidade do fornecedor, conforme contrato de comodato. Dessa forma, proporciona atendimento em serviços de saúde aos seus usuários com excelência e segurança, garantindo a minimização de danos pessoais e/ou materiais, de maneira equitativa ao maior número de pessoas e a um custo compatível com as capacidades existentes.

6.12 A utilização dessa estratégia conjunta de contratação apresenta uma série de benefícios. O comodato de acordo com capítulo VI, Seção I, artigo 579, do Código Civil, é um empréstimo para uso temporário, a título gratuito, de bens não fungíveis para uso durante certo prazo e posterior devolução da coisa emprestada, findo o prazo do empréstimo ao ofertar o lance, o licitante divide o custo da depreciação e da manutenção dos equipamentos a serem cedidos pelo quantitativo de insumos/testes a serem contratados, cuja expectativa mínima de compra é concreta e baseada em séries históricas, cuja demanda e complexidade só tem aumentado com o passar do tempo, uma vez que no serviço de saúde, a oferta de determinado serviço gera uma demanda pelo mesmo. Caso contrário, a exigência/necessidade de fornecimento dos equipamentos em sistema de comodato inviabilizaria a aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços SRP, uma vez que no SRP a administração não está obrigada à aquisição de uma quantidade mínima suficiente para cobrir o custo dos equipamentos a serem fornecidos.

6.13 Dentre as principais vantagens geradas pela utilização do comodato, como forma de cessão de equipamentos, podemos citar o acesso a equipamentos modernos e de alto custo de forma gratuita, a possibilidade de acesso a novas tecnologias e a redução de despesas com os custos gerados pelas atividades de manutenção, pois é possível a inclusão dessas despesas como obrigação do comodante, ou seja, as despesas de manutenção e conservação podem correr por conta da empresa que cede o equipamento, desde que previsto no termo de contrato, além do que, se for exigido que o equipamento comodato seja novo, o mesmo estará coberto pela garantia.

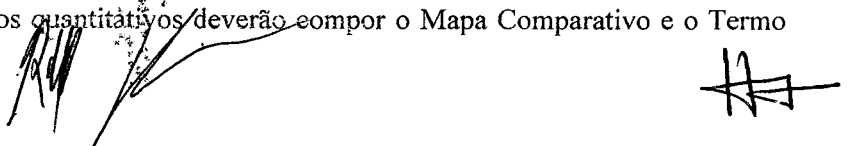
6.14 Destaca-se que outras contratações com modelagem semelhante a esta já foram realizadas pelo Hmíl A Recife, no decorrer do ano de 2020 e 2021, todas elas com sucesso. Estas contratações elevaram o padrão dos serviços disponibilizados para a Família Militar do Recife.

6.15 O objeto do presente certame é a escolha mais vantajosa para a aquisição de reagentes para análises laboratoriais para o Hmíl A Recife, levando-se em consideração a redução de gastos imposta pelo Decreto nº 8.540/2015, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Atender demanda do setor de Bioquímica no LAC - HMAR com base nas estatísticas de exames realizados em anos anteriores (2020/2021), retiradas do sistema COMPLAB, utilizado na gestão de cadastros de atendimentos, juntamente com quantitativo licitado nos pregões em anos anteriores, adicionada margem de aumento de demanda, tendo em vista a absorção das demandas de exames de toda a 7ª RM. Vale destacar ainda o contexto da Pandemia COVID que pode influenciar diferentes aspectos estatísticos na demanda de exames laboratoriais como um todo.

7.2 Os valores e seus respectivos quantitativos deverão compor o Mapa Comparativo e o Termo de Referência.



7.3 Foram definidas previamente a estimativa das quantidades, conforme Documento de Formalização da Demanda em anexo.

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1 O custo estimado foi apurado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado em e diante consulta ao Painel de Preços/ComprasNet de acordo com IN 64/2021 de 07 de julho de 2021, no período de dezembro de 2021 a fevereiro de 2022.

8.2 O valor a cima estimado, foi obtido após ampla pesquisa de preços realizada para compor este ETP, com base nos parâmetros contidos na Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, conforme Mapa Comparativo e Análise Crítica em anexo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 O agrupamento neste processo licitatório faz-se necessário devido às especificidades e compatibilidades entre os reagentes e o equipamento que será fornecido em comodato. Ressalto-vos ainda que em caso de incompatibilidade entre eles tornam-se inviáveis a utilização de tais materiais. Outra vantagem para a aquisição em grupo é a garantia do fornecimento concomitante dos materiais, facilitando os processos logísticos de fornecimento e utilização.

9.2 O alto nível de complexidade dos modernos equipamentos odontológicos, médicos, hospitalares e laboratoriais e suas instalações, bem como o elevado custo de aquisição destes, implica na necessidade para a contratação de empresas especializadas no segmento de saúde para a prestação de serviços contínuos de gestão, intervenção e assessoria em tecnologia de saúde, e serviços eventuais de consultorias especializada na mesma área do H MIL A DE RECIFE como um todo, sem parcelamento, em virtude de sua alta complexidade técnica, visando proporcionar maior otimização e economicidade, uma vez que a administração poderia encontrar dificuldades técnicas em arbitrar e conciliar os interesses de empresas distintas que atuam em atividades interdependentes. Tal impasse poderia gerar prejuízos e/ou descontinuidade na execução de serviço essencial para o funcionamento da Organização Militar de Saúde.

9.3 A utilização de uma solução em automação que permita a total integração com a utilização de softwares e sistemas robóticos priorizando a utilização de amostras únicas onde o material colhido é encaminhado para análise no tubo em que foi coletado só é possível se adotada a licitação de todos os testes solicitados em um único lote.

9.4 Estes equipamentos possibilitariam a utilização de interface (leitura da etiqueta dos exames que serão realizados e o envio dos resultados para um computador sem que haja a necessidade de manuseio humano e digitação).

9.5 A escolha de licitação por lote único permite a utilização de uma única tecnologia minimizando manuseios desnecessários das amostras dos pacientes, evitando-se erros pré-analíticos que segundo literatura especializada são responsáveis por cerca de 70% do total de erros que ocorrem em um laboratório clínico, bem como possíveis contaminações dos profissionais no processo laboral;

9.6 A escolha de licitação por lote único permite a otimização dos recursos proporcionado pela economia em escala obtida pela automação com integração física e por meio de softwares responsáveis pelo gerenciamento dos equipamentos que realizarão as análises, separação e segregação dos tubos contendo as amostras, para cada equipamento integrado ao sistema de automação, diminuindo o tempo de resposta para o usuário do serviço;

9.7 Caso houvesse licitação dividida em lotes para cada tipo de equipamento de análise (bioquímica, imunologia, bacteriologia, hematologia, hormônios, marcadores alérgicos, drogas

RH

imunossupressoras, análises toxicológicas) e havendo vencedores diferentes para cada lote, não haveria possibilidade de automação do sistema, pois cada fabricante possui tecnologia própria que em regra não se comunicam entre elas, o que tornaria o serviço muito oneroso considerando a necessidade de contratação de um número maior de profissionais para o manuseio das amostras clínicas e dos equipamentos apartados entre si;

9.8 A licitação por item, no caso concreto, causaria prejuízo ao conjunto da licitação, prejudicando a integração do sistema de laboratório e aumentando os custos à Administração;

Além da economia em escala, a integração do sistema de laboratório possibilitará maior comodidade aos usuários do SAMMED/FUSEx e agilidade no diagnóstico;

9.9 Um sistema automatizado apresenta, entre outras vantagens, maior eficiência, maior capacidade para absorver aumentos de demanda, maior confiabilidade, bem como redução de erros decorrentes de falhas humanas e redução de gastos com pessoal. Um projeto integrado apresenta, entre outras vantagens, maior eficiência, maior capacidade para absorver alterações de demanda, maior confiabilidade.

9.10 Vale ressaltar que, devido à obrigatoriedade do fornecimento do equipamento em comodato, optou-se em licitar através do grupamento dos itens em um único lote, pelos seguintes motivos:

9.10.1 Os itens a serem adquiridos são de naturezas semelhantes (testes de bioquímica) e bastante comuns na rotina laboratorial;

9.10.2 Se licitados em separado (por itens) sairão mais onerosos para a administração, visto que o custo com o fornecimento dos equipamentos está embutido no preço de um único teste. Além de estar também embutido no valor do teste, o gasto com controles e calibradores, que são produtos caros, porém de uso obrigatório segundo a legislação vigente RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA – RDC 302, de 13 de outubro de 2015;

9.10.3 Falta de espaço físico nas Unidades de saúde desta OMS, visto que é inviável a acomodação e logística de vários equipamentos diferentes nesses setores;

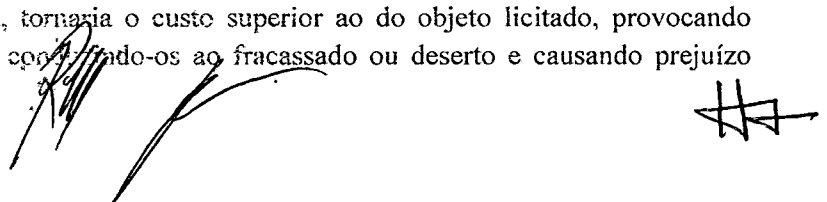
9.10.4 Déficit de funcionários para manipular diversos aparelhos distintos;

9.10.5 maior celeridade na realização dos exames e liberação dos resultados, visto que os testes de bioquímica são solicitados em conjunto pelos médicos, se realizados em um mesmo equipamento a liberação torna-se muito mais rápida, bem como redução de erros decorrentes de falhas humanas e redução de gastos com pessoal.

9.11 De acordo com a súmula Nr 247 do Tribunal de Contas da União, “É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

9.12 A licitação por itens ou lotes deve ser econômica e tecnicamente viável, ou seja, a divisão do objeto em vários lotes não pode culminar na elevação do custo da contratação de forma global. No caso concreto a adjudicação por lotes mostra-se viável sob dois aspectos:

9.12.1 Economicamente viável, pois busca-se evitar, sempre que possível, itens com valores unitários baixos que, com a entrega fracionada, tornaria o custo superior ao do objeto licitado, provocando desinteresse de licitante-fornecedores, convertendo-os ao fracasso ou deserto e causando prejuízo



para a Administração Pública. A separação por lotes permite a homogeneidade dos produtos, sem que haja prejuízo ou comprometimento para o conjunto dos itens que serão entregues, favorece a multiplicação de oportunidades de concorrentes, possibilitando que o licitante encontre, entre varias propostas, a mais vantajosa, garantindo a igualdade de oportunidades entre os interessados em contratar com a Administração.

9.13 Tecnicamente viável visto que o propósito é evitar um elevado número de equipamentos e reagentes com valores de referência diversos, e ter as capacidade física e operacionais instaladas insuficientes, estes itens estão agrupados em Lote, para garantir a operacionalização segura e a aferição da qualidade dos exames que serão realizados pela equipe técnica do Serviço de Análises Clínicas do Hospital Militar de Área de Recife. A licitação dos objetos agrupados em lotes tem como objetivo evitar que reativos utilizados na realização de exames laboratoriais de um mesmo paciente sejam de metodologia/fabricante diferentes, o que inviabilizaria a correlação técnica dos resultados, trazendo, com isso, o consequente prejuízo ao apoio diagnóstico prestado ao profissional Médico solicitante.

9.14 Considerando, que haverá a instalação de equipamentos em regime de comodato pelo licitante-fornecedor, a formação de lote oferece segurança ao vencedor do certame de que haverá a aquisição de um quantitativo mínimo de reativos que possibilite amortizar os custos inerentes à aquisição, instalação e manutenção preventiva e corretiva dos mesmos, o fornecimento dos acessórios, calibradores e controles necessários à realização dos testes, o interfaceamento das máquinas de automação com o sistema de gerenciamento informatizado do Serviço de Análises Clínicas, bem como o treinamento dos técnicos do Hospital que irão operá-las.

9.15 No procedimento licitatório em questão é adotado o critério de julgamento do "Menor Preço" estabelecendo-se, entretanto, um complemento, na forma de "Lote" e se criando, assim, o "Menor Preço por Lote", onde se agrupou determinados itens em um só lote para a promoção do julgamento, com base no preço total dos itens agrupados, ou do lote, e não no preço de cada item.

9.16 A economicidade é um ponto basilar, estruturante e fundamental das licitações, e dever da Administração, sendo que a sua violação, além de se traduzir em prejuízo para o Poder Público, também afronta ao Princípio da Legalidade, bem como a eficiência dos atos da Administração, impedindo-a da busca do seu fim maior, que tem como base, dentre outros princípios, o atendimento do interesse público, ou seja, o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

9.17 No entanto, seguindo essa linha de pensamento, não podemos deixar de considerar a relação entre os demais princípios regedores do procedimento licitatório, pois os mesmos não funcionam isoladamente, incólumes; pelo contrário: são parcelas de uma engrenagem que rege a Administração Pública, sendo estreita a relação entre economicidade, legalidade e eficiência, pois não basta, apenas, a persecução da melhor proposta, mas esta tem que ser atingida, também, de maneira eficiente na gestão dos recursos, tendo em vista o binômio custo-benefício.

9.18 Nessa linha, verifica-se que, efetiva, legal e formalmente a utilização desse critério de "Menor Preço por Lote" demanda a necessidade de razões técnicas e econômicas devidamente justificadas, que, de fato, se aplicam ao caso concreto.

9.19 Entretanto, desde que não seja observado critério contrário ao objetivo da licitação na formação dos lotes, este se mostra não prejudicial à Administração e perfeitamente viável para a obtenção da proposta mais vantajosa, mediante isonomia que assegure a competitividade entre os licitantes, especialmente considerando que, no caso concreto, não há exclusão deste princípio, devido ao fato de que se agruparam itens compatíveis entre si e que, juntos, não impedem uma ampla competição no certame. Veja-se que a alegação apresentada não se encontra estribada apenas na justificativa de que o



julgamento por item, a depender da quantidade desses, torna a licitação inviável ou antieconômica. Portanto, verifica-se que o critério de julgamento adotado de "Menor Preço por Lote", ao invés de menor preço unitário, não será danoso ao erário, tendo em vista que não frustrará o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes.

9.20 Já divisão dos lotes em itens, comprovadamente traria prejuízo para o conjunto. Prejuízo técnico, por inviabilizar a interpretação clínica dos exames que, se realizados por equipamentos ou metodologias diferentes para cada analito não permitem a correlação dos valores encontrados, perdendo, assim, seu valor como apoio diagnóstico, haja vista que qualquer variação analítica nos resultados obtidos, muitos deles detectados em valores expressos em nanogramas, e até mesmo em picogramas por mililitro de amostra biológica dos pacientes, dão causa a erros gravíssimos que, se traduzidos em laudos de exames laboratoriais comprometem a qualidade e confiabilidade dos serviços de saúde oferecidos aos clientes do H Mil A Recife. Da mesma forma traria prejuízo de tal modo que inviabiliza a aquisição por questões de insuficiência de capacidade física instalada do laboratório, maiores gastos com a calibração e controles para a realização dos testes, necessidade de ampliação da Força de Trabalho Técnica e prolongamento do tempo de análise e liberação de resultados.

9.21 A divisão do objeto em lotes como se itens individuais foram, vista com cautela, com análise mais detida no tocante aos agrupamentos de itens, de modo a evitar a reunião em mesmo lote de produtos que poderiam ser licitados isoladamente ou compondo lote distinto, evitando frustrar a competitividade no certame, o princípio da isonomia e a obtenção de proposta mais vantajosa para a administração.

10. Contratações Correlata se/ou Interdependentes

10.1 Poderá ocorrer subcontratação para o envio dos insumos ao hospital, tendo em vista que não haverá direcionamento do processo de aquisição para empresas locais.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

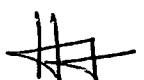
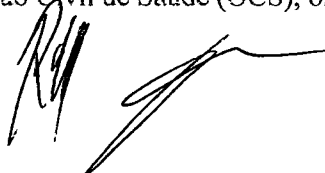
11.1 Por se tratar de **Insumos Laboratoriais**, o planejamento das aquisições deverão se basear nas demandas históricas dos anos anteriores e nos relatórios do SISCOFIS inerentes às entradas e saídas registradas no mesmo. Os estudos das demandas anteriores crescem de importância na medida em que se deseja evitar, no processo de aquisição de Insumos Laboratoriais, o exagero dos quantitativos na composição do Pregão.

12. Resultados Pretendidos

12.1 Suprir às necessidades do hospital no que concerne ao fornecimento de insumos necessários para a realização de exames de Bioquímica para atender aos usuários do sistema FuSEx dentro do Hospital Militar de Área do Recife e toda a 7ªRM, uma vez que a importância da aquisição dos insumos torna-se vital aos pacientes, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no atendimento, diagnóstico e tratamento, o que comprometeria a vida dos pacientes e do sistema de saúde com o mesmo.

12.2 Em adição, a empresa contratada deverá atentar para os que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT.

12.3 Pretendemos realizar a contratação da empresa vencedora do futuro Pregão, que atenda as necessidades dos pacientes em nosso HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), visando o pleno desempenho das atividades de atendimento laboratoriais. Essa contratação é necessária e essencial para o Laboratório do HMAR, caso contrário, teremos que encaminhar o paciente para uma Organização Civil de Saúde (OCS), onerando o Exército Brasileiro.



12.4 A contratação da empresa especializada será, pelo período de 12 (doze) meses, para fornecer, mediante compra por Registro de Preço, Insumos Laboratoriais que possam atender aos pacientes do HMAR.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Não haverá necessidade de capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização, tendo em vista que o HMAR possui profissionais capacitados, bem como uma seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC) voltada inteiramente para a composição de Pregões e ao acompanhamento de todo o processo administrativo até a contratação das empresas adjudicadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 A empresa contratada deverá atentar para os seguintes critérios de sustentabilidade, naquilo que couber:

- que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;
- que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras;
- Destinação ambiental adequada das embalagens e resíduos, que decorrerem da aquisição, após sua utilização, considerando sua qualificação: recicláveis, não recicláveis, orgânicos, perigosos, eletroeletrônicos, resíduos de saúde e rejeitos;
- A responsabilidade por eventual dano ambiental decorrente da inadequada destinação ou orientação dos resíduos desta contratação é do licitante;
- Fornecer fichas FISPQ dos reagentes e insumos, bem como manuais de orientação ou parecer técnico informando sobre os cuidados com os resíduos gerados pela utilização dos reagentes, insumos e equipamentos, bem como da destinação correta do lixo final.

- Produzido mínimo de dejetos possíveis, visando minimizar danos ao meio ambiente e custos com tratamento dos efluentes conforme RE 430/2011. E no caso de produção de rejeitos efluentes, a empresa deverá apresentar plano para tratamento/descarte e arcar com os custos de tais procedimentos e controle da eficiência do tratamento, atendendo Portaria 222/2018.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

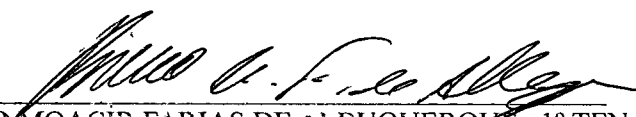
15.1. Justificativa da Viabilidade

A Aquisição de insumos laboratoriais com disponibilização de equipamento de automação através de comodato, visando atender às necessidades do Laboratório de Análises Clínicas no setor de Bioquímica destinados aos Beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (Fusex) e Órgãos Participantes, declara-se viável para atender a demanda do nosso hospital. Essa contratação se faz necessária devido a demanda dos procedimentos que são realizados, e caso não haja possibilidade dessa aquisição, o atendimento dos usuários no serviço mencionado deverá ser encaminhado às OCS credenciadas, diminuindo a capacidade de resolutividade do HMAR.

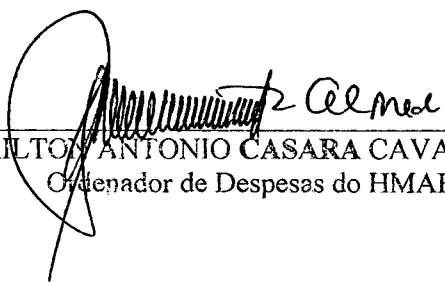
(Art.3º, da Lei nº 10.520/02 e Art.8º inciso I e Art.3º inciso IV do Decreto 10.024/19, Arts.8º, III, "b", IV e 21, I, do Decreto nº 3.555/00 e Art.2º, caput, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99).

16. Responsáveis

Recife, 20 de Setembro de 2022


BRENO MOACIR FARIAS DE ALBUQUERQUE – 1º TEN
Adjunto do Laboratório de HMAR


ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA – CEL/R1
Chefe do(a) Laboratório de Análises Patológicas e Clínicas


HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE – Cel
Coordenador de Despesas do HMAR



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022
Processo Administrativo nº 64583.002161/2022-21

ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**, com sede na **Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 20..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/20..., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de insumos laboratoriais com disponibilização de equipamento de automação através de comodato para o setor de bioquímica, visando atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife, especificado(s) Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 12/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item Do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (<i>se exigida no edital</i>)	Modelo (<i>se exigido no edital</i>)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.



6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013).

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)





**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022
Processo Administrativo nº 64583.002161/2022-21**

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALG
FOLHA: 544
ASSINATURA

ANEXO III – TERMO DE COMODATO

**TERMO DE COMODATO Nº 12/2022, QUE FAZEM
ENTRE SI O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE
RECIFE E A
EMPRESA**

A União, por intermédio do Hospital Militar de Área do Recife, Rua do Hospício, nº 563, Boa Vista, CEP 50.050-050, Recife-PE, PERNAMBUCO, inscrito no CNPJ sob o nº 09.577.422/0001-07, neste ato representado por sua Ordenadora de Despesa, Maria Sandra Andrade - Coronel, doravante denominada COMODANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada COMODATÁRIA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 64583.002161/2022-21, e em observância às disposições dos Artigos 579/585 da Lei nº 10.406/2002, além da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no que couberem, resolvem celebrar o presente Termo de Comodato, decorrente do Pregão nº 12/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Comodato é o empréstimo de equipamento descrito no Termo de Referência.
- 1.2. O presente termo se vincula ao edital e a seus anexos, mormente o Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

- 2.1. Abster-se de efetuar qualquer tipo de reparo no EQUIPAMENTO, bem como toda e qualquer

manutenção que se fizer necessária, que ficarão a cargo da COMODANTE.

2.2. Cuidar para que o EQUIPAMENTO seja utilizado de acordo com as orientações prestadas durante o treinamento e constantes do manual de operações.

2.3. Para utilização do EQUIPAMENTO, o COMODATÁRIO obriga-se a adquirir os produtos constantes da proposta comercial da COMODANTE, datada de ____/____/____, e da Ata de Registro de Preços ____/____, obedecidas às condições estipuladas na proposta de preços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

3.1. Disponibilizar, em regime de comodato, especificados no TERMO DE REFERÊNCIA.

3.2. Responsabilizar-se pelo suporte técnico para o pleno funcionamento do EQUIPAMENTO, que inclui, sem qualquer ônus para a COMODATÁRIA, sua instalação, treinamento inicial e regular dos usuários, execução das manutenções corretivas, preventivas e calibração e assessoria científica.

3.3. Atender os chamados técnicos para manutenção corretiva do EQUIPAMENTO em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, incluindo finais de semana e feriados.

3.4. Substituir o EQUIPAMENTO inoperante em caso de defeito, por outro, de mesma característica, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de modo a não interferir na rotina do procedimento médico da COMODATÁRIA.

3.5. Realizar manutenção preventiva no EQUIPAMENTO conforme periodicidade recomendada pelo fabricante, mediante visitas com periodicidade mínima trimestral, valendo a periodicidade que for menor.

3.6. Responder por todos os custos relacionados à troca de peças no EQUIPAMENTO, de caráter corretivo e preventivo, incluindo os casos de falhas fortuitas relacionadas a possível variação na rede elétrica ou imperícia no uso.

3.7. Registrar todas as visitas de ordem técnica para manutenção ou inspeção do EQUIPAMENTO, formalizando-as através de um documento (ordem de serviço e/ou "check list"), que deverá ser entregue ao Serviço de Engenharia Clínica ao final do serviço.

3.8. Identificar o EQUIPAMENTO, ao final de cada manutenção preventiva, com etiqueta contendo, no mínimo, as informações: data da execução, data da próxima visita (validade), nome da empresa que revisou o equipamento e rubrica do executante. A etiqueta deverá ser à prova d'água ou estar protegida (ex. adesivo transparente).

3.9. O EQUIPAMENTO cedido à COMODATÁRIA deverá estar acompanhado de:

3.9.1. Duas cópias do manual de operação em idioma português;

3.9.2. Carta de entrega constando todos os dados do EQUIPAMENTO (fabricante, modelo, número de série);

3.9.3. Dados da COMODANTE (razão social, endereço);

3.9.4. CNPJ/MF;

3.9.5. Nome da pessoa de contato comercial;

3.9.6. Nome da pessoa de contato para assistência técnica;

3.9.7. Telefones de contato e telefones de contato para final de semana e feriado;



- 3.9.8. Programa de manutenção preventiva (cronograma anual de visitas e "check list").
- 3.10. Responsabilizar-se por qualquer suspensão da rotina do procedimento médico da COMODATÁRIA motivada pela falta do EQUIPAMENTO, por um período superior a 24 horas, o que implicará a notificação à administração superior competente para competências cabíveis. Dentre as providências a serem adotadas estão glosa parcial ou total da fatura relativa ao fornecimento do produto.
- 3.11. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes, sinistros ou danos que possam acontecer com seu EQUIPAMENTO, pois a COMODATÁRIA não oferece seguro para tal cobertura.
- 3.12. Comprometer-se a manter, em condição regular e normal, a cessão mediante comodato, enquanto permanecerem em estoque no Hospital Militar de Área de Recife, os produtos adquiridos para uso no EQUIPAMENTO.

4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO

- 5.1. O presente Termo de Comodato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 5.2. O presente documento será automaticamente rescindido caso o estoque se encerre antes do término do prazo de vigência do presente Termo de Comodato.
- 5.3. A rescisão do contrato de aquisição de Insumos para o setor de Farmácia Hospitalar e com disponibilização de equipamento de automação através de comodato (ou de outro instrumento hábil – art. 62 da Lei 8.666/93) ou da Ata de Registro de Preços não acarretará a rescisão automática do presente Termo de Comodato, caso ainda haja estoque do produto.
- 5.4. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 5.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à COMODATÁRIA o direito à prévia e ampla defesa.
- 5.6. A COMODANTE reconhece os direitos da COMODATÁRIA em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.7. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 5.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 5.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 5.7.3. Indenizações e multas.



6. CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Durante a vigência da cessão do EQUIPAMENTO, será avaliado o suporte técnico prestado pela COMODANTE, bem como o desempenho do EQUIPAMENTO. As não conformidades serão comunicadas à COMODANTE pelo chefe do Serviço de Engenharia Clínica, ou seu substituto legal. Caso as não conformidades não sejam corrigidas nos prazos estabelecidos, implicará na notificação à administração superior competente para providências cabíveis.

6.2. O prazo de entrega e/ou instalação do EQUIPAMENTO é de, no máximo, 5 (cinco) dias, contados da data da assinatura do presente CONTRATO, devendo ser providenciada com antecedência em relação à data de início do fornecimento do produto objeto da licitação.

6.3. O presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará por 24 (vinte e quatro) meses, ou seja, até o dia ____/____/20____, podendo ser prorrogado para atingir o seu fim, caso ainda exista estoque dos produtos adquiridos para uso no EQUIPAMENTO.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Comodato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Recife-PE, de de 20.....



Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022
Processo Administrativo nº 64583.002161/2022-21**

**ANEXO IV – PARECER TÉCNICO DE MATERIAIS
E INSUMOS LABORATORIAIS**

Avaliar o produto considerando os requisitos básicos, abaixo discriminados, como critérios a serem observados para julgamento durante o teste.

1-ESPECIFICAÇÃO:

2 –MARCA:

3 – FABRICANTE:

REFERÊNCIA DO PRODUTO:

4 – REGISTRO ANVISA:

5 – APRESENTAÇÃO (o produto atende a especificação apresentada acima):

☐ Sim ☐ Não

6 – EMBALAGEM (Quanto ao manuseio):

6.1 – Identificação do material (nome completo, indicação de uso, lote, data de validade e de esterilização)

☐ Completa ☐ Incompleta

6.2 – Visualização do produto (permite visualização adequada do produto antes de abrir):

☐ Sim ☐ Não

6.3 – Selagem / Integridade:

☐ Uniforme ☐ Com falhas

6.4- Quanto a abertura:

☐ Facilidade (aba apropriada)

☐ Dificuldade (aba insuficiente ou inadequada favorecendo contaminação)

7 – Utilização do produto (descrever como o produto se apresentou de acordo com cada item abaixo):

7.1 EXEMPLO PARA A CONSTRUÇÃO DOS ITENS ESPECÍFICOS

☐ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica

7.2 O insumo/equipamento apresentado está de acordo com os itens de segurança relativos aos pacientes e ou usuários, baseados na RDC-36 e NR-32

Sim _____ Não _____

7.3 Em caso de comodato o fornecedor oferece manutenção e ou substituição do insumo/produto em caso de defeito e ou mau funcionamento.

Sim _____ Não _____

8 – AMOSTRAS PARA O TESTE (quantidade suficiente para garantir uma adequada avaliação de no mínimo 72 horas):

☐ Sim ☐ Não

9 – OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

10 – CONCLUSÃO DO PARECER:

() Favorável

() Desfavorável

11 – JUSTIFICAR O PARECER:

Setor do teste: _____

Data: ____/____/____

Responsável pelo parecer: _____

(assinar e carimbar)





HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PREGÃO 12/2022 04/10/2022 ÀS 9HS

1 mensagem

Administração <administracao@adebline.com>

Para: "licitacao.hmar2021@gmail.com" <licitacao.hmar2021@gmail.com>

Cc: "thereza.adebline@gmail.com" <thereza.adebline@gmail.com>

28 de setembro de 2022 18:12

Boa tarde, Sr. Pregoeiro:

Segue pedido de esclarecimento referente ao Pregão eletrônico n.º 12/2022

ILMO. SR. PREGOEIRO DO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 12/2022

Processo n.º 64583.002161/2022-21

ABERTURA: 04/10/2022 – 09:00h

ADEB LINE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 04.624.285/0001-92, com sede na Estrada Rodrigues Caldas, 299 sala 208 – Taquara – Rio de Janeiro – RJ vem apresentar tempestivamente, com fulcro no Item 24 do Ato Convocatório, na Lei 8666/93, Lei 10520/02, Decreto 10.024/19 e demais legislações pertinentes ao tema, por meio de seu representante que esta subscreve, seu imediato e motivado pedido de ESCLARECIMENTO com base no rol de exposições de motivos a seguir:

A) DA TEMPESTIVIDADE O edital apresenta o prazo devido para apresentação de pedidos de esclarecimentos, senão vejamos:

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

B) DOS FATOS O edital apresenta todas as condições para que as empresas possam participar do certame. Entretanto, após análise, foram verificados pontos que carecem de esclarecimento, conforme passaremos a discorrer:

O edital possui o seguinte objeto:

É a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de Insumos Laboratoriais com disponibilização de equipamento de automação através de comodato para o setor de Bioquímica para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

No Termo de Referência do Edital, exige as seguintes características restritivas:

2.1 - No GRUPO 01: Para viabilizar a realização dos exames de BIOQUÍMICA;

2.2.1 – No item 1.29.8. Deverá apresentar os reagentes prontos para uso, não requerendo nenhuma manipulação ou preparação (transferência de conteúdo para outro, adição de alíquotas de solução tampão, misturas, reconstituições) de reagente pelo operador, atendendo exigências de qualidade minimizando riscos técnicos/ocupacionais que comprometam a realização dos exames;

Hoje no mercado nacional somente 01 (uma) empresa a ROCHE DIAGNÓSTICA, atenderá estas especificações solicitadas, onde exigem "...sem necessidade de preparo (pronto para uso)". Entretanto, os produtos que serão ofertados pela Empresa Adeb line, do FABRICANTE BECKMAN COULTER que ressalta uma excelente qualidade, e tendo o uso "consumidores" os principais hospitais militares, hospitais federais e Rede privada.

Em nosso menu apenas 03(três) parâmetros solicitados no TR possuem a necessidade de realizar a INVERSÃO, ou seja, onde somente é feita uma inversão do frasco R1 buffer pronto a uso no frasco R1 de trabalho e assim, estão pronto para uso.

Contudo, para haver uma competitividade em pregão eletrônico, há necessário atender o termo de referencia pelo menos 03 (três) empresas. Então, se destina à obtenção da melhor proposta para a Administração, ou seja, há que se obter a melhor relação custo/benefício. Isto, além da nulidade evidente, diminuiria sensivelmente o numero de concorrentes e deixaria de existir a saudável competição. Pecados que desviariam o certame dos princípios da seleção da melhor proposta para a Administração, da legalidade, da impessoalidade, da igualdade e, principalmente da moralidade.

Mediante a estes fatos, entendemos a exclusão "...sem necessidade de preparo (pronto para uso)", ou seja, aplicado este entendimento à hipótese razoável e concreta, concluir-se-á que a descrição do certame traz detalhes, irrelevantes e desnecessárias, que só limitam a competição.

O esclarecimento solicitado garante a aplicação do princípio da competitividade e assegura um processo isonômico.

Certos de sermos compreendidos, aguardamos breve retorno, conforme prevê o edital, para darmos prosseguimento à nossa participação no certame.

Nestes termos,

Espera deferimento,

Thereza Ferreira
Adeb Line Comércio de Produtos Médicos Ltda
Celular: 21 99701-1757



HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PREGÃO 12/2022 04/10/2022 ÀS 9HS

HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>

3 de outubro de 2022 07:44

Para: administracao@adebline.com, Thereza Ferreira <thereza.adebline@gmail.com>

Bom dia!

Segue resposta pela área técnica,



Do Chefe do Laboratório

Ao Sr Chefe da SALC

Assunto: ESCLARECIMENTO SOBRE O PREGÃO ELETRÔNICO 12/2022 - INSUMOS DE BIOQUÍMICA

Conforme especificações inclusas no termo de referência em que consta **"1.29 ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO, no subitem 1.29.8. Deverá apresentar os reagentes prontos para uso, não requerendo nenhuma manipulação ou preparação (transferência de conteúdo para outro, adição de alíquotas de solução tampão, misturas, reconstituições) de reagente pelo operador, atendendo exigências de qualidade, minimizando riscos técnicos/ocupacionais que comprometam a realização dos exames; Tais exigências visam garantir as especificações mínimas dos equipamentos que atendam as demandas de exames laboratoriais aos quais o laboratório de análises clínicas do Hospital Militar de Área de Recife é alvo, por estar em consonância com as diretrizes da Diretoria de Saúde, com as metas institucionais de Gestão de Risco e garantia da segurança dos processos laborais em virtude das rotinas internas inerentes a vida militar, com objetivo de aumentar a resolutividade e celeridade na elaboração dos exames auxiliares diagnósticos com pretensão de atender a família militar e aos Beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (FUSEx). O perfil de trabalho exigido aos equipamentos deve estar em alinhamento as rotinas e missões militares que conferem características próprias ao serviço de saúde das forças armadas.**

Em seu **TERMO DE JUSTIFICATIVA TÉCNICA DE AQUISIÇÃO** - A aquisição dos bens elencados atenderá às necessidades do hospital no que concerne ao fornecimento de insumos necessários para a realização de exames de Bioquímica para atender aos usuários do sistema FuSEx dentro do Hospital Militar de Área do Recife. A importância da aquisição dos insumos torna-se vital aos pacientes, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no atendimento, diagnóstico e tratamento, o que comprometeria a vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo. Caso não haja possibilidade dessa aquisição, o atendimento dos usuários no serviço mencionado deverá ser encaminhado às OCS credenciadas, diminuindo a capacidade de resolutividade do HMAR. (art. 3º, I da Lei nº 10.520/02 e arts. 9º, III, § 1º e 30, I, do Decreto 5.450/05, arts. 8º, III,

b. IV e 21, I, do Decreto nº 3.555/00 e art. 2º, caput, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99).

Nesse sentido, vimos pelo presente esclarecer as observações/questionamentos elaborados pela proponente:

**“Mediante a estes fatos, entendemos a exclusão
“...sem necessidade de preparo (pronto para uso),...”**

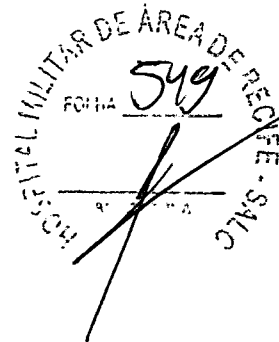
-Esclarecemos que além do equipamento cujo fabricante fora apontado pela proponente, a saber Roche, há no mercado diversas outras máquinas que atendem exatamente as exigências em tela. Exemplos como fabricante Siemens – Atellica Ch -, o fabricante Ortho Clinical Diagnostics – Vitros, entre outros, comprovando de maneira inequívoca que a afirmação da empresa Adeb Line está bastante distante da verdade, no quesito levantado sobre direcionamento do presente certame.

ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA - Cel
Chefe do Laboratório

[Texto das mensagens anteriores oculto]



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM / 7ª DE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)**



OBJETO: JULGAMENTO DA PROPOSTA - PARECER TÉCNICO

PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: **MEDICA COMERCIO REPRESENTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA**

CNPJ: **069.069.729/0001 - 09**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **12 / 2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **64583.002161/2022-21**

RESULTADO

Pela análise que procedemos diante dos documentos solicitados e os demais disponibilizados pela empresa, somos de parecer favorável, pois a empresa em questão satisfaz às exigências do termo de referência deste processo licitatório.

Recife, 06 de outubro de 2022

ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA – CORONEL
Chefe do (a) Laboratório de Análises Patológicas e Clínicas

DIEx Nº 1855-LAC/HMAR
EB: 64583.015613/2022-34

Recife, 6 de outubro de 2022.

Do Chefe do Laboratório
Ao Sr Chefe da SALC
Assunto: PARECER TÉCNICO PR 12/2022

Em resposta a DIEx Nº 186-SALC/OD/HMAR, segue o parecer técnico conforme informações abaixo:

PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: **MEDICA COMERCIO REPRESENTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA**

CNPJ: **069.069.729/0001 - 09**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **12 / 2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **64583.002161/2022-21**

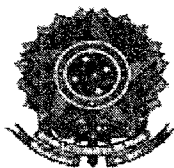
RESULTADO

Pela análise que procedemos diante dos documentos solicitados e os demais disponibilizados pela empresa, somos de parecer favorável, pois a empresa em questão satisfaz às exigências do termo de referência deste processo licitatório.

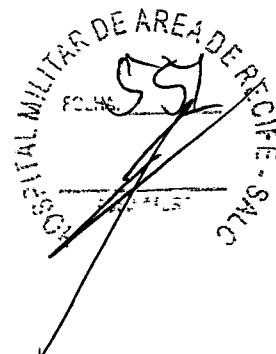
ROMILDO DE CARVALHO MOREIRA - Cel
Chefe do Laboratório



"1822-2022 - BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL SOBERANIA E LIBERDADE"



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)



DIEX Nº 184-SALC/OD/HMAR
EB: 64583.015129/2022-13

Recife, PE, 29 de setembro de 2022.

Do Chefe da SALC

Ao Sr Chefe do Laboratório

Assunto: Esclarecimento PR nº 12/2022 - Bioquímica

Anexos:

- 1) ESCLARECIMENTO-ADEB_LINE; e
- 2) PR_SRP_Nº_12_2022.

1. Informo que a Empresa - ADEB LINE, enviou solicitação de esclarecimento sobre o Pregão Eletrônico nº 12/2022 - INSUMOS BIOQUIMICA, com a abertura do certame previsto para 04/10/2022 (Terça-feira).

2. Desta forma, solicito análise e resposta do pedido de esclarecimento até 30/09/2022.

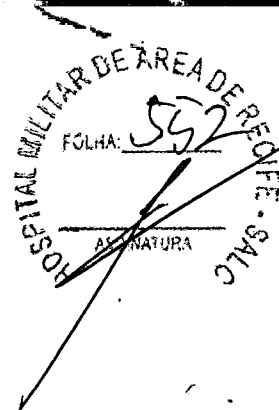
CÉSAR AUGUSTO BARROS DE SOUZA - TC
Chefe da SALC

"1822-2022 - BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL SOBERANIA E LIBERDADE"



HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
HABILITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO
CHECK LIST HABILITAÇÃO HMAR
Atualização 07/02/2019

HABILITADA



PREGÃO ELETRÔNICO: 12/2022

CNPJ: 06069729 / 0001 - C9

EMPRESA: Medica Comercio Rep. Imp. Ltda

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

(X) 01. SICAF;

(X) 01.1 RECEITA FEDERAL e PGFN (INSS)

(X) 01.2 FGTS

(X) 01.3 TRABALHISTA

(X) 01.4 RECEITA ESTADUAL

(X) 01.5 RECEITA MUNICIPAL

(X) 01.6 BALANÇO* ou SICAF nível VI

() 01.7 Consta Impedimento de Licitar ABRANGÊNCIA:

Nada Consta

Demais

02. Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP): () SIM (X) NÃO

03. Apresentou Declaração de ME/EPP: () SIM (X) NÃO

04. Concorreu a itens exclusivos para ME/EPP ou Cota Reservada para ME/EPP: () SIM (X) NÃO

05. Foi convocada para Desempate de ME/EPP, usufruindo de benefício de ME/EPP: () SIM (X) NÃO

06. Portal da Transparência, Valores Recebidos: R\$

04. Receita Bruta Anual no Balanço Patrimonial: R\$ 29.612.230,51

05. Simples Nacional, Consulta Optante: () SIM (X) NÃO

(X) 06. Relatório Nível I Credenciamento (PARAMETRIZADA DE FORNECEDORES) IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA EMPRESA

(X) 07. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

(X) 08. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

(X) 09. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

(X) 10. CADIN

(X) 11. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(X) 12. CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Caso não tenha NÍVEL VI do SICAF)

(X) 13. PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA.

() 14. RUBRICA DO PREGOEIRO NAS FOLHAS.

Conforme OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA: - [SE FOR O CASO PARA O OBJETO EM QUESTÃO]

(X) LICENÇA SANITÁRIA (SFC)

(X) ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO (SFC)

(X) REGISTRO DA ANVISA DO ITEM ((SFC)

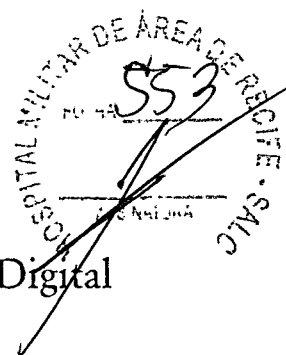
(X) CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CONSELHO FEDERAL/REGIONAL DE FARMÁCIA (SFC)

CREA + BIOLOGIA - OK

[Assinatura]
Pregoeiro Oficial do Hospital Militar de Área de Recife



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 06.069.729/0001-09 DUNS®: 910105105
Razão Social: MEDICA COMERCIO REPRESENTACAO E IMPORTACAO LTDA
Nome Fantasia: MEDICA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 05/04/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	25/10/2022
FGTS	Validade:	24/10/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	01/11/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	31/12/2022
Receita Municipal	Validade:	02/12/2022

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2023

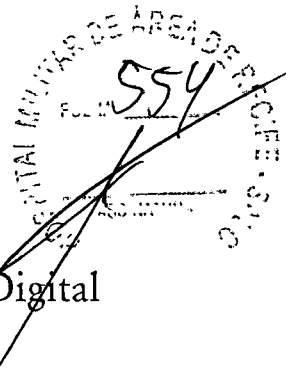
Emitido em: 10/10/2022 09:07

CPF: 286.980.768-66 Nome: TOMAZ ANTONIO FERNANDES RIBEIRO

Ass: _____



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 06.069.729/0001-09 DUNS@: 910105105
Razão Social: MEDICA COMERCIO REPRESENTACAO E IMPORTACAO LTDA
Nome Fantasia: MEDICA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 05/04/2023

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Demais
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 700.000,00 Data de Abertura da Empresa: 07/01/2004
CNAE Primário: 4645-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS

CNAE Secundário 1: 3319-8/00 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E
CNAE Secundário 2: 4618-4/02 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO
CNAE Secundário 3: 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS
CNAE Secundário 4: 7739-0/02 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E

Dados para Contato

CEP: 50.770-020
Endereço: RUA FRANCISCO SILVEIRA, 99 - GALPAO 99B GALPAO 99C - AFOGADOS
Município / UF: Recife / Pernambuco
Telefone: (81) 32218277
E-mail: MARCELASOUTO28@GMAIL.COM

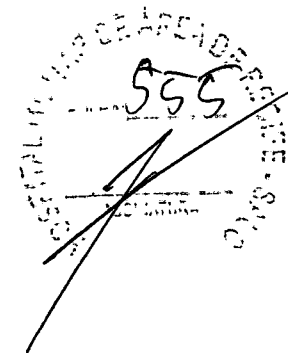
Dados do Responsável Legal

CPF: 355.475.535-49
Nome: SORAYA MEIRA DE ANDRADE ROSA

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 355.475.535-49
Nome: SORAYA MEIRA DE ANDRADE ROSA
E-mail: licitacao@medica-ne.com.br



MINISTERIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 64583.002161/2022-21

PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO – Registro de preços para aquisição de insumos laboratoriais com disponibilização de equipamento de automação através de comodato, visando atender às necessidades do Laboratório de Análises Clínicas no setor de Bioquímica, em proveito do Hospital Militar de Área do Recife e Órgãos Participantes de acordo com Portaria nº 001-SEF, de 27 Jan 2014. Conforme especificações, quantidade, condições e exigências neste Termo e seus Anexos.

ITEM	EFISCO	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	331748	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE ÁCIDO ÚRICO , ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, TESTE	17.000	R\$1,05	R\$17.850,00
02	331742	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE ALBUMINA , COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, TESTE	15.600	R\$1,04	R\$16.224,00
03	331734	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE AMILASE , ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, TESTE	9.000	R\$2,26	R\$20.340,00
04	331747	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE ALT/TGP , CINÉTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, TESTE	40.000	R\$0,74	R\$29.600,00
05	331746	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE AST/TGO , CINÉTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, TESTE	40.000	R\$0,76	R\$30.400,00
06	336253	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE BILIRRUBINA DIRETA , FOTOMÉTRICO DE PONTO FINAL, TESTE	24.000	R\$1,24	R\$29.760,00
07	336250	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE BILIRRUBINA TOTAL , FOTOMÉTRICO DE PONTO FINAL, TESTE	24.000	R\$1,18	R\$28.320,00
08	331741	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE CÁLCIO , COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, TESTE	21.000	R\$1,39	R\$29.190,00

09	333406	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, CAPACIDADE LIGAÇÃO DE FERRO, COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, TESTE	4.000	R\$2,38	R\$9.520,00
10	333336	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE CK-MB, CINÉTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, TESTE	4.300	R\$7,48	R\$32.164,00
11	331754	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE HDL COLESTEROL, DIRETO, TESTE	36.000	R\$4,47	R\$160.920,00
12	331732	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE COLESTEROL TOTAL, ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, TESTE	36.000	R\$1,54	R\$55.440,00
13	331733	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE TRIGLICERÍDEOS, ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, TESTE	36.000	R\$1,51	R\$54.360,00
14	333453	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK), CINÉTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, TESTE	23.000	R\$0,88	R\$20.240,00
15	331749	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE URÉIA, ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, TESTE	91.000	R\$0,40	R\$36.400,00
16	333334	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE CREATININA, COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, TESTE	92.000	R\$0,29	R\$26.680,00
17	331739	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE FERRO SÉRICO, COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, TESTE	10.000	R\$1,52	R\$15.200,00
18	333482	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE FOSFATASE ALCALINA, CINÉTICO FOTOMÉTRICO, TESTE	39.000	R\$1,00	R\$39.000,00
19	331740	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE FÓSFORO, COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, TESTE	23.000	R\$1,49	R\$34.270,00
20	331737	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE, ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, TESTE	37.000	R\$1,26	R\$46.620,00

21	333480	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE GLICOSE, ENZIMÁTICO FOTOMÉTRICO, TESTE	38.000	R\$0,53	R\$20.140,00
22	357736	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA, TESTE	27.000	R\$8,47	R\$228.690,00
23	331837	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE DESIDROGENASE LÁCTICA, CINÉTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, TESTE	25.000	R\$2,54	R\$63.500,00
24	331744	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE LIPASE, COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, TESTE	7.000	R\$1,80	R\$12.600,00
25	331738	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE MAGNÉSIO, COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, TESTE	30.000	R\$2,94	R\$88.200,00
26	353797	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE PROTEÍNA "C" REATIVA, NEFELOMETRIA, ULTRA SENSÍVEL, TESTE	55.000	R\$5,11	R\$281.050,00
27	332710	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE TRANSFERRINA, TURBIDIMETRIA, TESTE	2.800	R\$6,32	R\$17.696,00
28	331743	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE CLORETOS, COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, TESTE	68.000	R\$1,83	R\$124.440,00
29	334490	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE POTÁSSIO, COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, TESTE	68.000	R\$1,88	R\$127.840,00
30	331751	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE SÓDIO, COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, TESTE	68.000	R\$1,96	R\$133.280,00
31	350233	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE PROTEÍNAS TOTAIS, COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, TESTE	3.100	R\$0,53	R\$1.643,00
32	335335	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE FRUTOSAMINA, ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, TESTE	1.800	R\$2,85	R\$5.130,00

33	333405	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE MICROALBUMINÚRIA , IMUNOTURBIDIMETRIA, TESTE	1.800	R\$5,43	R\$9.774,00
34	351673	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE PROTEÍNAS URINÁRIAS , TESTE	1.800	R\$2,29	R\$4.122,00
35	333408	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE FATOR REUMATÓIDE , CINÉTICO DE PONTO FIXO, TESTE	2.000	R\$5,88	R\$11.760,00
36	333398	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE ANTIESTREPTOLISINA "O" , IMUNOTURBIDIMETRIA, TESTE	1.800	R\$5,87	R\$10.566,00
37	333401	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE IGA , IMUNOTURBIDIMETRIA, TESTE	1.800	R\$7,25	R\$13.050,00
38	333402	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE IGG , IMUNOTURBIDIMETRIA, TESTE	1.800	R\$6,26	R\$11.268,00
39	333403	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE IGM , IMUNOTURBIDIMETRIA, TESTE	1.800	R\$6,50	R\$11.700,00
40	333399	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE C3 , IMUNOTURBIDIMETRIA, TESTE	2.000	R\$7,55	R\$15.100,00
41	333400	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE C4 , IMUNOTURBIDIMETRIA, TESTE	2.000	R\$7,23	R\$14.460,00
42	333410	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE LDL COLESTEROL , ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, TESTE	1.800	R\$3,34	R\$6.012,00
Valor Total da Proposta R\$ 1.944.519,00 (um milhão, novecentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e dezenove reais)					

TODOS OS PRODUTOS OFERTADOS SÃO DA MARCA ROCHE, INCLUSIVE O EQUIPAMENTO

[Handwritten signature]

Ofertamos o equipamento modular modelo Cobas 6000 (c501) Analisador Bioquímico

Características técnicas do equipamento: MODULO c501- Bioquímica

- Analisador totalmente automatizado e de acesso randômico para química clínica, eletrólitos e imunoensaios homogêneos(HIA)
- Metodologia: fotometria e potenciometria
- Desempenho da amostra até 600 amostras/hora
- Desempenho do teste de 600 até 1.200 testes/hora
- Reagentes COBAS c Pack com códigos de barras e prontos para uso
- Capacidade de amostras *on board*: 150 amostras
- Capacidade de reagentes *on board*: até 60 canais
- Parâmetros programáveis: até 70 fotométricos, 3 testes ISE, 8 parametros calculados e índices séricos
- Tipo de amostra: soro, plasma, urina, liquor
- Volume da amostra: 1,0 a 35 ul por teste
- Interface do sistema: PC touchscreen, cobas data link
- Métodos de calibração: linear, non-linear, multi-ponto, 2 pontos, fator K
- Métodos de controle de qualidade: QC tempo real, individual e cumulativo
- Repetição dos testes e condicionais: Repetição automática/manual de testes e repetição condicional (reflex) automática.
- Rastreabilidade dos resultados desde a realização do teste ate a emissão de relatórios, para conformidade regulatória
- Confiabilidade dos resultados através da detecção de fibrina na amostra e índices séricos
- Manuseio mínimo do reagente com a utilização de cassetes prontos para usar
- Carga e descarte automáticos do cassete durante o ciclo

Prazo de Validade da Proposta: 180 dias

Prazo de pagamento: 30 dias

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Declaramos que possuímos assistência técnica e assessoria científica autorizada pelo fabricante do equipamento, que os técnicos e assessores científicos estão aptos para dar treinamentos e fazer manutenção nos equipamentos cedidos. Declaramos ainda que estão computados nos preços anexo, todas as taxas, impostos, fretes, encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais, enfim todo e qualquer emolumento que pudesse influenciar financeiramente esta proposta. Declaramos ter pleno conhecimento dos termos dispostos no EDITAL e seus ANEXOS aceitando todas as disposições nele contidas.

Recife, 04 de outubro de 2022.

Médica Comércio Representação e Importação Ltda

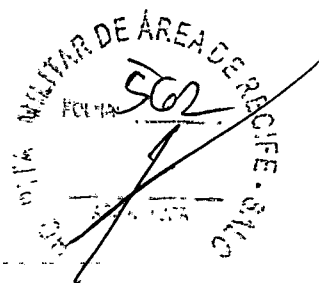
Gilson Silva Pires

Gerente Comercial

licitacao@medica-ne.com.br

06.069.729/0001-09
Médica Comércio Representação e Importação LTDA
Rua Francisco Silveira, 99, Afogados
CEP: 50.770-020 TEL: (81) 3221-8277
Recife - PE

Relatório de Credenciamento



Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 355.475.535-49 Participação Societária: 50,00%
Nome: SORAYA MEIRA DE ANDRADE ROSA
Número do Documento: 2454794-81 Órgão Expedidor: SSP/BA
Data de Expedição: 22/08/2007 Data de Nascimento: 01/09/1965
Filiação Materna: DALCI MARIA MEIRA DE ANDRADE
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 519.273.495-91
Nome: GILSON DE ALMEIDA ROSA JUNIOR
Carteira de Identidade: 424664402 Órgão Expedidor: SSP-BA
Data de Expedição: 25/09/2000

CEP: 41.815-215
Endereço: RUA HOSANAH DE OLIVEIRA, 156 - AP. 1301 - ALTO DO ITAIGARA
Município / UF: Salvador / Bahia
Telefone: (71) 88546252
E-mail: gilson@medica-ne.com.br

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 519.273.495-91 Participação Societária: 50,00%
Nome: GILSON DE ALMEIDA ROSA JUNIOR
Número do Documento: 04246644-02 Órgão Expedidor: SSP/BA
Data de Expedição: 25/09/2000 Data de Nascimento: 16/03/1969
Filiação Materna: SILVIA MARIA BRANDAO ROSA
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 355.475.535-49
Nome: SORAYA MEIRA DE ANDRADE ROSA
Carteira de Identidade: 245479481 Órgão Expedidor: SSP-BA
Data de Expedição: 22/08/2007

CEP: 41.815-215
Endereço: RUA HOSANAH DE OLIVEIRA, 156 - AP 1301 - ALTO DO ITAIGARA
Município / UF: Salvador / Bahia
Telefone: (71) 81532110
E-mail: gilson@medica-ne.com.br

Linhas Fornecimento

Materiais

6240 - LÂMPADAS ELÉTRICAS

6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS

6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS

Relatório de Credenciamento



Materiais

6520 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DENTÁRIOS

6530 - MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES

6545 - JOGOS E CONJUNTOS MÉDICOS

6850 - ESPECIALIDADES QUÍMICAS DIVERSAS

Data da consulta: 10/10/2022 06:15:35

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 06.069.729/0001-09

* Opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **MEDICA COMERCIO REPRESENTACAO E IMPORTACAO LTDA**

Situação Atual

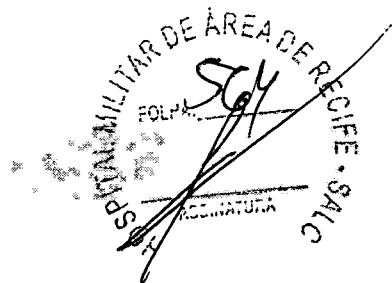
Situação no Simples Nacional: **NÃO optante pelo Simples Nacional**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

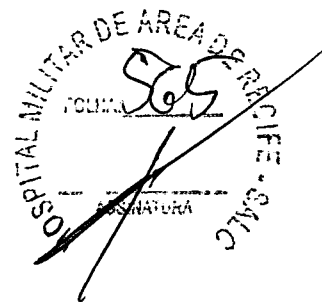
Voltar

Gerar PDF





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/10/2022 09:11:57

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MEDICA COMERCIO REPRESENTACAO E IMPORTACAO LTDA**
CNPJ: **06.069.729/0001-09**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

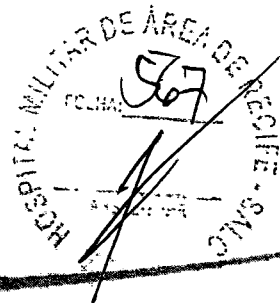
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



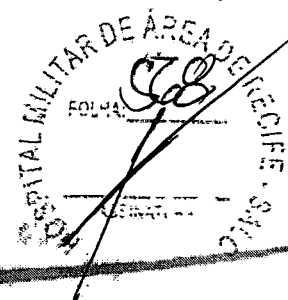


cobas[®] 6000

Especificações Técnicas

Sistema	Plataforma analítica, modular, com área de trabalho consolidada para Bioquímica e Imunologia, expansível e reconfigurável	
Componentes do sistema	Unidade de Controle:	PC, monitor, teclado e impressora em suporte ergonômico
	Unidade Central:	Entrada/saída de amostras, transporte de amostras por Controle Inteligente de Processo
	Módulos analíticos:	2 módulos analíticos
Tipos de módulos	Módulo cobas c 501:	Unidade de medição fotométrica (incluindo ISE)
	Módulo cobas e 601:	Unidade de medição com tecnologia de ECL (Eletroquimioluminescência)
Número de combinações de módulos	7 combinações de módulos	
	até 3 módulos em uma unidade central	
	Módulos cobas c 501:	1 a 2 módulos
	Módulos cobas e 601:	1 a 2 módulos
	Módulos cobas c 501 601:	2 a 3 módulos (até 2 unidades do mesmo tipo de módulo)
Desempenho da amostra	até 120 racks/hora ou 600 amostras/hora	
Desempenho do teste (o máximo, teoricamente)	170 até 1.370 testes/hora - geral	
	600 até 1.200 testes/hora - com módulos cobas c 501	
	170 até 340 testes/hora - com módulos cobas e 601	
	770 até 1.370 testes/hora - com módulos de Bioquímica e Imunologia	
Número de canais (encontros para reagentes)	25 até 145 canais para reagentes:	
	3 ISE	
	60 canais (para reagentes, modo automático) no módulo cobas c 501	
	25 canais (para reagentes) no módulo cobas e 601	
Parâmetros programáveis	145 parâmetros com módulos de Bioquímica e Imunologia	
	70 testes fotométricos, 3 testes ISE, 3 índices séricos com módulos fotométricos	
	61 testes de imunologia com módulos cobas e 601	
Material de amostra	Soro, Plasma, Urina, Líquor	
Entrada/saída das amostras	Capacidade de carga:	150 amostras/30 racks em 2 bandejas
Analíticos da unidade central	Rack:	Rack de 5 posições, rack padrão RD
	Tipos de Racks:	Rotina, STAT, Controle, Calibração, Repetições (manual), Lavagem
	Bandeja:	Bandeja com 15 racks/75 amostras, bandeja padrão RD
	Porta STAT:	Amostras STAT são processadas com prioridade
Tipos de recipientes de amostras	Tubos primários:	5 a 10 ml; 16 x 100, 16 x 75, 13 x 100, 13 x 75 mm
	Cubetas:	1,5 a 2,5 ml
Volume da amostra	1 - 35 µl	
Diluição da amostra	3 - 121 vezes; diluente > 100 µl	
Deteção de fibrina na amostra	Disponível para os módulos cobas c 501 e cobas e 601	
Volume mínimo da amostra	Tubos primários:	700 µl
	Recipiente da amostra:	100 µl
	Micro-cubeta:	50 µl
Tipos de código de barra da amostra	Código 128	
	Codabar (NW/7)	
	Interleaved 2 of 5	
	Código 39	





cobas[®] 6000

Especificações Gerais

Unidade de controle

PC: Windows XP, processador Pentium IV, DVD-RAM
Monitor: tela de toque TFT de 17", colorido
Teclado otimizado de 101 teclas, específico do país
Impressora: opcional
Suporte do PC: opcional, ergonômico (UL, CE, GS, TÜV)
Estação de ligação de dados cobas[®]

Interfaces do sistema

Interface serial RS 232, bi-direcional
Interface com a estação de ligação de dados cobas para funcionalidades de teleserviço
cobas e "download" automático

Base de dados da amostra

10.000 amostras de rotina / STAT

Entrada do Calibrador/CQ

Por meio de racks especificados no buffer de entrada ou na porta STAT

Métodos de calibração

Para módulos fotométricos: Multi-pontos não-linear, linear, calibração em 2 pontos, fator K
Possibilidade de programação de até 100 calibradores diferentes
Armazenamento de até 180 curvas
Calibração preventiva das embalagens de cobas c e cobas e ainda não utilizadas
no cobas c 501: Dois fatores K podem ser definidos para diferentes tipos de amostras

Métodos de CQ

CQ em tempo real, CQ individual, CQ cumulativo
Até 100 controles pré-programáveis
CQ preventivo após calibração das embalagens de cassetes ainda não utilizados
Auto-CQ: CQ sem intervenção do operador (acionado por timer)

Função retest/reflex

Repetição de testes automático e manual
O "reflex test" é oferecido pelo sistema, a solicitação deve ser fornecida por PSM ou LIS

Exigências elétricas

Exigências de energia: 230 Volts AC
110 Volts AC
4,5 kVA (para cobas 6000 < 501 | 501 >)
Frequência: 50 Hz ou 60 Hz +/- 0,5%

Exigências de água/descarte

Água: Livre de bactérias, suprimento de água deionizada:
resistência de < 1,0 µS/cm
Consumo de água: em condições normais, em média 15 l/hora, no máximo
30 l/hora (por módulo)
Pressão de água: 0,5 - 3,5 kg/cm², (49 - 343 Kpa)
Lixo biologicamente perigoso: Recipiente separado na parte de trás do sistema
Dreno de parede [sic] Porta de drenagem central, diâmetro: >= 50 mm,
concentrada < lixo: 100 mm acima do solo

Exigências regulatórias

GS, CE, UL, C-UL

Condições de operação

Temperatura ambiente: 15 a 32° C
Umidade ambiente: 45 a 85% (UR, sem condensação)
Liberação de calor: 1,5 kW (5400 kJ/hora para cobas c 501, 4320 kJ/hora
para cobas e 501)
Liberação de ruído: < 68 dB

Dimensões físicas

Largura: 185 a 425 cm
Unidade Central: 60 cm; para módulo cobas c ou cobas e: 120 cm
Profundidade: 98 cm; para módulo cobas c ou cobas e
Altura: 130 cm
Unidade de controle: Largura: 80 cm, profundidade: 80 cm

Peso

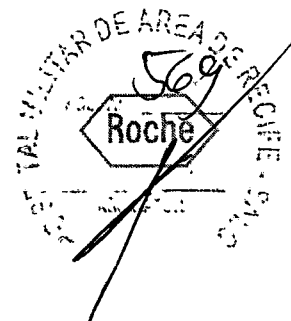
Módulo cobas c 501: aproximadamente 350 kg
Módulo cobas e 501: aproximadamente 380 kg
Unidade central: aproximadamente 217 kg
Unidade de controle: aproximadamente 75 kg

Registro Anvisa nº 10287410597
Agosto/2013



cobas[®]

Life needs answers



cobas® 6000

Flexibilidade sobre a qual você pode construir



cobas®

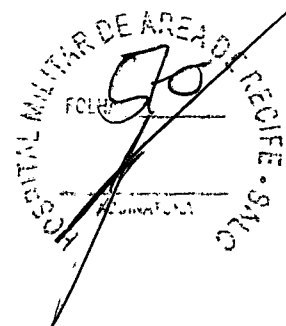
Consolidação flexível

Preparado para o inesperado

- Consolida mais de 200 testes em um sistema
- Combina amostras STAT com testes de rotina sem interrupção
- Integra soluções pré e pós analíticas sem interrupções
- Pode expandir as configurações existentes do sistema no local

"Com o cobas 6000, os testes de rotina e STAT foram combinados em um único analisador. Nós podemos oferecer um menu mais amplo e reduzir o número de equipamentos."*

Dr. Pier Mario Gerthoux, Itália



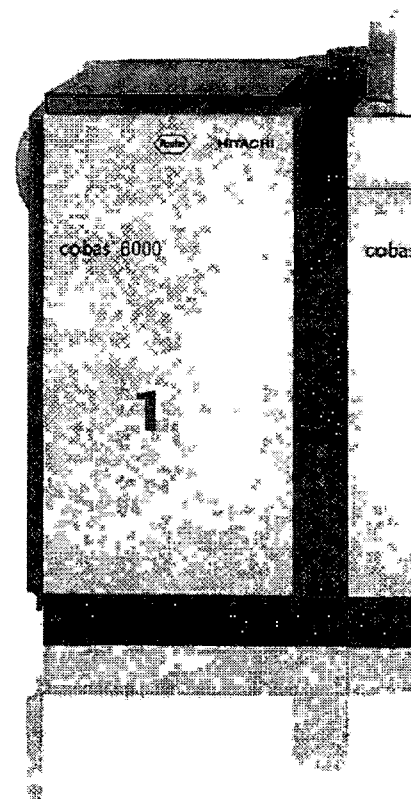
Conceito de reagente exclusivo

Manipulação conveniente, operação econômica

- Reagentes prontos para uso com poucas exceções, sem preparação para a maioria dos reagentes
- Carga rápida de reagentes químicos durante a operação
- Possibilidade de troca por outros sistemas **cobas®** para a Área de Soro

"O laboratório já contava com 20% de economia em custos de reagente nos 4 primeiros meses de operação. O tamanho dos kits de reagente cobas é bem pequeno. Desta forma, nós não precisamos de tanto espaço de armazenamento como antes."

Mary Sorensen MT (ASCP) MBA, USA



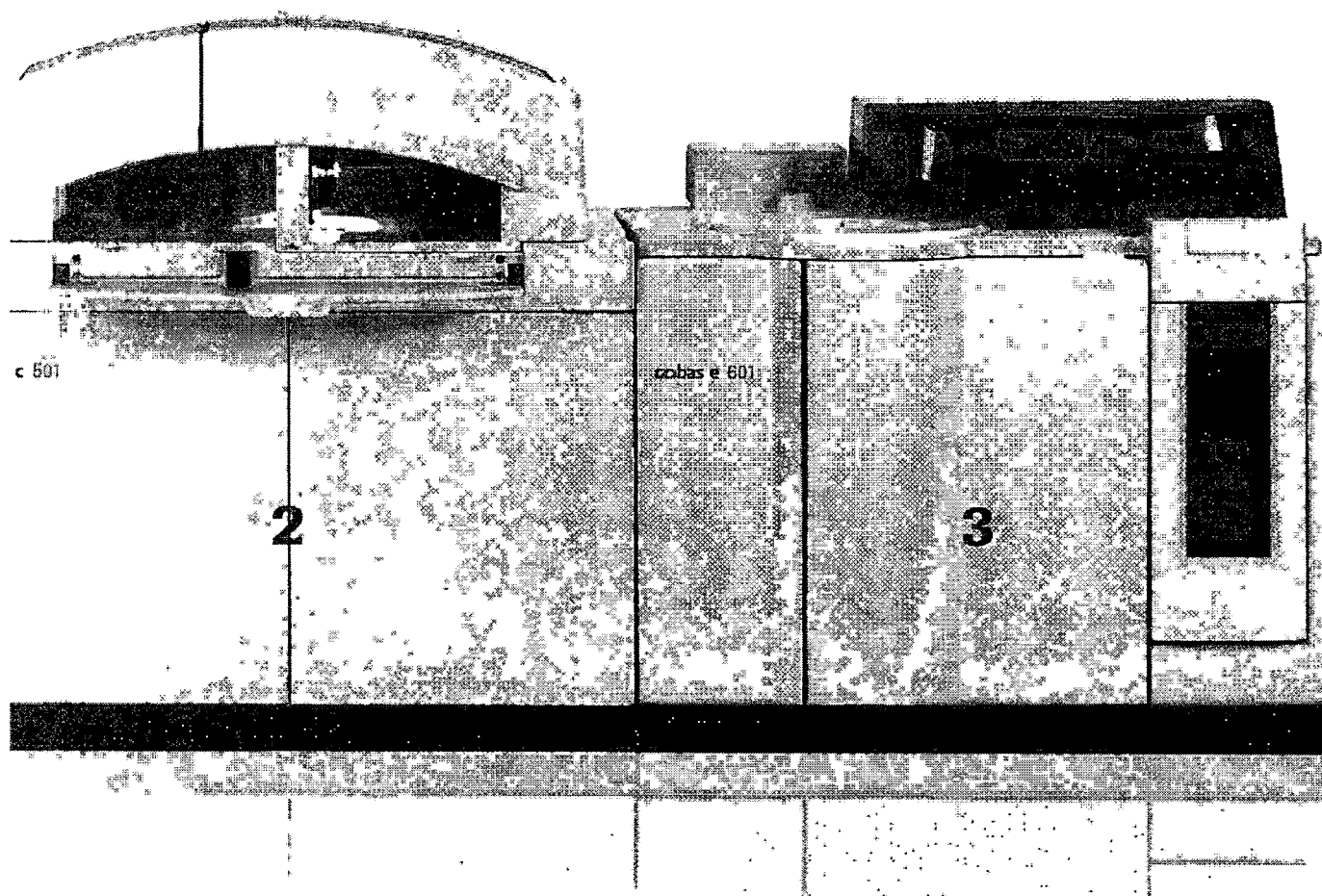
Padrões analíticos superiores

Pela primeira vez

- Testes imunológicos de qualidade usando a tecnologia ECL
- Resultados rastreáveis por referência com mínima variação entre lotes
- Resultados de alta qualidade, assegurando a integridade de amostra e resultado (ex.: índices de soro específicos do teste, ponteiros e cubetas descartáveis para testes imunológicos e detecção de coágulos)
- Testes inovadores em uma plataforma automatizada padrão
- Resultados padronizados para outros sistemas **cobas®** para a Área de Soro

"Nós pesquisamos os concorrentes, mas sentimos que a Roche tinha o melhor sistema. Nós fizemos estudos de precisão e exatidão para os testes da Roche. Nós também discutimos com colegas de outros laboratórios, e concluímos que a qualidade era muito alta."

Dr. Pier Mario Gerthoux, Itália



1. Unidade Básica

- Capacidade de carregamento de 150 amostras em duas bandejas de 75 cada.
- Carrega racks de 5 posições via porta STAT dedicada com buffer de repetição ou por bandeja.
- Operação simples, com carga e descarga contínuas.

3. Módulo cobas e 601

Testes Imunológicos Heterogêneos, incluindo marcadores cardíacos e mais de 80 ensaios para marcadores de anemia, ósseos e tumorais, hormônios e doenças infecciosas.

- Produção de até 170 testes/hora.
- 25 ensaios com acesso direto.
- Ponteiros descartáveis livres de transferência carry over.
- Detecção de nível de coágulos e líquido.
- Aplicações STAT de 9 minutos para NT-proBNP, Troponina T altamente sensíveis, Troponina I, CK-MB, Mioglobina, hcG e PTH.

2. Módulo cobas c 501

- Bioquímica, ISE (K, Na, Cl), mais de 100 Testes Imunológicos Homogêneos, HbA1c (medição de sangue total).
- Produção de até 1.000 testes/hora.
- 60 ensaios com acesso direto.
- Carregamento automático de reagente durante a operação.
- Integridade da amostra via índice sérico, detecção de coágulos e nível de líquido.
- Mix ultra-sônico sem contato.



Comprovado desempenho do sistema

Máxima disponibilidade do sistema

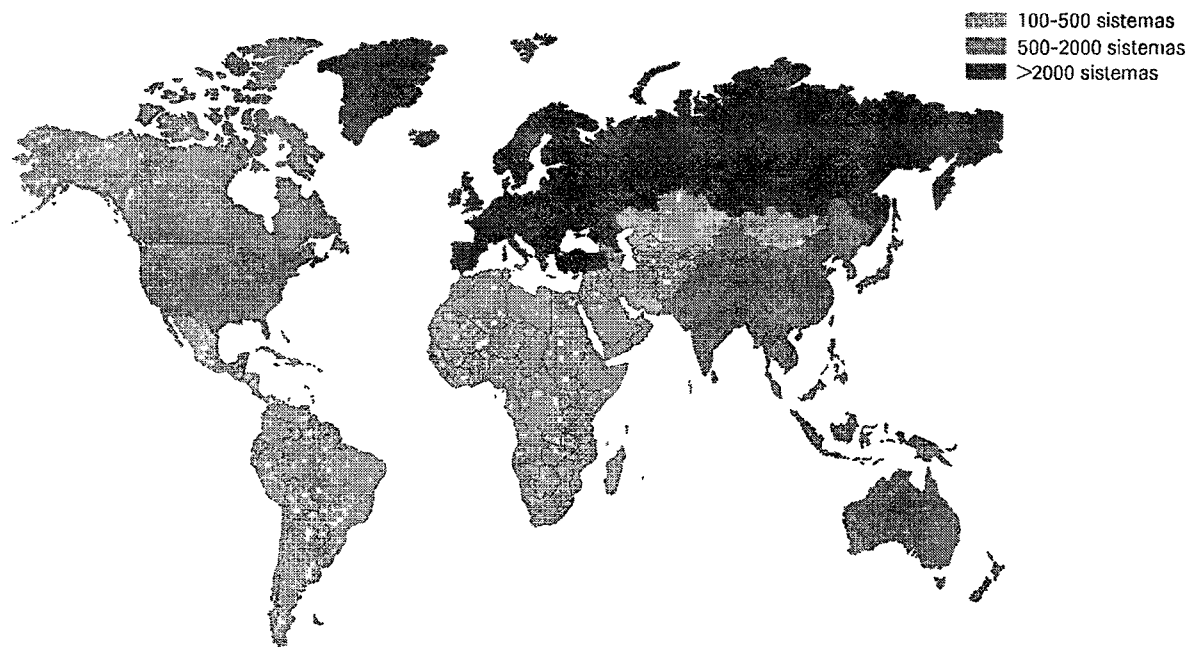
Os laboratórios de alta produção operam em 24/7, e esperam obter uma alta confiabilidade dos seus sistemas. O grupo de analisadores **cobas*** 6000 opera fornecendo alta confiabilidade e máxima disponibilidade do sistema.

- Parceria com a Hitachi: 30 anos como fornecedor de solução total
- Mais de 4.000 sistemas e mais de 6.000 módulos instalados em mais de 40 países
- Manutenção altamente reduzida e automatizada, agora melhorada com a versão de software 04-02
- Mais de 99% de disponibilidade do sistema, observada*

* Fonte: Roche US service reports

"Nossa experiência nos mostrou que os analisadores da Roche são muito robustos e requerem pouca manutenção."

Dr. Jos Pouwels, Holanda





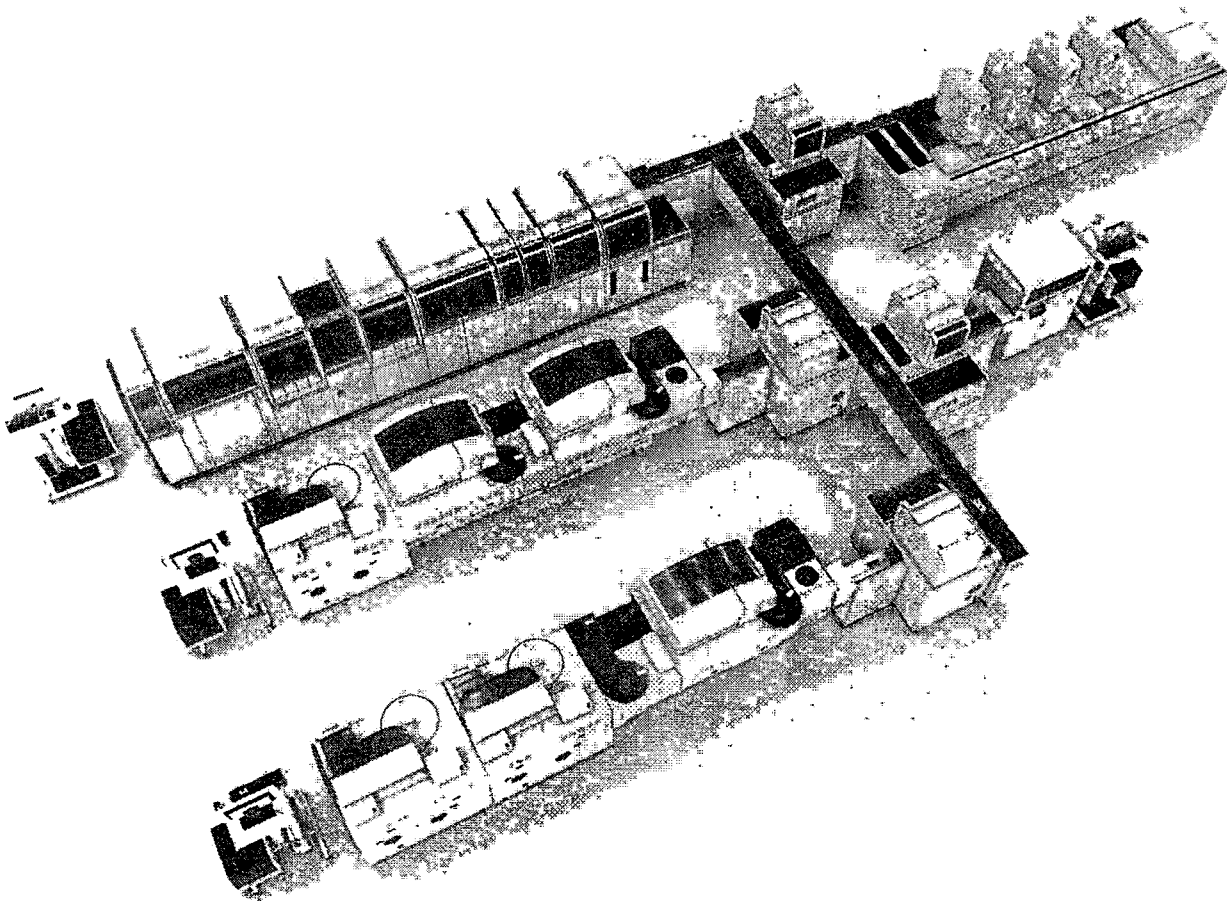
Implementação adequada

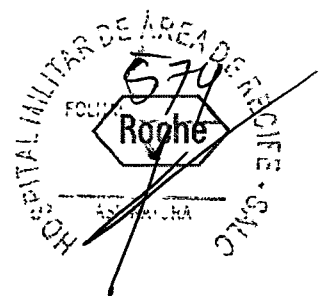
Com você a cada passo do caminho

- Ótimo projeto laboratorial dentro de restrições ambientais desafiadoras
- Experiência gerenciamento de projeto para uma implementação sem interrupção
- Serviço e suporte de rotina oportunos e eficientes

"A outra coisa que a Roche ofereceu, e que as outras empresas não ofereceram, foi o gerenciamento de projeto. Eles ficaram ao nosso lado, e fizeram todo o gerenciamento do projeto, incluindo todos os desenhos da instalação. Isso nos permitiu manter o laboratório operando, em vez de ter de procurar os recursos de terceiros."

Gwin Filleman MBA, MT(ASCP), USA





Registro ANVISA nº: 10287410597

Todos os reagentes comercializados no Brasil estão devidamente registrados.

Para obter a relação dos números de registro

ligar 0800 77 20 295.

COBAS, COBAS C e LIFE NEEDS ANSWERS
são marcas da Roche.

©2019 Roche - Junho/2019 - MC-BR-00204

Roche Diagnóstica Brasil Ltda.

Av. Engenheiro Billings, 1729 - prédio 38

São Paulo, SP, 05321-010 - Brasil

0800 77 20 295

cobas[®]



Detalhes do Produto

Nome da Empresa ROCHE DIAGNÓSTICA BRASIL LTDA

CNPJ 30.280.358/0001-86 **Autorização** 1.02.874-1

Produto Família Controle P

Apresentação/Modelo

Control P+ - 20x1ml

Control P - 20x1ml

Nome Técnico CALIBRADORES E PADRÕES MULTIPARÂMETRO DE UMA OU MAIS CONCENTRAÇÕES - CLASSE II

Registro 10287411210

Processo 25351.101898/2017-05

Origem do Produto • FABRICANTE: ROCHE DIAGNOSTICS GMBH - ALEMANHA

Classificação de Risco II - Classe II: produtos de médio risco ao indivíduo e ou baixo risco à saúde pública

Vencimento do Registro VIGENTE

[Voltar](#)



Detalhes do Produto

Nome da Empresa ROCHE DIAGNÓSTICA BRASIL LTDA

CNPJ 30.280.358/0001-86

Autorização

1.02.874-1

Produto U/CSF PROTEÍNA

Apresentação/Modelo

R1 6 x 20 mL, R2 6 x 9 mL

R2: 5 x 227 ml

R1: 5 x 527 ml

Nome Técnico PROTEÍNA TOTAL

Registro 10287410380

Processo 25351.162145/2004-86

Origem do Produto • FABRICANTE: ROCHE DIAGNOSTICS GMBH - ALEMANHA

Classificação de Risco II - Produtos que apresentam médio risco ao usuário ou ao paciente e baixo risco à saúde pública

Vencimento do Registro VIGENTE

Voltar



Sistema Integrado
de Administração Financeira
do Governo Federal



Data e hora da consulta: 18/10/2022 09:10:09

Usuário: 42854385349

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ:	Título:	Situação	Total de Registros	0
06069729	MEDICA COMERCIO REPRESENTACAO E IMPORTACAO LT	Adimplente	Há até 30 dias:	
			Há mais de 30 dias:	

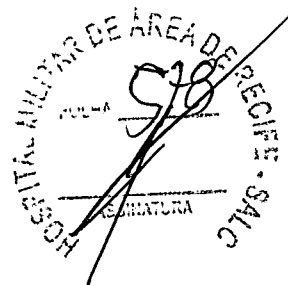
Código	Credor	Data/Hora de Inclusão
--------	--------	-----------------------

* Registros incluídos há até 30 dias.



Prefeitura do Recife

Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano
Secretaria Executiva de Licenciamento e Urbanismo



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Alvará nº 8034605220

Data Validade: 18/03/2025

Tipo de Alvará: DEFINITIVO

A Diretoria Executiva de Licenciamento e Urbanismo, através da Central de Licenciamento, concede este **ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**, conforme dados abaixo:

1. Dados da Empresa

Razão Social: **MEDICA COMERCIO, REPRESENTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA**

CNPJ: **06.069.729/0001-09**

Inscrição Mercantil: **548.989-0**

Tipo	Sequencial	Endereço do cadastro imobiliário
Principal	521404.1	RUA FRANCISCO SILVEIRA, 99 - AFOGADOS - RECIFE/PE
Correspondência	521404.1	RUA FRANCISCO SILVEIRA, 99 - AFOGADOS - RECIFE/PE

2. Atividade(s):

* Atividade Principal

Código	Descrição
*4645101	*COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTR E MATER P/ USO MÉDICO, CIRÚRG, HOSP E DE LABORATÓRIOS
4618402	REPRESENTANTES COM E AGENTES DO COM DE INST E MAT ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES
3319800	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIF ANTERIORMENTE (APGI)
7739002	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR

3. Condicionante(s)

HORÁRIO DIURNO

4. Atividade Incômoda no local

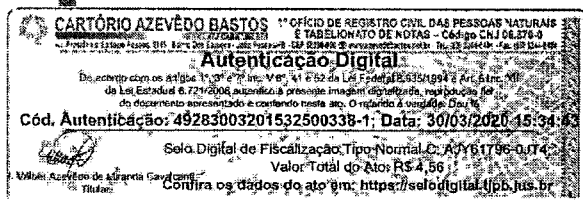
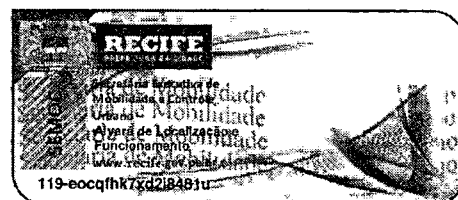
Sim. Com dispensa de análise de localização

5. Nível de incomodidade

1

DEFERIDO POR:

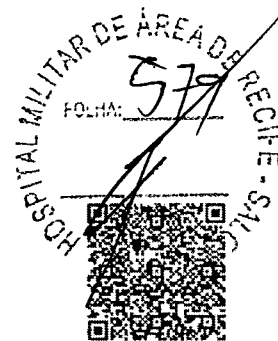
27275868415





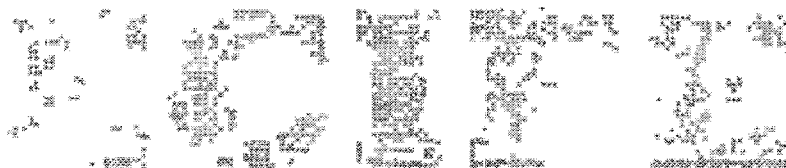
Prefeitura do Recife

Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano
Secretaria Executiva de Licenciamento e Urbanismo



MANTER ESTE DOCUMENTO EM LOCAL VISÍVEL

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o link <https://processos.recife.pe.gov.br/pcr-urbanistico/externo/exibircertificado/exibir-certificado.action> e digite o código existente no rodapé do selo ou através do QR Code.



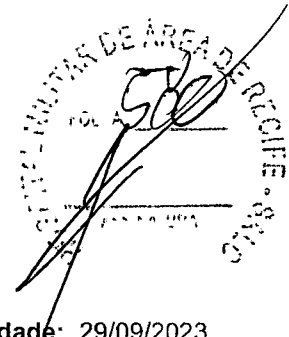
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 11º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TARELHAMENTO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V do Art. 6º do Lei Federal 8.934/1994 e Art. 6º inc. VII
da Lei Estadual 8.721/2008, autentica a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Declara-se.
Cód. Autenticação: 49283003201532500338-2; Data: 30/03/2020 15:34:43
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C-AJY61735-SrJP
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



Prefeitura do Recife

Secretaria de Saúde
Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde
Gerência de Vigilância Sanitária

LICENÇA SANITÁRIA



Processo nº: 8094660622

Data Validade: 29/09/2023

A Gerência de Vigilância Sanitária, **CONCEDE** a presente **LICENÇA SANITÁRIA**, processo nº 8094660622, conforme dados abaixo:

1. Dados do Empreendedor

Nome/Razão MEDICA COMERCIO, REPRESENTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA
CPF/CNPJ: 06.069.729/0001-09
Endereço: RUA FRANCISCO SILVEIRA, 99,
AFOGADOS - RECIFE/PE

Sequencial do Imóvel: 521404.1

Inscrição Mercantil: 548.989-0

Responsável Técnico: CLEBER LINS DA SILVA, CPF - 056.xxx.xx-41, Orgão - CRBIO, Registro profissional - 67774/05-D.

2. Atividade(s):

Código	Descrição
7739002	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR
4930202	TRANSP RODOV DE CARGA, EXC PRÓD PERIG E MUDAN, INTERMUN, INTEREST E INTERNACIONAL
4645101	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTR E MATER P/ USO MÉDICO, CIRÚRG, HOSP E DE LABORATÓRIOS
4618402	REPRESENTANTES COM E AGENTES DO COM DE INST E MAT ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES

3. Condicionante(s) Geral(is)

4. Condicionante(s) Específica(s)

5. Informação(ões) Complementar(es)

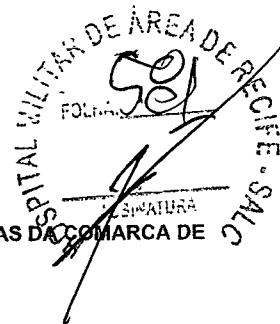
1- A EMPRESA ESTÁ LICENCIADA PARA FUNCIONAR NO ENDEREÇO:
RUA FRANCISCO SILVEIRA Nº99 GALPÃO 99A E 99B AFOGADOS, RECIFE PE.

2- VEÍCULOS INSPECIONADOS E LICENCIADOS PARA O TRANSPORTE DE PRODUTOS PARA SAÚDE.
PLACAS: OYO 6750 / PDW 1473



Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o link <https://processos.recife.pe.gov.br/pcr-urbanistico/externo/exibircertificado/exibir-certificado.action> e digite o código existente no rodapé do selo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA



Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MEDICA COMERCIO REPRESENTACAO E IMPORTACAO LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MEDICA COMERCIO REPRESENTACAO E IMPORTACAO LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **21/08/2020 15:30:10 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MEDICA COMERCIO REPRESENTACAO E IMPORTACAO LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 49280201191009100212-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bbc01ecaf2edc963791491779e97c4601927cad57a1eb63d5359f76accb4329ab4b6c55973f0415861204ed9622
ecbeb86e616e79d491ba42638558caf0364003



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

MEDICA COMERCIO REPRESENTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA
CNPJ

06.069.729/0001-09

Endereço Completo

RUA FRANCISCO SILVEIRA, N° 99 - GALPÕES 99 - B e 99 - C - AFOGADOS CEP: 50.770-020 - RECIFE/PE

Telefone

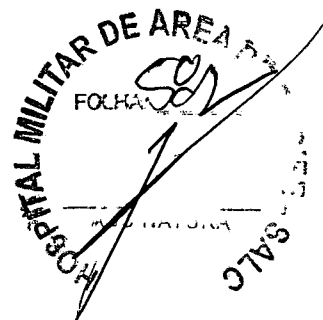
(71) 3221-8277

Responsável Técnico

CLEBER LINS DA SILVA

Responsável Legal

SORAYA MERIA DE ANDRADE ROSA



Dados do Cadastro

Cadastro N°

8.03.349-2 (K585X083YXX7)

Data do Cadastro

04/12/2006

Situação

N° do Processo

25351.265780/2006-86

Cadastro

8 - Produtos para Saúde (Correlatos)

Atividades / Classes

Armazenar

- Correlato

Distribuir

- Correlato

Expedir

- Correlato

Importar

- Correlato

Transportar

- Correlato

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

**Empresa
Solicitante****Linhas de Certificação
Vigentes****Data de
Publicação****Vencimento do
Certificado**

Nenhum registro encontrado

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)**Empresa
Solicitante****Linhas de Certificação
Vigentes****Data de
Publicação****Vencimento do
Certificado**

Nenhum registro encontrado

Voltar



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE:
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MEDICA COMERCIO REPRESENTACAO E IMPORTACAO LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MEDICA COMERCIO REPRESENTACAO E IMPORTACAO LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **21/08/2020 15:14:04 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MEDICA COMERCIO REPRESENTACAO E IMPORTACAO LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 49283003201532500338-1 49283003201532500338-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

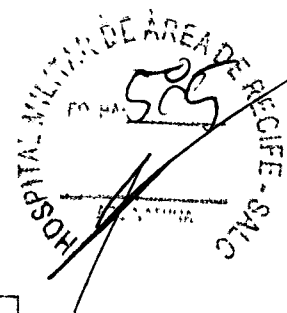
CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bbc01ecaf2edc963791491779e97c460152174d88b060c535f4fa85d695112fe3ccf515e8e9b7b31830af0a7a8d5
464876e616e79d491ba42638558caf0364003



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.473.398/0001-68

Razão

LAUISE CRISTINA REIS DE PAULA 06869680930

Social:

Endereço:

RUA RIO DE JANEIRO 589 SALA A / VILA FORMOSA / WENCESLAU
BRAZ / PR / 84950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/09/2022 a 27/10/2022

Certificação Número: 2022092802470220553704

Informação obtida em 10/10/2022 09:18:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Dúvidas mais frequentes | Início | V - 1.2

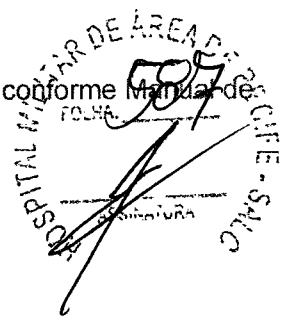
Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

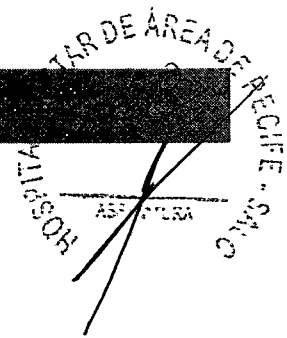
Inscrição: 35.473.398/0001-68

Razão social: LAUISE CRISTINA REIS DE PAULA 06869680930

Nome fantasia: DE PAULA COMERCIO ON LINE



Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
28/09/2022	28/09/2022 a 27/10/2022	2022092802470220553704
09/09/2022	09/09/2022 a 08/10/2022	2022090902482568681440
21/08/2022	21/08/2022 a 19/09/2022	2022082102093833704525
02/08/2022	02/08/2022 a 31/08/2022	2022080202473901816000
14/07/2022	14/07/2022 a 12/08/2022	2022071402481514082894
25/06/2022	25/06/2022 a 24/07/2022	2022062502370928319824
6/06/2022	06/06/2022 a 05/07/2022	2022060602132150712710
18/05/2022	18/05/2022 a 16/06/2022	2022051802414747039708
29/04/2022	29/04/2022 a 28/05/2022	2022042902312808118906
10/04/2022	10/04/2022 a 09/05/2022	2022041001564581895436
22/03/2022	22/03/2022 a 20/04/2022	2022032202152312175501
03/03/2022	03/03/2022 a 01/04/2022	2022030302124853306521
12/02/2022	12/02/2022 a 13/03/2022	2022021202311505853766
24/01/2022	24/01/2022 a 22/02/2022	2022012403343274418808
24/12/2021	24/12/2021 a 22/01/2022	2021122402020268194609
05/12/2021	05/12/2021 a 03/01/2022	2021120501432773271684
16/11/2021	16/11/2021 a 15/12/2021	2021111601435461375467
28/10/2021	28/10/2021 a 26/11/2021	2021102802015461409470
09/10/2021	09/10/2021 a 07/11/2021	2021100901553829166708
20/09/2021	20/09/2021 a 19/10/2021	2021092001332156528766
01/09/2021	01/09/2021 a 30/09/2021	2021090102140444733090
13/08/2021	13/08/2021 a 11/09/2021	2021081302065156932485
26/04/2021	26/04/2021 a 23/08/2021	2021042601470134265004
07/04/2021	07/04/2021 a 06/05/2021	2021040701550563575595
19/03/2021	19/03/2021 a 17/04/2021	2021031902022216691704
28/02/2021	28/02/2021 a 29/03/2021	2021022801394350506930
09/02/2021	09/02/2021 a 10/03/2021	2021020902071930735361
21/01/2021	21/01/2021 a 19/02/2021	2021012103021417457234
02/01/2021	02/01/2021 a 31/01/2021	2021010201293185977487
13/12/2020	13/12/2020 a 11/01/2021	2020121302543420030488
23/11/2020	23/11/2020 a 22/12/2020	2020112304562457539846
04/11/2020	04/11/2020 a 03/12/2020	2020110406534698319333
16/10/2020	16/10/2020 a 14/11/2020	2020101605165775860304



HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RAIA
70-0 OFICIO DE
no endereço eletrônico

GILSON DE ALMEIDA ROSA JUNIOR, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, auditor fiscal, natural de Cruz das Almas – Ba, nascido em 16/03/1969, portador da cédula de identidade nº 4.246.644-02 SSP/BA, CPF 519.273.495-91, residente e domiciliado a Rua Hosanah de Oliveira, 156, Edf. Le Mans, Apto. 1301, Alto do Itaigara, CEP 41.815-215, Salvador, Bahia;



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 17 de maio de 2021 12:13:40 GMT-03:00, o REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser conferida no site www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

**13ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA
"MEDICA COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA"
CNPJ 06.069.729/0001-09**

DA SEDE

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede a **Rua Francisco Silveira, 99, galpão 99B/99C, Afogados, Recife, PE, CEP 50.770-020**. Podendo por deliberação de sua administração instalar ou extinguir filiais, sucursais, escritórios, postos de vendas, agências e outras dependências, obedecidas as disposições legais vigentes.

Parágrafo Primeiro - A sociedade possui uma filial localizada na **Rua Francisco Silveira, 131, Galpão 99C-01, Afogados, Recife, PE - CEP 50.770-020** com registro na junta comercial do Estado de Pernambuco Sob o NIRE 26.900.439.001 e CNPJ 06.069.729/0002-81.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA: A Sociedade tem como objetivo o: CNAE 46.45-1-01 - Comercio Atacadista de Instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratorios; inclusive com importação destes produtos; CNAE 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente tais como: Serviço de Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos, hospitalares, laboratoriais e eletrônicos na área de saúde; CNAE 77.39-002- Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador tais como: os serviços de aluguel e comodato de equipamentos médicos, hospitalares, laboratoriais e eletrônicos para a área de saúde; CNAE 46.18-4-02 - Representação comercial de instrumentos e materiais odonto médico hospitalares; CNAE 49.30-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

DO CAPITAL SOCIAL

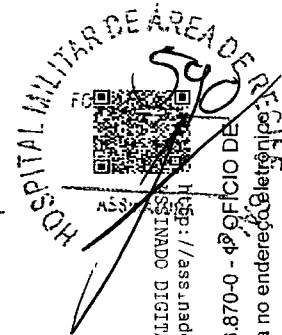
CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social é de **R\$ 700.000,00** (setecentos mil reais), divididos em 700.000 (setecentas mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), todas já subscritas e integralizadas em moeda corrente, cabendo a:

SÓCIOS	COTAS		
	%	QUANT	VALOR
SORAYA MEIRA DE ANDRADE ROSA	99%	693.000	R\$ 693.000,00
GILSON DE ALMEIDA ROSA JUNIOR	1%	7.000	R\$ 7.000,00
TOTAL	100%	700.000	R\$ 700.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A responsabilidade dos Sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço

Pág. 2



Hosp: // ass-nador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave=133MYL-756KJUMW6Cza&chave2=di77Hh0ctXWACX-KI1fEdLn
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 35547553549-SORAYA MEIRA DE ANDRADE ROSA JUNIOR
www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Certifico o Registro em 14/05/2021

14/05/2021



Arquivamento 20219105111 de 14/05/2021 Protocolo 219105111 de 14/05/2021 NIRE 26202282629

Nome da empresa MEDICA COMERCIO, REPRESENTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 84827127405801

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/49281705216457289054>



CARTÓRIO

Autenticação Digital.Código: 49281705216457289054-2
Data: 17/05/2021 12:05:45
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALM09092-1Q7W;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epifânio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
T. JPB
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 17 de maio de 2021 12:13:40 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 49281705216457289054-2
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico
www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

**13ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA
"MEDICA COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA"
CNPJ 06.069.729/0001-09**

direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

CLÁUSULA SEXTA: - A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: administração da sociedade caberá exclusivamente a sócia **SORAYA MEIRA DE ANDRADE ROSA**, com poderes e atribuições necessárias a direção do negócio, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de terceiros.

Parágrafo primeiro - Os poderes de procuração serão sempre outorgados com prazo determinados, salvo os contidos na Clausula "ad-judícia", que serão por prazos indeterminados.

Parágrafo segundo - O administrador representa ativa e passivamente a sociedade e poderá validamente deliberar a pratica de quaisquer atos de gestão administrativa, visando a realização de fins sociais, inclusive constituir procuradores em nome da sociedade, desde que especificados sejam nos respectivos instrumentos, quais atos, que tais procuradores poderão praticar isoladamente ou em conjunto; para fins de: adquirir, alienar, hipotecar, empenhar bens da sociedade, móveis ou imóveis, contudo é expressamente proibido usar o nome da sociedade para fins estranhos aos interesses.

CLÁUSULA OITAVA: Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, por seu representante legal, para isto será elaborado um instrumento de alteração contratual onde deverá constar a inclusão dos destes. Não sendo possível ou inexistindo interesse do(s) herdeiro(s) ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado, levantando-se um balanço especial nesta data, e liquidado em 60 (sessenta) parcelas iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 180 (cento e oitenta) dias da data do balanço especial. A depender da situação financeira da empresa na época os prazos acima poderão ser estendidos.

Parágrafo Primeiro - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA: Os Sócios no exercício da administração da sociedade terão o direito de uma retirada mensal, a título de pró-labore, cujo valor individual variará de acordo com o tempo despendido, importância e volume do trabalho a ser executado.

Pág. 3

Certifico o Registro em 14/05/2021

JUCEPE

Arquivamento 20219105111 de 14/05/2021 Protocolo 219105111 de 14/05/2021 NIRE 26202282629

Nome da empresa MEDICA COMERCIO, REPRESENTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 84827127405801

14/05/2021

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/49281705216457289054>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 49281705216457289054-3

Data: 17/05/2021 12:05:46

Valor Total do Ato: R\$ 4,66

Selo Digital Tipo Normal C: ALM09093-ENTT;



Cartório Azevedo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevedo de M. Cavalcanti
TITULAR



HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RESCUE
591
http://assinador.pscs.com.br/assinado/rweb/autenticacao?chave=13ghyL-756xJLMw8CzA5chave2=bj77Hk0LZwAGCKj4FdU
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 35547553549-SORAYA MEIRA DE ANDRADE ROSA | 51927349591-CLISON DE ALMEIDA ROSA JUNIOR
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 17 de maio de 2021 12:13:40 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico: www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

13ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA
"MEDICA COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA"
CNPJ 06.069.729/0001-09

DO BALANÇO PATRIMONIAL

CLÁUSULA DÉCIMA: O exercício social se encerra sempre em 31 de dezembro de cada ano, ao qual o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

DO FORO

CLÁUSULAS DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Recife — PE, para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o abaixo, em uma via destinada para registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Pernambuco.

Recife — PE, 12 de Maio de 2021.

SORAYA MEIRA DE ANDRADE ROSA

GILSON DE ALMEIDA ROSA JUNIOR

Pág. 4

14/05/2021

Certifico o Registro em 14/05/2021

Arquivamento 20219105111 de 14/05/2021 Protocolo 219105111 de 14/05/2021 NIRE 26202282629

Nome da empresa MEDICA COMERCIO, REPRESENTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 84827127405801

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/49281705216457289054>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 49281705216457289054-4
Data: 17/05/2021 12:05:46
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALM09094-2S67;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epifânio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

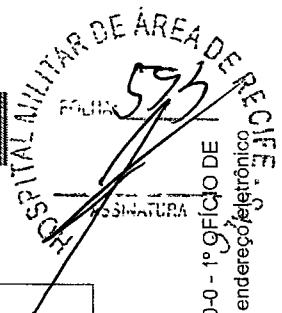
Valber Azevedo de M. Cavalcanti
TITULAR



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 3554755535359-SORAYA MEIRA DE ANDRADE ROSA JUNIOR
URL: <http://assinador.pscs.com.br/assinador/web/autenticacao/validar.html>
CNPJ: 06.069.729/0001-09
CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



219105111



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	MEDICA COMERCIO, REPRESENTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA
PROTOCOLO	219105111 - 14/05/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26202282629
CNPJ 06 069 729 0001-09
CERTIFICADO O REGISTRO EM 14/05/2021
SOB N: 20210105111

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf 35547553519 - SORAYA MEIRA DE ANDRADE ROSA

Cpf 51927349591 - GILSON DE ALMEIDA ROSA JUNIOR

FSTÉ PROCESSO À 30 DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DISPOSTO PELA IN DREI NÁ° 62, DE 10 DE MAIO DE 2019.

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

1



Certifico o Registro em 14/05/2021

Arquivamento 20219105111 de 14/05/2021 Protocolo 219105111 de 14/05/2021 NIRE 26202282629

Nome da empresa MEDICA COMERCIO, REPRESENTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.asp>

Chancela 84827127405801

14/05/2021

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/49281705216457289054>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 49281705216457289054-5
Data: 17/05/2021 12:05:46
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALM09095-YGNK;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

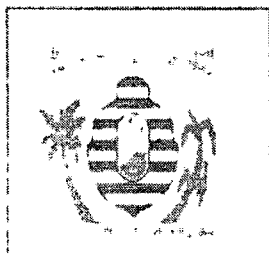


Valber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 17 de maio de 2021 12:13:40 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



PREFEITURA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para todos os fins de direito que a empresa MÉDICA COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.069.729/0001-09, Inscrição Estadual nº 0646655-93, localizada a Rua Francisco Silveira, n.º 99, Galpão 99C, bairro Afogados, Recife-PE, bem como sua filial inscrita no CNPJ sob o n.º 06.069.729/0002-81, Inscrição Estadual nº 18.3.001.0341398-5, nos fornece reagentes, controles, calibradores, insumos e equipamentos automatizados para realização de exames laboratoriais da marca ROCHE/SYSMEX, bem como nos presta serviços de manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e científica dos produtos e equipamentos por ela comercializados, sempre atendendo satisfatoriamente os serviços, as validades, preços, qualidade, prazos e quantidades de materiais exigidos por nossa entidade. Declaramos também não constar, até a presente data nada que desabone sua idoneidade e capacidade técnica e financeira.

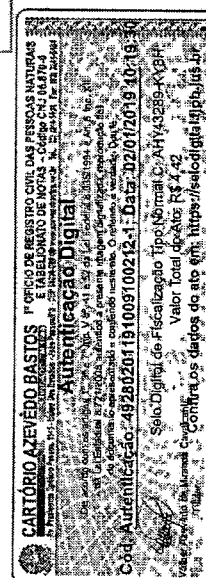
A seguir relação de equipamentos e quantitativos fornecidos mensalmente ao Laboratório Municipal de Análises Clínicas:

EQUIPAMENTOS/PRODUTOS	QTD EXAMES
Reagentes e Equipamento totalmente automatizado para a realização de exames de imunologia, hormônios, marcadores tumorais, hepatites, marcadores virais, cardíacos, metabólitos, eletrólitos e ensaios bioquímicos; Cobas 6000 (c501/e601), Cobas e411, Cobas Integra 400, Cobas 9180 e estação de tratamento de água.	Sorológicos (8.000) Bioquímicos (40.000)
Reagentes e Equipamento totalmente automatizado para a realização de exames Hematológicos: Analisadores automáticos de células da série X.	Exames hematológicos (8.000)
Fitas para determinação de elementos químicos na urina.	Exames de urina (4.000)

Cabo de Santo Agostinho, 11 de janeiro de 2016.

Dr. Ricardo Marlon de O. Pereira
Secretário de Saúde
MCM SSM

Rua Manoel Queiroz da Silva, 145, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho - PE
CEP.: 54.515-020 - FONE: (81) 3521-6786/6707
CNPJ.: 11.168.783/0001-33





40

ISSN 1677-7042

Diário Oficial da União - Suplemento

Nº 77, segunda-feira, 25 de abril de 2016

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.076, DE 20 DE ABRIL DE 2016

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 151, III e o art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 46, de 22 de outubro de 2015, resolve:

Art. 1º. Alterar a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RUIE LOPES MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

ANEXO

EMPRESA: IKBANA IND. E COM. DE PRODUTOS DE BELEZA FIRELI - EPP
ENDEREÇO: Rua Cícida Navarro Sampaio, 300
BAIRRO: JARDIM Três Marias CLP 13067709 - CAMPINAS/SP

CNPJ: 02.740.912/0001-25
PROCESSO: 25351.0276/8/2004-12 AUTORIZ/MS:

ATIVIDADE/CLASSE
FABRICAR COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: Indústria de Impressão Ltda
ENDEREÇO: RUA SÃO CAETANO, Nº 540
BAIRRO: SÃO JUDAS TADEU CEP 37600000 - CAMBURIANGA/MS

CNPJ: 04.002.242/0001-19
PROCESSO: 25351.606266/2015-73 AUTORIZ/MS:

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: TRANSMAGNA TRANSPORTES LTDA
ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES 759, GALPÃO 02

BAIRRO: MACEDO CEP: 07112070 - GUARULHOS SP
CNPJ: 79.942.140/0001-39

PROCESSO: 25024.001057/2009-73 AUTORIZ/MS:

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: M.C. SALES INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA ME - ME

ENDEREÇO: P. PADRE ANTONIO NUNES GURGEL, 107

BAIRRO: JOAO XXIII CEP: 60545500 - FORTALEZA/CE

CNPJ: 04.573.290/0001-13
PROCESSO: 25351.301719/2010-82 AUTORIZ/MS:

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

FABRICAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

REEMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: AW MED - MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA - ME

ENDEREÇO: Rua Amador Bueno, 248 sb 02
BAIRRO: Cajuru CEP: 82960020 - CURITIBA/PR

CNPJ: 16.575.948/0001-03
PROCESSO: 25351.012064/2013-01 AUTORIZ/MS:

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO

DISTRIBUIR: MEDICAMENTO

EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: CIRÚRGICA REAL - COMERCIAL HOSPITALAR E FARMACÉUTICA - EIRELI ME

ENDEREÇO: RUA SÃO PAULO, Nº 130
BAIRRO: CENTRO CEP: 86935000 - LUNARDELLI/PR

CNPJ: 04.880.586/0001-87
PROCESSO: 25351.016343/2015-01 AUTORIZ/MS:

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO

DISTRIBUIR: MEDICAMENTO

EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: J. C. MIGUEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS - ME

ENDEREÇO: rua conselheiro oscar rodrigues alves, 258
BAIRRO: centro CEP: 16010330 - ARAÇATUBA/SP

CNPJ: 22.033.766/0001-05
PROCESSO: 25351.330698/2015-87 AUTORIZ/MS:

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO

DISTRIBUIR: MEDICAMENTO

EXPEDIR: MEDICAMENTO

DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: MARANHÃO - FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

ENDEREÇO: PC DA AMIZADE, Nº 05
BAIRRO: CENTRO CEP: 65418000 - PERITORÓ/MA

CNPJ: 02.265.195/0001-27
PROCESSO: 25014.018845/2009-09 AUTORIZ/MS:

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO

DISTRIBUIR: MEDICAMENTO

EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: DALA TRANSPORTES LTDA - ME

ENDEREÇO: ST SCIA QUADRA 15 CONJUNTO 2 em lote 15

BAIRRO: ZONA INDUSTRIAL (GUARA) CEP: 71250010 - GUARÁ/DF

CNPJ: 14.953.799/0001-45
PROCESSO: 25351.806418/2016-19 AUTORIZ/MS:

ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: VANTAGE SPECIALTY CHEMICALS INSUMOS COSMÉTICOS E FARMACÉUTICOS LTDA

ENDEREÇO: TRAVESSA CLAUDIO ARMANDO, 171 - BL.02 - G.24

BAIRRO: ASSUNÇÃO CEP: 09861730 - SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP

CNPJ: 67.957.092/0001-73
PROCESSO: 25351.242002/2012-40 AUTORIZ/MS:

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMO

DISTRIBUIR: INSUMO

EXPEDIR: INSUMO

EMPRESA: PRADO PHARMA LTDA

ENDEREÇO: TRAVESSA LUIS BARBOSA Nº 1690

BAIRRO: CARANAZAL CEP: 68040420 - SANTA RITA/PA

CNPJ: 04.389.760/0001-93
PROCESSO: 25351.445076/2014-49 AUTORIZ/MS:

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO

DISTRIBUIR: MEDICAMENTO

EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: MANZATOS FARMA EIRELI - ME

ENDEREÇO: RUA SANTO ANTONIO Nº 1610

BAIRRO: CENTRO CEP: 15130000 - MIRASSOL/SP

CNPJ: 17.756.874/0001-97
PROCESSO: 25351.382579/2013-51 AUTORIZ/MS:

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO

DISTRIBUIR: MEDICAMENTO

EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: MSR EXPRESS MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA

ENDEREÇO: RUA ARAXÁ, 130

BAIRRO: LAGOINHA CEP: 31110280 - BELO HORIZONTE/MG

CNPJ: 14.842.681/0001-40
PROCESSO: 25351.326353/2012-60 AUTORIZ/MS:

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO

DISTRIBUIR: MEDICAMENTO

EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: DISMEPE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA - EPP

ENDEREÇO: AV. ENGENHEIRO ALVES DE SOUZA Nº 356, GALPÃO 03 - ÁREA 02

BAIRRO: IMBIRIBEIRA CEP: 51170300 - RECIFE/PE

CNPJ: 10.878.183/0001-04
PROCESSO: 25351.637482/2014-62 AUTORIZ/MS:

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO

DISTRIBUIR: MEDICAMENTO

EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: MIRASSOL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI

ENDEREÇO: SÃO BENTO Nº 2327

BAIRRO: CENTRO CEP: 15130000 - MIRASSOL/SP

CNPJ: 13.046.855/0001-03
PROCESSO: 25351.596607/2013-74 AUTORIZ/MS:

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO

DISTRIBUIR: MEDICAMENTO

EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: J. C. MIGUEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS - ME

ENDEREÇO: rua conselheiro oscar rodrigues alves, 258
BAIRRO: centro CEP: 16010330 - ARAÇATUBA/SP

CNPJ: 22.033.766/0001-05
PROCESSO: 25351.330698/2015-87 AUTORIZ/MS:

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO

DISTRIBUIR: MEDICAMENTO

EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: DECARES COMERCIO LTDA

ENDEREÇO: AVENIDA PROFESSOR NILTON LINS, Nº 769

BAIRRO: FLORES CEP: 69058030 - MANAUS/AM

CNPJ: 01.708.499/0001-59

PROCESSO: 25351.042658/2003-91 AUTORIZ/MS:

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO

DISTRIBUIR: MEDICAMENTO

EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: BRISTOL-MYERS SQUIBB FARMACÊUTICA LTDA

ENDEREÇO: RUA VECOR DIVINO, Nº 1711

BAIRRO: CHACARA SANTO ANTONIO CLP: 04719002 - SÃO PAULO/SP

CNPJ: 56.998.982/0001-07

PROCESSO: 25991.004319/77 AUTORIZ/MS: 1.00180.0

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO

DISTRIBUIR: MEDICAMENTO

EXPEDIR: MEDICAMENTO

EXPORTAR: MEDICAMENTO

IMPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: DOW BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA

ENDEREÇO: AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS 14171, ED. DIAMOND TOWER BLOCO D

BAIRRO: SANTO AMARO CEP: 04794000 - SÃO PAULO/SP

CNPJ: 60.435.351/0001-57

PROCESSO: 25991.008916/78 AUTORIZ/MS: 1.00067.1

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS

DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÉUTICOS

EXPORTAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS

FABRICAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS

IMPORTAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS

REEMBALAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS

TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS

EMPRESA: leone brasilian importação e exportação ltda - mc

ENDEREÇO: rua 13, n.185

BAIRRO: estadão CEP: 13501300 - RIO CLARO/SP

CNPJ: 18.493.506/0001-45

PROCESSO: 25351.298451/2014-01 AUTORIZ/MS:

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS

DISTRIBUIR: CORRELATOS

EXPEDIR: CORRELATOS

EXPORTAR: CORRELATO

IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: CPH COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME

ENDEREÇO: RUA DALCÍDIO JURANDIR, 255 LOJA 135

BAIRRO: BARRA DA TIJUCA CEP: 22631250 - RIO DE JANEIRO/RJ

CNPJ: 10.630.049/0001-81

PROCESSO: 25351.294877/2012-11 AUTORIZ/MS:

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS

DISTRIBUIR: CORRELATOS

EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: NOVELTY COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS CIRURGICOS E ORTOPEDICOS LTDA

ENDEREÇO: RUA MANOEL COELHO, 676 - SALA 1301

BAIRRO: CENTRO CEP: 09510101 - SÃO CAETANO DO SUL/SP

CNPJ: 21.787.033/0001-01

PROCESSO: 25351.590311/2015-18 AUTORIZ/MS:

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS

DISTRIBUIR: CORRELATOS

FABRICAR: CORRELATOS

EMPRESA: DECARES COMERCIO LTDA

ENDEREÇO: AVENIDA PROFESSOR NILTON LINS, N



BAIRRO: FLORES CEP: 69058030 - MANAUS AM CNPJ: 01.708.499/0001-59 PROCESSO: 25351.002941/2004-25 AUTORIZ/MIS:	ENDERECO: RUA FRANCISCO SILVEIRA, Nº 99 - GAL- PÃO 99 - C BAIRRO: AFOGADOS CEP: 50770020 - RECIFE/PE CNPJ: 06.069.729/0001-09 PROCESSO: 25351.263780/2006-86 AUTORIZ/MIS:	EMPRESA: Rational Brasil comercio e distribuicao de sis- temas de coccao lida. ENDERECO: RUA CINCINATO BRAGA 50, PAV 1, CJ- TOS 01,02,03 BAIRRO: BELA VISTA CEP: 01333010 - SAO PAU- LO/SP CNPJ: 10.217.393/0001-43 PROCESSO: 25351.060062/2014-73 AUTORIZ/MIS:
ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: CORRELATO DISTRIBUIR: CORRELATO EXPEDIR: CORRELATO EMPRESA: PRADO PHARMA LTDA ENDERECO: TRAVESSA LUIS BARBOSA Nº 1690 BAIRRO: CARANAZAL CEP: 68040420 - SANTA- FELICIA CNPJ: 04.389.760/0001-93 PROCESSO: 25351.363004/2015-29 AUTORIZ/MIS:	K585083YAX7 (8.03349.2) ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: CORRELATO DISTRIBUIR: CORRELATO EXPEDIR: CORRELATO IMPORTAR: CORRELATO EMPRESA: Esterimax Esterilizadora de Materiais Medico- Hospitalares Ltda EPP ENDERECO: Estrada Geral Porto Grande, 180 BAIRRO: Porto Grande CEP: 89245000 - ARAQUARI/SC CNPJ: 13.011.618/0001-07 PROCESSO: 25351.774438/2014-89 AUTORIZ/MIS:	3.05833.5 ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS. DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS. EXPEDIR: SANEANTE DOMIS. IMPORTAR: SANEANTE DOMIS. EMPRESA: SUPERMIL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA ENDERECO: RUA PROJETADA, S/N BAIRRO: ITAIM CEP: 37600000 - CAMBUÍ/MG CNPJ: 11.206.099.0001-07 PROCESSO: 25351.369750/2012-82 AUTORIZ/MIS:
PHV35111101081228171 ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: CORRELATOS DISTRIBUIR: CORRELATOS EXPEDIR: CORRELATOS EMPRESA: FM LOGISTIC DO BRASIL OPERAÇÕES DE LOGISTICA LTDA ENDERECO: RODOVIA ANHANGUERA S/Nº KM 26 421 PRÉDIO 1, SALA 1 BAIRRO: JARDIM JARAQUÁ CEP: 05275000 - SAO PAULO/SP CNPJ: 02.462.805/0001-82 PROCESSO: 25351.142915/2006-36 AUTORIZ/MIS:	PSYWHY08WH4 (8.11508.6) ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: CORRELATOS EMBALAR: CORRELATOS EXPEDIR: CORRELATOS FABRICAR: CORRELATOS TRANSPORTAR: CORRELATOS EMPRESA: DWL COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA ME ENDERECO: RUA ANNE FRANK 3553, LOJA 03 BAIRRO: HOQUIRÃO CEP: 81650020 - CURITIBA/PR CNPJ: 10.376.194.0001-88 PROCESSO: 25351.146793/2012-90 AUTORIZ/MIS:	3.05160.0 ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS. DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS. EXPEDIR: SANEANTE DOMIS. EMPRESA: INSETIMAX INDUSTRIA QUIMICA EIRELI ENDERECO: Rua Adelaide Zingrande nº 141-A BAIRRO: Di Intl Tufty Maria CEP: 14680000 - JARDI- NÓPOLIS/SP CNPJ: 05.328.961/0007-43 PROCESSO: 25351.083660/2003-87 AUTORIZ/MIS:
UV32Y9X6GMM1 (8.03067.8) ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: CORRELATO TRANSPORTAR: CORRELATOS EMPRESA: PROMNI COMERCIO INDUSTRIA IMPOR- TACAO E EXPORTACAO DE APARELHOS P CORRECAO E DIAGNOSTICO DE DEFICIENCIAS FISICAS LTDA ME ENDERECO: RUA FAGUNDES VARELA 456 BAIRRO: INGA CEP: 2410520 - NITERÓI/RJ CNPJ: 28.219.442/0001-42 PROCESSO: 25351.180072/2002-42 AUTORIZ/MIS:	UM69W55HL358 (8.08454.6) ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: CORRELATOS DISTRIBUIR: CORRELATOS EXPEDIR: CORRELATOS EMPRESA: BEV SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR E ODONTOLOGICO LTDA - ME ENDERECO: AV BRASIL N 232 - 2 BAIRRO: JARDIM RAIO DO SOL CEP: 19160000 - AL- VARES MACHADO/SP CNPJ: 18.846.221/0001-40 PROCESSO: 25351.421071/2015-92 AUTORIZ/MIS:	3.02781.6 ATIVIDADE/CLASSE EMBALAR: SANEANTE DOMIS. FABRICAR: SANEANTE DOMIS. EMPRESA: PH.O. - PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA ENDERECO: Rua Dr. Luis Carlos, 928 BAIRRO: Vila Aricanduva CEP: 03505000 - SAO PAU- LO/SP CNPJ: 08.211.767/0001-71 PROCESSO: 25351.097770/2007-92 AUTORIZ/MIS:
8.01138.6 ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: CORRELATOS DISTRIBUIR: CORRELATOS EXPEDIR: CORRELATOS EMPRESA: NOBRE MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - ME ENDERECO: RUA T-36 N. 3182, QD.147 LT. 1/2, SALA 1202 BAIRRO: BUENO CEP: 74223052 - GOIÂNIA/GO CNPJ: 26.681.270/0001-07 PROCESSO: 25351.169294/2015-42 AUTORIZ/MIS:	3211H4XN1LYV (8.12384.3) ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: CORRELATOS DISTRIBUIR: CORRELATOS EXPEDIR: CORRELATOS EMPRESA: MT BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA ENDERECO: TRAVESSA FERREIRA DO AMARAL, Nº 45, SALA 04 BAIRRO: ÁGUA VERDE CEP: 80620090 - CURITI- BA/PR CNPJ: 12.915.543/0001-66 PROCESSO: 25351.451518/2013-96 AUTORIZ/MIS:	3.03494.1 ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS. DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
4.814973WH0Y (8.11889.2) ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: CORRELATOS DISTRIBUIR: CORRELATOS EXPEDIR: CORRELATOS EMPRESA: DENTAL FOCUS COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LIMITADA - EPP ENDERECO: RUA RACURITI, Nº 04, SALA 02 BAIRRO: PARQUE CENTRAL CEP: 09291140 - SANTO ANDRÉ/SP CNPJ: 06.881.294/0001-04 PROCESSO: 25351.625388/2008-62 AUTORIZ/MIS:	GMWWS32634 (8.09860.0) ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: CORRELATOS DISTRIBUIR: CORRELATOS EXPEDIR: CORRELATOS EMPRESA: Avantimedical Comercial Ltda - ME ENDERECO: RUA PETIT CARNEIRO N 434 BAIRRO: AGUA VERDE CEP: 80240050 - CURITI- BA/PR CNPJ: 06.253.220/0001-03 PROCESSO: 25351.101847/2011-97 AUTORIZ/MIS:	RESOLUÇÃO - RE Nº 1.027, DE 20 DE ABRIL DE 2016 O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 151, III e o art. 54, I, § 1º do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Re- solução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 46 de 22 de outubro de 2015, resolve: Art. 1º. Indeferir o pedido de Autuação de Funcionamento para as Empresas constantes no anexo desta Resolução. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua pu- blicação.
P2465112240X (8.04697.1) ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: CORRELATOS DISTRIBUIR: CORRELATOS EXPEDIR: CORRELATOS EMPRESA: GRANDES MARCAS - COMERCIO DE MA- TERIAL HOSPITALAR LTDA ENDERECO: AV ANITA GARIBALDI 1777 CENTRO MÉDICO ALEXANDER FLEMING, LOJA 03 BAIRRO: GARIBALDI CEP: 40230020 - SALVADOR BA CNPJ: 05.413.063/0001-93 PROCESSO: 25351.080692/2003-71 AUTORIZ/MIS:	DMX34M0161M (8.07391.1) ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: CORRELATOS DISTRIBUIR: CORRELATOS EXPEDIR: CORRELATOS IMPORTAR: CORRELATOS EMPRESA: TRANSMAGNA TRANSPORTES LTDA ENDERECO: AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEI- DA NEVES 759, GALPÃO 02 BAIRRO: MACEIO CEP: 07112070 - GUARULHOS/SP CNPJ: 79.942.140/0001-39 PROCESSO: 25024.001056/2009-44 AUTORIZ/MIS:	EMPRESA: ELIMIX - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME ENDERECO: ALAMEDA IRAE, Nº 81, SALA 01 BAIRRO: INDIANÁPOLIS CEP: 04075000 - SAO PAU- LO/SP CNPJ: 06.881.377/0001-83 PROCESSO: 25351.993451/2016-00 MOTIVO DO INDEFERIMENTO: O documento apresentado, emitido pela autoridade sanitária local competente, não atesta o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas de distribuidora de cosméticos e produtos de higiene, conforme disposto no artigo 15º e artigo 18º da RDC nº 16/2014 PROCESSO: 25351.993436/2016-01 MOTIVO DO INDEFERIMENTO: O documento apresentado, emitido pela autoridade sanitária local competente, não atesta o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas de distribuidora de produtos saneantes domissanitários, conforme disposto no artigo 15º e artigo 18º da RDC nº 16/2014 EMPRESA: Pontocom Services LTDA ENDERECO: Rua Padre Leopoldo Mercens, 715 BAIRRO: São Francisco CEP: 31255200 - BELO HORI- ZONTE/MG CNPJ: 04.020.515/0011-86 PROCESSO: 25351.673392/2015-05 MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não cumprimento da exigência formulada sob o número de notificação 0967975/15-8, contrariando os artigos 6º e 11 da RDC nº 204/2005. É de responsabilidade do interessado a verificação quanto a existência de exigências, conforme estabelecem os artigos 4 e 5 da RDC 204/2005. EMPRESA: RAUPP LOGISTICA LTDA EPP ENDERECO: RUA GIOVANNI LUCHINI 120 B POLO INDUSTRIAL JANDIRA II BAIRRO: JARDIM ALVORADA CEP: 06612255 - JANDIRA/SP
GLH42W351804 (8.02428.9) ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: CORRELATO DISTRIBUIR: CORRELATO EXPEDIR: CORRELATO IMPORTAR: CORRELATOS EMPRESA: ESTABLISHMENT LABS BRASIL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA ENDERECO: AVENIDA DR. GUILHERME DUMONT VILARES 2450, CJ. 32 BAIRRO: JARDIM LONDRINA CEP: 05640004 - SAO PAULO/SP CNPJ: 08.290.164/0001-02 PROCESSO: 25351.685952/2009-75 AUTORIZ/MIS:	3.04347.1 ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS. EXPEDIR: SANEANTE DOMIS. TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS. EMPRESA: M.A. INDUSTRIA F COMERCIO DE SA- NEANTES E DOMISSANITARIOS LTDA. - EPP ENDERECO: ESTRADA MUNICIPAL DE TAQUARITIN- GA A SAO LOURENÇO DO TURVO KM 1,7 S/N BAIRRO: ZONA RURAL CEP: 15900000 - TAQUARI- TINGA/SP CNPJ: 10.842.442/0001-39 PROCESSO: 25351.462985/2009-61 AUTORIZ/MIS:	3.04113.1 ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS. DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS. EMBALAR: SANEANTE DOMIS. EXPEDIR: SANEANTE DOMIS. FABRICAR: SANEANTE DOMIS. FRACIONAR: SANEANTE DOMIS.
KAA771436W5L (8.05883.9) ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: CORRELATOS DISTRIBUIR: CORRELATOS EXPEDIR: CORRELATOS IMPORTAR: CORRELATOS EMPRESA: MEDICA COMERCIO REPRESENTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA		

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço s://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MEDICA COMERCIO REPRESENTACAO E IMPORTACAO LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MEDICA COMERCIO REPRESENTACAO E IMPORTACAO LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MEDICA COMERCIO REPRESENTACAO E IMPORTACAO LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 19/02/2021 14:30:07 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MEDICA COMERCIO REPRESENTACAO E IMPORTACAO LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

Código de Autenticação Digital: 49282102200844470985-1

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b887ed98bc8c6168d7cc437724f31810901c30f4842a281382d3498cca6a1c464f6ddc9478cc46d34e9f9e34461c3d1066e616e79d491ba42638558caf0364003



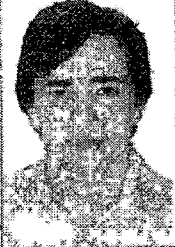
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA
Conselho Regional de Biologia - 5ª Região
Cédula de Identidade Profissional do Biólogo

Nome
Cleber Lins da Silva

Foto


Número de Registro
67.774/05-D

Data de Expedição
07/08/2017

Tipo Sanguíneo/Fator Rh
A+

Nacionalidade
Brasileira

Assinatura do Profissional


Região
Saverino José da Silva
Getuza Lins da Silva

Data de Nascimento
21/09/1981

Naturalidade
Recife/PE

CPF
056.480.394-41

RG
6.094.080 SDS/PE

Assinatura do Presidente CRP/5
Bici, Maria Eduarda L. de Lencastre
12.194/05-D

Assinatura do Presidente CRP/5


República Federativa do Brasil
VALIDA COMO IDENTIDADE EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

LEI Nº 6.206 DE 07/05/1975
É PROIBIDO PLASTIFICAR





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PE

Nº 2220547923/2022

Emissão: 22/03/2022

Validade: 31/03/2023

Chave: 86917

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco - CREA-PE, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: MEDICA COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.

CNPJ: 06.069.729/0001-09

Registro: 0000057676

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 700.000,00

Data do Capital: 08/10/2015

Faixa: 4

Objetivo Social: COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES, LABORATORIAIS E ELETRÔNICOS PARA ÁREA DE SAÚDE; SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES, LABORATORIAIS E ELETRÔNICOS NA ÁREA DE SAÚDE; SERVIÇOS DE ALUGUEL E COMODATO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES, LABORATORIAIS E ELETRÔNICOS PARA A ÁREA DE SAÚDE; SERVIÇOS DE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL; IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES, LABORATORIAIS E ELETRÔNICOS PARA A ÁREA DE SAÚDE.

Restrições Relativas ao Objetivo Social: AS ATIVIDADES DA EMPRESA FICAM RESTRITAS AS ATRIBUIÇÕES DO SEU QUADRO TÉCNICO

Endereço Matriz: RUA FRANCISCO SILVEIRA,, 99, GALPÃO 99C,, AFOGADOS, RECIFE, PE, 50770020

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 18/05/2016

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 000000057741PE

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2022 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: CEZAR TOCHIO MIYAZAKI

Registro: 1803475820

CPF: 395.280.818-00

Data Início: 16/01/2019

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

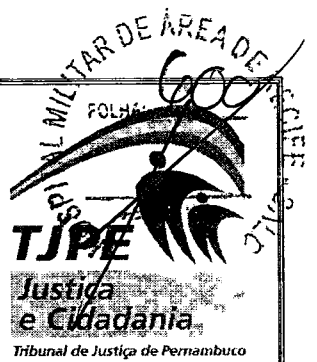
Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETROTÉCNICA

Atribuição: ARTIGO 8º E 9º DA RESOLUÇÃO Nº 218/73, DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





**1º OFÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO DA CAPITAL
FORUM DESEMBARGADOR RODOLFO AURELIANO
Av. Des. Guerra Barreto, s/n, térreo, Ilha Joana Bezerra - RECIFE/PE**

CERTIDÃO FALÊNCIA

JOSÉ GILSON DE OLIVEIRA CABRAL,

Titular do 1º Ofício de Contador –distribuidor da Comarca de Recife, Capital do Estado de PE

CERTIFICO, por me haver sido pedido que, conforme pesquisa realizada no sistema JUDWIN, onde são lançadas as distribuições do ofício, a meu cargo, **Seção CIVIL** no período de **10 (dez)** anos até a presente data, **não** encontrei **DISTRIBUIDO** Processo de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial, inexistindo pedido de homologação judicial de plano de recuperação extrajudicial** em face de:

MEDICA COMERCIO REPRESENTACAO E IMPORTACAO LTDA, CPF/CNPJ 06.069.729/0001-09

Certifico ainda que, nesta comarca, podem ser obtidas certidões desse tipo de feito ajuizado em 1º grau, quanto aos processos eletrônicos do PJE, abrangendo todas as comarcas de PE, diretamente no site TJPE.JUS.BR.

ESSA CERTIDÃO NÃO INCLUI OS PROCESSOS DISTRIBUIDOS ANTES DO PRAZO ESTIPULADO NA PESQUISA, AINDA QUE EM TRAMITAÇÃO.

OBS: ser cobrança de taxa em cumprimento ao ofício circular nº 12/2016 de 04/07/2016

Pesquisa realizada até o dia 02 de setembro de 2022, por Adriana Barbosa Lopes

1º DISTRIBUIDOR DA CAPITAL



Assinado eletronicamente por: ADRIANA BARBOSA LOPES:1815415
SERVIDOR - Informação
em 02/09/2022 às 11:56N/S Cert.: 143284524456736850781938916198067346558
<http://www.tjpe.jus.br/validardocumento>

Autenticação:
M9.8E.U8.T3.F5





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

CRT 03

Conselho Regional dos Técnicos Industriais 03

Página 1/1
Nº 1559420/2022
Emissão: 01/07/2022
Validade: 31/03/2023
Chave: y7Azz

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 13.639/2018, de 26/03/2018, conforme os dados a seguir. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento na referida Lei, que a referida pessoa física não se encontra em débito com o CFT.

Interessado(a)

Profissional: JEAN CARLOS LIMA DE AGUIAR
Registro: 02065306416
CPF: 020.653.064-16
Endereço: RUA SETÚBAL, 300, APT ;803, BOA VIAGEM, RECIFE, PE, 51030010
Tipo de Registro: Definitivo
Data de registro: 17/12/2018

Título(s)

TÉCNICO

TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES
Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto 4.560 de 30 de dezembro de 2002

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações

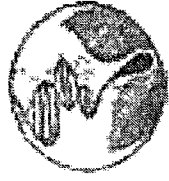
- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que, caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano 2022 (1/1)

Autos de Infração





Conselho Federal de Biologia

Conselho Regional de Biologia - 5ª Região (PE, CE, MA, PB, PI, RN)

CERTIDÃO

Termo de Responsabilidade Técnica

O Presidente do Conselho Regional de Biologia - 5ª. Região, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 6.684/1979, regulamentada pelo Decreto N°. 88.438/1983, e de acordo com a Resolução CFBio N° 570/2020, aprova "ad referendum" da Plenária em 26/04/2022, a **renovação** do Termo de Responsabilidade Técnica do(a) Biólogo(a):

Cleber Lins da Silva - CRBio 67.774/05-D

Área de Atuação: Desenvolvimento, Produção e Comercialização de Materiais, Equipamentos e Kits Biológicos TRT N° 644/05
Quite com a Tesouraria até o exercício de 2022.

Habilitado(a) a: dirigir, orientar assessorar, coordenar, gerenciar, supervisionar, fiscalizar, prestar consultoria, bem como realizar perícias, emitir e assinar laudos técnicos e pareceres pertinentes à área de Desenvolvimento, Produção e Comercialização de Materiais, Equipamentos e Kits Biológicos junto à Pessoa Jurídica:

Médica Comércio, Representação e Importação LTDA.

Rua Francisco Silveira, N° 99, Galpão 99B/99C - Afogados - Recife/PE - CEP 50770-020
CRBio N° 323/05 CNPJ 06.069.729/0001-09

A Pessoa Jurídica está registrada no CRBio-05 e quite com a Tesouraria até o exercício de 2022. **Esta certidão refere-se ao exercício de 2022, com validade até 31 de março de 2023.**

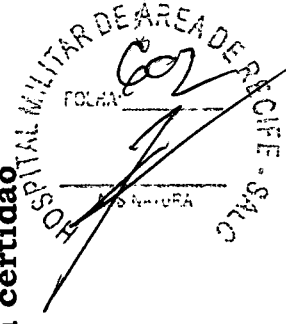
João Luiz Xavier do Nascimento
CRBio 08.846/05-D

Recife, 26 de abril de 2022.

Presidente

JOAO LUIZ XAVIER DO NASCIMENTO:36044229491

Assinado eletronicamente no dia: 26/04/2022 às 15:01:43
Assinado digitalmente em: 26/04/2022 às 15:01:43





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PE

Nº 2220547923/2022

Emissão: 22/03/2022

Validade: 31/03/2023

Chave: 0baya

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco - CREA-PE, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: MEDICA COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.

CNPJ: 06.069.729/0001-09

Registro: 0000057676

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 700.000,00

Data do Capital: 08/10/2015

Faixa: 4

Objetivo Social: COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES, LABORATORIAIS E ELETRÔNICOS PARA ÁREA DE SAÚDE; SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES, LABORATORIAIS E ELETRÔNICOS NA ÁREA DE SAÚDE; SERVIÇOS DE ALUGUEL E COMODATO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES, LABORATORIAIS E ELETRÔNICOS PARA A ÁREA DE SAÚDE; SERVIÇOS DE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL; IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES, LABORATORIAIS E ELETRÔNICOS PARA A ÁREA DE SAÚDE.

Restrições Relativas ao Objetivo Social: AS ATIVIDADES DA EMPRESA FICAM RESTRITAS AS ATRIBUIÇÕES DO SEU QUADRO TÉCNICO

Endereço Matriz: RUA FRANCISCO SILVEIRA,, 99, GALPÃO 99C,, AFOGADOS, RECIFE, PE, 50770020

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 16/05/2016

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 000000057741PE

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2022 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: CEZAR TOCHIO MIYAZAKI

Registro: 1803475820

CPF: 395.280.818-00

Data Início: 16/01/2019

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

engenheiro eletricista - eletrotécnica

Atribuição: ARTIGO 8º E 9º DA RESOLUÇÃO Nº 218/73, DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO
PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas em atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço s://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MEDICA COMERCIO REPRESENTACAO E IMPORTACAO LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MEDICA COMERCIO REPRESENTACAO E IMPORTACAO LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MEDICA COMERCIO REPRESENTACAO E IMPORTACAO LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/06/2022 14:43:04 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MEDICA COMERCIO REPRESENTACAO E IMPORTACAO LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

Código de Autenticação Digital: 49282806220191160715-1

Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b11e9620b5918293533e834b6c3c3971ef2a11e14c0411ff33d3f9772be6d1100910d2b2ce00b2d9731f006a7c9d83fd36e616e79d491ba42638558caf0364003



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, que a empresa **Médica Comércio, Representação e Importação Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.069.729/0001-09, possui licença sanitária expedida sob o nº 8071606721 que abrange todo o endereço da empresa, qual seja, Rua Francisco Silveira, nº 99, Galpão 99 B e 99 C, Afogados, Recife/PE.

Sendo necessário qualquer outro esclarecimento, nos encontramos a disposição.

Recife, 27 de outubro de 2021

Daniele Feitosa
Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária
Mat. 44.685-8

Av. Visconde de Suassuna, nº 658. Santo Amaro, Recife/PE.
Fone: (81) 3355 1881 – visarecife@gmail.com

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/49282806220191160715>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 49282806220191160715-1
Data: 28/06/2022, 14:00:28
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AND94955-YV17;



Cartório Azevedo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro do Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>



Alber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 28 de junho de 2022 14:06:02 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

MINISTERIO DA DEFESA
COMANDO DO EXERCITO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 64583.002161/2022-21

DECLARAÇÃO DE ASSISTENCIA TECNICA E ACESSORIA CIENTIFICA

Declaramos que dispomos de pessoal qualificado, instalações e equipamentos necessários e disponíveis ao cumprimento do objeto desta licitação, que possuímos a assistência técnica e assessoria científica, através de profissional de nível superior devidamente registrado no conselho competente e autorizada pelo fabricante dos equipamentos e que os técnicos e assessores científicos estão aptos para dar treinamento, incluindo manutenção preventiva e corretiva do equipamento, serviços, reparos e reposições de peças originais e atendimento, os mesmos estão situados na região metropolitana de Recife, abaixo informamos telefones de contatos e anexo documento comprovatório através de carteira assinada; e que os serviços serão prestados sem ônus ao contratante.

Assistência Técnica: Jean Carlos Lima de Aguiar Fone: (81) 99193-2794

Assessoria Científica: Gleber Lins da Silva Fone: (81) 98178-8967

Recife, 04 de outubro de 2022.

Medica Comercio Representação e Importação Ltda
Gilson Silva Pires
Gerente Comercial
licitacao@medica-ne.com.br

06.069.729/0001-09
Médica Comércio Representação e Importação LTDA
Rua Francisco Silveira, 99, Afogados
CEP: 50.770-020 TEL: (81) 3221-8277
Recife - PE



Prefeitura do Recife

Secretaria de Saúde
Diretoria Executiva de Vigilância à Saúde
Gerência de Vigilância Sanitária



DECLARAÇÃO

Processo nº: 8094660622

A Diretoria Executiva de Vigilância à Saúde, **CONCEDE** a presente **DECLARAÇÃO DE TRAMITAÇÃO**, processo nº **8094660622**, conforme dados abaixo:

1. Dados do Empreendimento

Nome/Razão MEDICA COMERCIO, REPRESENTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA
CPF/CNPJ: 06.069.729/0001-09
Endereço: RUA FRANCISCO SILVEIRA, 99
AFOGADOS - RECIFE/PE

Sequencial do Imóvel: **521404.1**

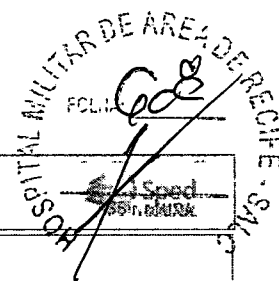
Inscrição Mercantil: **548.989-0**

Saliente-se que esta declaração deve ser autenticada/validada através do selo ou link descrito abaixo, ficando a declarada obrigada a acompanhar o trâmite do *supra* referido processo de obtenção de sua Licença Sanitária(RENOVAÇÃO), velando pelo cumprimento das exigências que surjam para a consecução de tal fim, sob pena de incorrer em infração sanitária nos termos de legislação pertinente.

Data de solicitação: 25/08/2022



Para verificar a autenticidade/validade deste documento, acesse o link <https://processos.recife.pe.gov.br/pcr-urbanistico/externo/exibircertificado/exibir-certificado.action> e digite o código existente no rodapé do selo



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: MEDICA COMERCIO REPRESENTACAO E IMPORTACAO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 06.069.729/0001-09
Número de Ordem do Livro: 19
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Operacional		R\$ 26.267.202,72	R\$ 29.612.230,51
VENDA DE MERCADORIAS MATRIZ		R\$ 22.529.963,24	R\$ 26.010.647,79
VENDA DE MERCADORIAS FILIAL		R\$ 55.400,00	R\$ 0,00
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 201.019,53	R\$ 233.076,17
SERVIÇOS LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MATRIZ		R\$ 3.480.819,95	R\$ 3.368.506,55
(-) Deduções		R\$ (5.704.736,61)	R\$ (6.359.659,74)
(-) (-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS		R\$ (919.171,94)	R\$ (473.872,31)
(-) (-) ICMS		R\$ (3.103.172,39)	R\$ (3.794.032,66)
(-) (-) ISS		R\$ (7.738,74)	R\$ (25.350,61)
(-) (-) COFINS		R\$ (548.874,47)	R\$ (748.566,09)
(-) (-) PIS		R\$ (118.922,81)	R\$ (162.188,68)
(-) (-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (321.841,13)	R\$ (379.969,91)
(-) (-) IMPOSTO DE RENDA		R\$ (685.015,13)	R\$ (775.679,48)
Receita Líquida		R\$ 20.562.466,11	R\$ 23.252.570,77
(-) Custos		R\$ (10.202.882,03)	R\$ (13.218.312,79)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS REVENDIDAS		R\$ (8.982.829,09)	R\$ (0,00)
(-) PERDA DE ESTOQUE		R\$ 0,00	R\$ 531.826,29
ICMS S/ ENTRADAS		R\$ 0,00	R\$ 722.478,90
(-) DEVOLUÇÃO DE COMPRAS		R\$ 0,00	R\$ 978.019,98
(-) OUTRAS BONIFICAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 2.006.075,77
(-) ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA		R\$ (0,00)	R\$ (536.005,29)
(-) FRETES E CARRETOS		R\$ (0,00)	R\$ (25.230,91)
(-) COMPRA DE MERCADORIAS		R\$ (0,00)	R\$ (13.427.694,08)
(-) (+) BONIFICAÇÕES RECEBIDAS		R\$ (0,00)	R\$ (114.290,97)
(-) (+) ESTOQUE INICIAL		R\$ (0,00)	R\$ (5.707.979,12)
(-) ESTOQUE FINAL		R\$ 0,00	R\$ 5.797.152,17
(-) BONIFICAÇÃO EMITIDAS		R\$ 0,00	R\$ 141.976,30
(-) TRANSFERÊNCIAS EMITIDAS		R\$ 0,00	R\$ 48.300,00
(-) (+) TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		R\$ (0,00)	R\$ (48.300,00)
(-) CUSTO DE LOCAÇÕES		R\$ (1.220.052,95)	R\$ (1.304.107,34)
(-) INTERFACEAMENTO DE EQUIPAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (274.458,72)
(-) PRODUTOS BONIFICADOS		R\$ (0,00)	R\$ (2.006.075,77)
Lucro Bruto		R\$ 10.359.584,08	R\$ 10.034.257,98

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 15.D6.E2.ED.48.36.2B.DC.23.94.DE.EA.A3.A6.E9.11.B7.2E.85.C0-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.4 do Visualizador

Página 1 de 4

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: MEDICA COMERCIO REPRESENTACAO E IMPORTACAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 06.069.729/0001-09

Número de Ordem do Livro: 19

Período Seleccionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

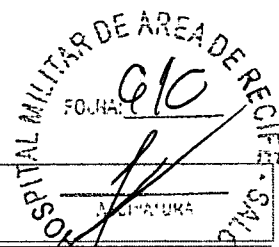
Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) IOF		R\$ (200,59)	R\$ (385,92)
(-) TAXAS MUNICIPAIS		R\$ (5.327,03)	R\$ (1.641,07)
(-) Despesas Financeiras		R\$ (299.003,52)	R\$ (123.704,08)
(-) JUROS PASSIVOS		R\$ (2,09)	R\$ (139,35)
(-) ENCARGOS FINANCEIROS		R\$ (274,57)	R\$ (0,39)
(-) TARIFA CUSTAS DE COBRANÇA		R\$ (9.049,60)	R\$ (6.105,28)
(-) ENCARGOS ROCHE		R\$ (19.076,94)	R\$ (375,00)
(-) DESCONTO CONCEDIDOS		R\$ (165.852,11)	R\$ (20.188,96)
(-) JUROS DE MORA		R\$ (84.953,10)	R\$ (77.471,11)
(-) JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ (1.036,24)	R\$ (0,00)
(-) TARIFAS BANCÁRIAS		R\$ (18.758,87)	R\$ (19.423,99)
Receitas Financeiras		R\$ 63.669,36	R\$ 92.289,23
JUROS DE APLICAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 3,22
JUROS ATIVOS (OUTROS)		R\$ 57.741,85	R\$ 0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		R\$ 5.927,51	R\$ 0,00
JUROS S/ RECEBIMENTO		R\$ 0,00	R\$ 92.286,01
Outras Receitas Operacionais		R\$ 35.185,92	R\$ 317.013,48
BONIFICACAO / BRINDES		R\$ 25.989,07	R\$ 114.290,97
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 177,03	R\$ 3.178,39
BONIFICAÇÃO S/ COMPRA		R\$ 0,00	R\$ 199.544,12
RECUPERAÇÃO DE DESPESAS		R\$ 3.000,29	R\$ 0,00
RECUPERAÇÃO FOLHA DE PAGAMENTO		R\$ 6.019,53	R\$ 0,00
Resultado operacional líquido		R\$ 1.653.872,49	R\$ 3.321.028,51
(-) Despesas Não Operacionais		R\$ (55.434,32)	R\$ (43.600,52)
(-) PERDAS NA ALIENAÇÃO DE MAQ. EQUIPAMENTOS		R\$ (49.058,51)	R\$ (19.699,55)
(-) PERDAS NA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS		R\$ (6.375,81)	R\$ (23.900,97)
Receitas Não Operacionais		R\$ 226.086,00	R\$ 148.267,84
LUCROS NA ALIEN. DE MÁQ. EQUIP. FERRAMEN		R\$ 196.086,00	R\$ 39.900,00
LUCROS NA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS		R\$ 30.000,00	R\$ 108.367,84
Resultado Antes do IR		R\$ 1.824.524,17	R\$ 3.425.695,83
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 1.824.524,17	R\$ 3.425.695,83

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 15.D6.E2.ED.48.36.2B.DC.23.94.DE.EA.A3.A6.E9.11.B7.2E.85.C0-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.4 do Visualizador

Página 4 de 4



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: MEDICA COMERCIO REPRESENTACAO E IMPORTACAO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 06.069.729/0001-09
Número de Ordem do Livro: 19
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Despesas com Vendas		R\$ (0,00)	R\$ (1.930.912,74)
(-) COMISSÕES COM VENDAS		R\$ (0,00)	R\$ (865.921,84)
(-) PERDA, ROUBO ou DETERIORAÇÃO		R\$ (0,00)	R\$ (531.826,29)
(-) REPOSIÇÕES/BONIFICAÇÕES PARA CLIENTES		R\$ (0,00)	R\$ (141.976,30)
(-) PROVISÃO PARA DEVEDORES DUVIDOSOS		R\$ (0,00)	R\$ (150.000,00)
(-) PERDAS NO RECEBIMENTO DOS CREDITOS		R\$ (0,00)	R\$ (241.188,31)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (7.439.479,95)	R\$ (4.996.801,12)
(-) PROVISÃO DEVEDORES DUVIDOSOS		R\$ (350.899,50)	R\$ (0,00)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (1.203.754,97)	R\$ (1.269.132,59)
(-) VALE TRANSPORTE		R\$ (27.806,15)	R\$ (39.902,65)
(-) OUTRAS DESPESAS FUNCIONARIOS		R\$ (0,00)	R\$ (57.295,10)
(-) BOLSA ESTÁGIO		R\$ (0,00)	R\$ (1.176,00)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (110.035,06)	R\$ (94.795,20)
(-) FÉRIAS		R\$ (93.174,83)	R\$ (134.346,56)
(-) INSS		R\$ (298.906,09)	R\$ (322.910,70)
(-) FGTS		R\$ (91.921,85)	R\$ (110.659,14)
(-) ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL		R\$ (427.413,27)	R\$ (441.657,86)
(-) ALUGUÉIS DE IMÓVEIS		R\$ (243.887,68)	R\$ (184.493,01)
(-) ALUGUÉIS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (1.593,50)	R\$ (12.877,12)
(-) ALUGUEIS DE VEICULOS		R\$ (37.611,83)	R\$ (68.911,90)
(-) LOCAÇÃO DE SOFTWARE		R\$ (0,00)	R\$ (73.063,37)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (88.553,02)	R\$ (103.908,20)
(-) DEPRECIACÕES E AMORTIZAÇÕES		R\$ (616.231,37)	R\$ (556.688,36)
(-) BRINDES / DOAÇÕES		R\$ (705.169,31)	R\$ (4.175,00)
(-) LIVROS, JORNAIS E REVISTAS		R\$ (0,00)	R\$ (1.000,00)
(-) MULTA DE TRÂNSITO		R\$ (755,42)	R\$ (0,00)
(-) MANUTENÇÃO DE VEICULOS		R\$ (51.496,26)	R\$ (85.806,84)
(-) HOSPEDAGEM		R\$ (67.370,40)	R\$ (60.962,32)
(-) FRETES E CARRETOS		R\$ (184.269,56)	R\$ (109.406,46)
(-) COMISSÕES		R\$ (754.053,89)	R\$ (0,00)
(-) REFEIÇÕES		R\$ (137.779,11)	R\$ (143.472,45)
(-) DESPESAS COM VIAGENS		R\$ (89.966,65)	R\$ (139.062,28)
(-) MANUTENÇÃO E REPARO		R\$ (21.557,60)	R\$ (17.554,00)

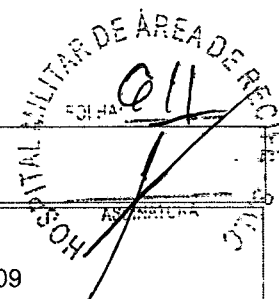
Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 15.D6.E2.ED.48.36.2B.DC.23.94.DE.EA.A3.A6.E9.11.B7.2E.85.C0-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.4 do Visualizador

Página 2 de 4

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: MEDICA COMERCIO REPRESENTACAO E IMPORTACAO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 06.069.729/0001-09
 Número de Ordem do Livro: 19
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) VIAGENS AEREAS		R\$ (22.951,59)	R\$ (31.579,14)
(-) XEROX E AUTENTICAÇÕES		R\$ (941,74)	R\$ (398,76)
(-) MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA		R\$ (7.358,96)	R\$ (0,00)
(-) CARTAO DE CREDITO		R\$ (130.548,60)	R\$ (0,00)
(-) TELEFONE		R\$ (59.801,43)	R\$ (42.625,89)
(-) SERVIÇOS GRÁFICOS		R\$ (4.825,00)	R\$ (2.990,00)
(-) CURSOS E TREINAMENTOS		R\$ (75.110,13)	R\$ (0,00)
(-) FARDAMENTO		R\$ (6.988,20)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R\$ (214.330,09)	R\$ (124.069,59)
(-) BENS DE PEQUENO VALOR		R\$ (21.650,47)	R\$ (12.600,00)
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		R\$ (260.844,88)	R\$ (245.293,40)
(-) PERDA, ROUBO ou DETERIORAÇÃO		R\$ (410.489,30)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS		R\$ (402,56)	R\$ (1.102,02)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS - PJ		R\$ (252.080,33)	R\$ (0,00)
(-) MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE TI		R\$ (0,00)	R\$ (71.001,00)
(-) MATERIAL/SERVIÇOS DE LIMPEZA		R\$ (0,00)	R\$ (11.577,62)
(-) MATERIAL DE ASSISTENCIA TECNICA		R\$ (0,00)	R\$ (6.567,16)
(-) HONORARIOS ADVOCATICIOS		R\$ (0,00)	R\$ (1.440,00)
(-) CONSULTORIA		R\$ (0,00)	R\$ (103.994,14)
(-) MANUTENÇÃO PERIFERICOS		R\$ (0,00)	R\$ (50.295,98)
(-) SEGUROS		R\$ (28.109,52)	R\$ (31.642,49)
(-) VIAGENS-SERVIÇOS TÉCNICOS		R\$ (0,00)	R\$ (60.547,29)
(-) MANUTENÇÃO E REPARO SEDE		R\$ (0,00)	R\$ (69.408,47)
(-) MATERIAL DE EXPEDIENTE		R\$ (0,00)	R\$ (15.825,51)
(-) MATERIAL DE LOGISTICA		R\$ (0,00)	R\$ (26.603,15)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R\$ (18.752,00)	R\$ (53.982,40)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (320.087,83)	R\$ (0,00)
(-) Despesas Tributárias		R\$ (1.066.083,40)	R\$ (71.114,24)
(-) OUTROS IMPOSTOS E TAXAS ESTADUAIS		R\$ (976.825,49)	R\$ (0,00)
(-) IPVA		R\$ (17.649,75)	R\$ (13.626,60)
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (48.117,14)	R\$ (45.728,54)
(-) OUTROS IMPOSTOS FEDERAIS		R\$ (13.059,00)	R\$ (9.717,76)
(-) MULTAS DE MORA		R\$ (4.904,40)	R\$ (14,35)

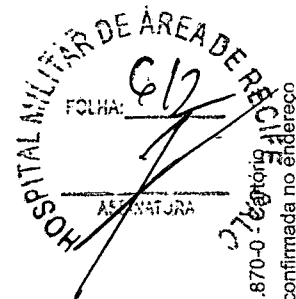
Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 15.D6.E2.ED.48.36.2B.DC.23.94.DE.EA.A3.A6.E9.11.B7.2E.85.C0-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.4 do Visualizador

Página 3 de 4

MÉDICA



PROCURAÇÃO

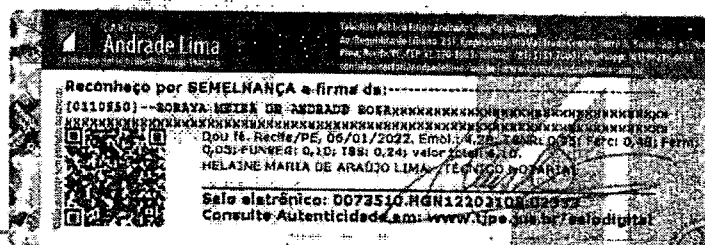
Por este instrumento particular de procuração, a **MÉDICA COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.**, situada à Rua Francisco Silveira, nº 99, Galpão 99, Afogados, Recife – PE – CEP. 50.770-020 Cadastrada no CNPJ/MF sob nº 06.069.729/0001-09 e Inscrição Estadual nº 0646655-96 e cadastrada no CNPJ/MF sob nº 06.069.729/0002-81 e Inscrição Estadual nº 0341398-5 representada neste ato pela **Sra. Soraya Meira de Andrade Rosa**, brasileira, casada, portadora do RG nº 2.454794-81 SSP-BA e CPF/MF nº 355.475.535-49, nomeia e constitui seu bastante procurador o **Sr. Gilson Silva Pires**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 5.491.918 SSP/PE e CPF/MF nº 409.100.675-20, para junto a empresas da iniciativa privada e repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais, autarquias, paraestatais, fundações, localizadas nos Estados de Alagoas, Pernambuco e Paraíba, com o fim específico de representar comercialmente a outorgante, com poderes específicos para: apresentar propostas comerciais, oferecer cotações de preços, assinar contratos, participar de licitações como preposto dar lances em pregões, retirar editais, tomar ciência de decisões, prorrogar prazos, concordar, discordar, transigir, intervir em processos licitatórios, requerendo e assinando tudo o que for necessário ao bom e fiel cumprimento deste mandato, sendo certo que este mandato, vigorará até 31/12/2022, vetado o substabelecimento, no todo ou em parte.

Recife, 03 de Janeiro de 2022.

Andrade Lima
Soraya Meira de Andrade Rosa

Soraya Meira de Andrade Rosa

MEDICA COMERCIO REPRESENTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 06.069.729/0001-09 – Matriz - CNPJ: 06.069.729/0002-81 - Filial
Soraya Meira de Andrade Rosa
RG: 02454794 SSP-BA
CPF: 355.475.535-49
Sócio Diretor



81 3221-8277 81 9.9193-7576

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/49282701229756537434>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 49282701229756537434-1
Data: 27/01/2022 09:45:06
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMM80466-TYME



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epifânio Pessoa, 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 [Cartório Azevedo Bastos](https://azevedobastos.not.br)
<https://azevedobastos.not.br>



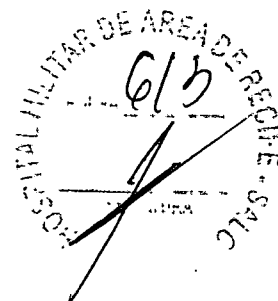
Valber Azevedo de M. Cavalcanti
Tutor



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quinta-feira, 27 de janeiro de 2022 09:52:41 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Edição 1.0. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)



DIEx Nº 189-SALC/OD/HMAR
EB: 64583.015714/2022-13

Recife, PE, 10 de outubro de 2022.

Do Adjunto da SALC

À Sr Chefe da SALC

Assunto: Solicitação de homologação total - PE 12/2022 - Aquisição de Insumos de Laboratório
- Biologia Molecular - LAC BAC 2022

1. **Solicito a possibilidade de homologação total** junto ao Ordenador de Despesas do Pregão Eletrônico PE 12/2022 - Aquisição de Insumos de Laboratório - Biologia Molecular - LAC BAC 2022, pregoeiro 1º Ten Ribeiro, adjudicado no dia 10/10/2021 às 11:25 hs.

2. Informo que os itens adjudicados foram:

01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41
- Grupo 01.

3. Itens Desertos:

43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,61,62,63,64,65,66,67,68,69,70,71,72,73,74,75,76,77,78,79,80,81,82,83
- Grupo 02.

TOMAZ ANTONIO FERNANDES RIBEIRO - 1º Ten
Adjunto da SALC

"1822-2022 - BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL SOBERANIA E LIBERDADE"

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022 - UASG 160027

Nº Processo: 64042001964202285. Objeto: Aquisição de gasolina comum tipo C, visando atender as necessidades da sede do 4º Batalhão de Engenharia de Construção e Obra de Ferrovia de Integração Oeste-Leste (FIOL), Total de Itens Licitados: 2. Edital: 13/10/2022 das 09h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00. Endereço: Rod Br 020 Km 03 Bairro Morada Nobre - Barreiras/BA ou <https://www.gov.br/compras/edital/160027-5-00051-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 13/10/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 25/10/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

MIGUEL ROTUNDO BARRA GAZOLA
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 11/10/2022) 160027-00001-2022NE000001

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022 - UASG 160027

Nº Processo: 64042008700202252. Objeto: Aquisição de filtros para manutenção e atenuação da obra de ferrovia de integração Oeste-Leste (FIOL) e sede do 4º batalhão de Engenharia de Construção. Total de Itens Licitados: 370. Edital: 13/10/2022 das 09h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00. Endereço: Rod Br 020 Km 03 Bairro Morada Nobre, - Barreiras/BA ou <https://www.gov.br/compras/edital/160027-5-00033-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 13/10/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 25/10/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

MIGUEL ROTUNDO BARRA GAZOLA
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 10/10/2022) 160027-00001-2022NE000001

6ª REGIÃO MILITAR

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2022 - UASG 160036

Nº Processo: 642990239202283. Objeto: Tomada de preço para a 1ª fase de reforma do pavilhão principal e da reestruturação elétrica do centro marechal cantuária. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 14/10/2022 das 09h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00. Endereço: Praça Duque de Caxias S/n Mouraria, Mouraria - Salvador/BA ou <https://www.gov.br/compras/edital/160036-2-00005-2022>. Entrega das Propostas: 11/10/2022 às 09h00 Endereço: Praça Duque de Caxias S/n Mouraria, Mouraria - Salvador/BA

RODRIGO BUENO RODRIGUES
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 10/10/2022) 160036-01000-2022NE02223

HOSPITAL GERAL DE SALVADOR

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO Nº 16/2022

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 64585004956202253. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de gases medicinais liquefeitos e não liquefeitos e seus respectivos itens acessórios em comodato

ANTONIO JOSE COSTA RANGEL
Ordenador de Despesas

(SIDEF - 11/10/2022) 160039-00001-2022NE000001

PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO DA 6ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 160040

Numero do Contrato: 5/2021.

Nº Processo: 64620.002242/2021-56.

Inexigibilidade Nº 1/2021. Contratante: PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/6. Contratado: 135046750 EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANCAMENTO SA. Objeto: Prestação de vigência contratual dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Vigência: 01/10/2022 a 01/10/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 150.000,00. Data de Assinatura: 01/10/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 01/10/2022).

28ª BATALHÃO DE CAÇADORES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 820/2022 - UASG 160454

Nº Processo: 64025.009999/2021.

Inexigibilidade Nº 3/2021. Contratante: 28 BATALHAO DE CACADORES.

Contratado: 464.022.335-87 - JOSE DE JESUS SANTOS. Objeto: Serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (carro-pipa). Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 Artigo: 25. Vigência: 01/09/2022 a 31/12/2022. Valor Total: R\$ 83.157,70. Data de Assinatura: 01/09/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 11/10/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 645/2022 - UASG 160454

Nº Processo: 64025.009999/2021.

Inexigibilidade Nº 3/2021. Contratante: 28 BATALHAO DE CACADORES.

Contratado: 004.055.735-96 - GEORGE DANTAS RIBEIRO. Objeto: Serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (carro-pipa). Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 Artigo: 25. Vigência: 01/09/2022 a 31/12/2022. Valor Total: R\$ 71.346,82. Data de Assinatura: 01/09/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 11/10/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 160454

Numero do Contrato: R2/2019

Nº Processo: 64025.009509/2019-31.

Pregão Nº 11/2019. Contratante: 28 BATALHAO DE CACADORES. Contratado: 004.122.0001 97 - TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato e reajustar o contrato. Vigência: 22/10/2022 a 21/10/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 359.929,37. Data de Assinatura: 11/10/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 11/10/2022).

7ª REGIÃO MILITAR
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2022 - UASG 160345

Nº Processo: 64592003457202250. Objeto: Contratação de prestação de serviço continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de fornecimento de enxoval hospitalar limpo e pronto para uso, bem como o processamento do enxoval e tecidos em geral em todas as etapas, desde sua utilização até o seu retorno em ideais condições de reuso, suprimindo com enxoval de qualidade, quantidade, e condições higiênico-sanitárias satisfatórias, para atender as necessidades do Hospital de Guarnição de Natal (HGU). Total de Itens Licitados: 1. Edital: 13/10/2022 das 09h30 às 11h30 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Av. Hermes da Fonseca 1385, Tirol - Natal/RN ou <https://www.gov.br/compras/edital/160345-5-00006-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 13/10/2022 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 25/10/2022 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ANDREA GUIMARAES GURGEL
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 11/10/2022) 160345-00001-2022NE002277

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 12/2022

O Hospital Militar de Área de Recife torna público que o objeto deste pregão foi adjudicado e homologado para as seguintes empresa: MEDICA COMERCIO REP IMP LTDA- CNPJ-06069729/0001-09, PREGÃO 12/2022 - AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS - BAL LAC - GRUPO-01 Responsável pelo julgamento: 1º Ten TOMAZ ANTONIO FERNANDES RIBEIRO, Pregoeiro.

FLAVIA DA SILVA GUIMARAES
Ordenadora de Despesas

(SIDEF - 11/10/2022) 160199-00001-2022NE000001

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022 - UASG 160199

Nº Processo: 64583008868702241. Objeto: Contratação de reparação da rede elétrica interna do Posto Médico, UTI I, Bloco Cirúrgico, CME e 9ª Unidade de Internação, 2ª Fase, do Hospital Militar de Área de Recife. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 13/10/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 15h00. Endereço: Rua do Hospício, 563 - Boa Vista, Boa Vista - Recife/PE ou <https://www.gov.br/compras/edital/160199-2-00001-2022>. Entrega das Propostas: 01/11/2022 às 09h00. Endereço: Rua do Hospício, 563 - Boa Vista, Boa Vista - Recife/PE. Informações Gerais: As empresas concorrentes deverão atentar para toda documentação anexas ao Edital..

HAILTON ANTONIO CASARA CAVACANTE
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 11/10/2022) 160199-00001-2022NE000001

BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 19/2022

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 07/10/2022 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Serviço de Rastreamento satelital, para uso no Rastreador Spot Gen3. Total de Itens Licitados: 00001 Novo Edital: 13/10/2022 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Avenida Professor Luiz Freire N° 198 - Bairro Curado Varzea - RECIFE - PE. Entrega das Propostas: a partir de 13/10/2022 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 25/10/2022, às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br.

FELIPE GLASNER DE MAIA CHAGAS
Ordenador de Despesas

(SIDEF - 11/10/2022) 160225-00001-2022NE000001

10ª REGIÃO MILITAR
HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 11/2022

O Ordenador de Despesas do H G F torna público homologação do Pregão Eletrônico nº 11/2022, em 11/10/2022. Empresa vencedora: ORTOMOL PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA, CNPJ 09.424.912/0001-65, itens 1 a 7 (grupo 01), valor total R\$ 57.133,34. Valor Global da Ata: R\$ 57.133,34. Pregoeira: ANDREA DE ALMEIDA FRANCO - MAJ.

PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL - TEN CEL
Ordenador de Despesas do Hospital Geral de Fortaleza

(SIDEF - 11/10/2022) 160050-00001-2022NE000001

PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO DA 10ª REGIÃO MILITAR

AVISO DE PENALIDADE

Processo: 64624.003237/2022-10. CONTRATANTE: PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/10, CNPJ 09.607.967/0001-00. CONTRATADO: MAFER COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 10.391.967/0001-03. Objeto: aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar no âmbito do Exército Brasileiro pelo prazo de 90 (noventa) dias, devido ao não cumprimento das obrigações contratuais, conforme BI Nr 178, de 30/09/2022, do PQ R MNT/10. Fundamento Legal: inciso III, do Art. 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Fortaleza-CE, 11 de outubro de 2022.
Luís Fernando Gouvêa - Cel
Diretor





**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022
Processo Administrativo nº 64583.002161/2022-21

O **HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**, com sede na Rua do Hospício, nº 563, Boa Vista, na cidade do Recife, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.577.422/0001-07 (UG Primária) e 09.577.422/0002-80 (UG Secundária), neste ato representado pelo Senhora Coronel **Flávia da Silva Guimarães**, Ordenadora de Despesas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2022**, Processo Administrativo nº 64583.002161/2022-21, publicado no Diário Oficial da União nº 195, de 13 de Outubro de 2022 – Seção 3 (página 195), **RESOLVE** registrar os preços da empresa **MEDICA COMERCIO REPRESENTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA**, inscrita(s) no CNPJ 06.069.729/0001-09, com sede na Rua Francisco Silveira, 99, Galpão 99B, Afogados, Cep: 50.770-020, neste ato representada pelo(a) Sr (a) **GILSON SILVA PIRES** – brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade nº 5491918 SSP/PE e CPF:409.100.675-20, de acordo com a classificação por ela alcançada e na (s) quantidade(s) cotada (s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de Insumos Laboratoriais com disponibilização de equipamento de automação através de comodato para o setor de Bioquímica para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife**, especificado(s) Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 12/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

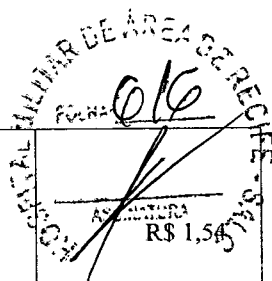
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

6.069.729/0001-09 - MEDICA COMERCIO REPRESENTACAO E IMPORTACAO LTDA

Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário
Grupo 1		-	-		
1	331748	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE ÁCIDO ÚRICO , ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, TESTE.	17.000	Unidade	R\$ 1,05

2	331742	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE ALBUMINA , COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, TESTE	15.600	Unidade	R\$ 1,04
3	331734	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE AMILASE , ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, TESTE	9.000	Unidade	R\$ 2,26
4	331747	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE ALT/TGP , CINÉTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, TESTE	40.000	Unidade	R\$ 0,74
5	331746	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE AST/TGO , CINÉTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, TESTE	40.000	Unidade	R\$ 0,76
6	336253	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO., CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE BILIRRUBINA DIRETA , FOTOMÉTRICO DE PONTO FINAL, TESTE	24.000	Unidade	R\$ 1,24
7	336250	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO., CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE BILIRRUBINA TOTAL , FOTOMÉTRICO DE PONTO FINAL, TESTE	24.000	Unidade	R\$ 1,18
8	331741	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE CÁLCIO , COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, TESTE	21.000	Unidade	R\$ 1,39
9	333406	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, CAPACIDADE LIGAÇÃO DE FERRO , COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, TESTE	4.000	Unidade	R\$ 2,38
10	333336	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE CK-MB , CINÉTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL. TESTE	4.300	Unidade	R\$ 7,48
11	331754	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE HDL COLESTEROL , DIRETO, TESTE	36.000	Unidade	R\$ 4,47

12	331732	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE COLESTEROL TOTAL , ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, TESTE	36.000	Unidade	
13	331733	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE TRIGLICERÍDEOS , ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, TESTE	36.000	Unidade	R\$ 1,51
14	333453	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK) , CINÉTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, TESTE	23.000	Unidade	R\$ 0,88
15	331749	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE URÉIA , ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, TESTE	91.000	Unidade	R\$ 0,40
16	333334	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE CREATININA , COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, TESTE	92.000	Unidade	R\$ 0,29
17	331739	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE FERRO SÉRICO , COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, TESTE	10.000	Unidade	R\$ 1,52
18	333482	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE FOSFATASE ALCALINA , CINÉTICO FOTOMÉTRICO, TESTE	39.000	Unidade	R\$ 1,01
19	331740	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE FÓSFORO , COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, TESTE	23.000	Unidade	R\$ 1,49
20	331737	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE , ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, TESTE	37.000	Unidade	R\$ 1,26



21	333480	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE GLICOSE, ENZIMÁTICO FOTOMÉTRICO, TESTE	38.000	Unidade	R\$ 0,53
22	357736	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA, TESTE	27.000	Unidade	R\$ 8,47
23	331837	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE DESIDROGENASE LÁCTICA, CINÉTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, TESTE	25.000	Unidade	R\$ 2,54
24	331744	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE IPASE, COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, TESTE	7.000	Unidade	R\$ 1,80
25	331738	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE MAGNÉSIO, COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, TESTE	30.000	Unidade	R\$ 2,94
26	353797	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE PROTEÍNA "C" REATIVA, NEFELOMETRIA, ULTRA SENSÍVEL, TESTE	55.000	Unidade	R\$ 5,11
27	332710	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE TRANSFERRINA, TURBIDIMETRIA, TESTE	2.8000	Unidade	R\$ 6,32
28	331743	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE CLORETOS, COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, TESTE	68.000	Unidade	R\$ 1,83
29	334490	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE POTÁSSIO, COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, TESTE	68.000	Unidade	R\$ 1,98
30	331751	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE SÓDIO, COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, TESTE	68.000	Unidade	R\$ 1,96

31	350233	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE PROTEÍNAS TOTAIS , COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, TESTE	3.100	Unidade	R\$ 0,53
32	335335	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE FRUTOSAMINA , ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, TESTE	1.800	Unidade	R\$ 2,85
33	333405	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE MICROALBUMINÚRIA , IMUNOTURBIDIMETRIA, TESTE	1.800	Unidade	R\$ 5,43
34	351673	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE PROTEÍNAS URINÁRIAS , TESTE	1.800	Unidade	R\$ 2,29
35	333408	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE FATOR REUMATÓIDE , CINÉTICO DE PONTO FIXO, TESTE	2.000	Unidade	R\$ 5,88
36	333398	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE ANTIESTREPTOLISINA "O" , IMUNOTURBIDIMETRIA, TESTE	1.800	Unidade	R\$ 5,87
37	333401	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE IGA , IMUNOTURBIDIMETRIA, TESTE	1.800	Unidade	R\$ 7,25
38	333402	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE IGG , IMUNOTURBIDIMETRIA, TESTE	1.800	Unidade	R\$ 6,26
39	333403	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE IGM , IMUNOTURBIDIMETRIA, TESTE	1.800	Unidade	R\$ 6,50
40	333399	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE C3 , IMUNOTURBIDIMETRIA, TESTE	2.000	Unidade	R\$ 7,55
41	333400	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE C4 , IMUNOTURBIDIMETRIA, TESTE	2.000	Unidade	R\$ 7,23

617
 R\$ 0,53
 ASSINATURA

42	333410	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE LDE COLESTEROL, ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, TESTE	1.800	Unidade	R\$ 3,34
----	--------	---	-------	---------	----------

Total do Fornecedor:

R\$ 1.951.709,00

Valor Global da Ata:

R\$ 1.951.709,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a

prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.



5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o

compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

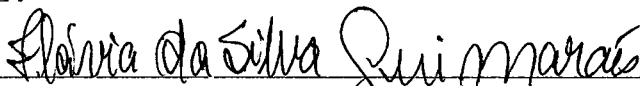
8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Município de Recife, PE, 25 de outubro de 2022.

CONTRATANTE:



Flávia da Silva Guimarães – Cel

Ordenadora de Despesas

CONTRATADO:

GILSON SILVA
PIRES:40910067520

Assinado de forma digital por GILSON
SILVA PIRE:40910067520
Dados: 2022.10.25 12:35:49 -03'00'

Gilson Silva Pires

CPF: 409.100.675-20

Responsável



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)

TERMO DE ENCERRAMENTO DO **III** ° VOLUME

Aos 03 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e três, procedemos ao encerramento do Volume **III** do processo administrativo nº 64583002161/2022-21, contendo as folhas nº ~~426~~ a 619.

Hospital Militar de Área de Recife
UASG: 160199


TOMAZ ANTONIO FERNANDES RIBEIRO 1º TEN
ADJUNTO da SALC/HMAR